SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia, 25 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4367

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Associação Rondoniense de Municípios - AROM

MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente:MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Plaça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PARCIAL ENTREVISTA - EDITAL 003/2026

EDITAL N° 003/2026

CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N° 003/2026, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, DESIGNADA PELA PORTARIA N° 020/2026/GAB/SEMED, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - TORNAR PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO PARCIAL DA TERCEIRA ETAPA (ENTREVISTA)** PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO:

RESULTADO PARCIAL

N°	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ESCOLA	RESULTADO
01	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	EMEIEF 17 DE JUNHO	APTA
02	CRISTIANY ALINE DE SOUZA DISCHER	EMEIEF BOA ESPERANÇA	APTA
03	WILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA	APTA
04	LEILA APOLIÁRIO GABRIEL DA SILVA	EMEIEF FLORESTA ENCANTADA	APTA
05	ROSENI DOS SANTOS FERREIRA	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	APTA
06	NILDA APARECIDA DA SILVA BUTINSKI	EMEI MONTEIRO LOBATO	APTA
07	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	EMEIEF POTY	APTA

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:EC119824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 916/2026

PORTARIA Nº 916/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO 24 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2046/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2019/2024, no período de 01/12/2026 à 28/02/2027, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CASSIANA SEGURA MODTKWSKI,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 12/08/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E940FD77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 293/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.272, de 04 de setembro de 2026, que instituiu o Código de Ética dos Agentes Públicos do Poder Executivo do Município de Alvorada d'Oeste;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 32 da referida Lei, que estabelecem a composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão de Ética;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos mecanismos de orientação, prevenção e apuração de condutas éticas no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Alvorada d'Oeste/RO, nos termos do art. 23 da Lei nº 1.272/2026:
I – **DANIEL BALBINO** – CPF nº 012.78*.**2-*4 - **membro titular;**
II - **CRISTINA GUEDES VITAL -** CPF nº 072. ***.142-** - **membro suplente;**
III – **LUCRECIA VENANCIO PEREIRA** – CPF nº 051.19*.**2-*2 - **membro titular**;
IV – **CESAR DA COSTA RAMOS** – CPF ***.376.502-** - **membro suplente;**

V - **WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ –** CPF nº 023.***. 162-** - **membro titular;**
VI – FERNANDO DE OLIVEIRA SAMPAIO – CPF nº 060. ***. 252-**- **membro suplente.**
Art. 2º. Os membros da Comissão de Ética deverão ser ocupantes de cargo efetivo ou emprego do quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme exigência do art. 26 da Lei nº 1.272/2026.
Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º Compete à Comissão de Ética:
I – orientar e aconselhar os agentes públicos acerca da ética profissional e das situações que possam configurar conflito de interesses;
II – divulgar as normas estabelecidas no Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais;
III – atuar na prevenção e na apuração de condutas que possam configurar falta de ética ou conflito de interesses;
IV – analisar manifestações e representações relativas a possíveis violações ao Código de Ética;
V – promover a orientação dos agentes públicos quanto à observância dos princípios e deveres éticos no exercício de suas funções;
VI – exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 1.272/2026.
Art. 5º. A Comissão de Ética contará com um Secretário Executivo, cujo encargo deverá recair sobre servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente da Administração Pública Municipal.
§ 1º. O Secretário Executivo será indicado pelos membros da Comissão de Ética e posteriormente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. É vedado ao Secretário Executivo integrar simultaneamente à Comissão de Ética na condição de membro titular ou suplente.
Art. 6º. A atuação da Comissão de Ética observará os princípios da independência, imparcialidade e confidencialidade, devendo preservar:
I – a honra e a imagem da pessoa investigada;
II – a identidade do denunciante;
III – a independência e a imparcialidade na condução dos trabalhos.
Art. 7º. A atuação dos membros da Comissão de Ética será considerada prestação de relevante serviço público e não ensejará qualquer remuneração, devendo ser registrada nos respectivos assentamentos funcionais, conforme disposto no art. 28 da Lei nº 1.272/2026.
Art. 8º. A Comissão de Ética exercerá suas atribuições sem interferência de autoridades dos órgãos ou entidades aos quais pertençam seus membros ou de quaisquer outras autoridades da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 31 da Lei nº 1.272/2026.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de novembro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C0948EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR

Contrato n. 113/PGM/2022
Processo n. 0001675.02.12-2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
Contratado: LUIZ FERNANDO PUERARI – MEI
Objeto: Acréscimo ao contrato no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente à 13,15% do valor inicialmente contratado.
Data: 18/11/2026

Assinam:
JAIR LUIZ
Prefeito Municipal - Contratante
LUIZ FERNANDO PUERARI MEI representada por LUIZ FERNANDO PUERARI – Contratada

ANDERSON LUNARDI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora JURÍDCA

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F469BE34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1290/2026

LEI Nº 1290/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E ESTÍMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES, COM ANISTIA DAS MULTAS, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, INCIDENTES SOBRE OS TRIBUTOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – REFIZ MUNICIPAL 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICICPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal e Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes - REFIS MUNICIPAL 2026, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025, aos contribuintes que requerem os benefícios desta Lei até o dia 30 de novembro de 2026.
§1º. A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal sobre créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, relativo à anistia:
I. de multa de ofício e isolada relativa às obrigações tributárias do ISSQN;
II. de multas e juros moratórios decorrentes de créditos originários das seguintes receitas:
a. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;
Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD);
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
Auto de Infração de ISSQN;
Taxa de Uso de Bem Público; e
Foros.
§2º. Considera-se, para fins de aplicação desta Lei, multa:
I. de ofício, penalidade pecuniária aplicada pelo não recolhimento espontâneo da obrigação tributária principal, incidente sobre o valor do tributo;
II. isolada, penalidade pecuniária aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária relativa ao ISSQN.
§3º. O benefício fiscal de que trata o §1º deste artigo:
I. se estende a débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente;
II. não se aplica sobre o valor principal e atualização monetária do tributo.
Art. 2º. Só poderão ser beneficiados os legítimos proprietários dos respectivos imóveis, exclusivamente o Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbano, ou que protocolem a transferência do imóvel para o seu nome, momento em que poderá requerer os benefícios.
§1º. A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao Refis Municipal 2026 será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.
§2º. A adesão aos benefícios do Refis Municipal 2026, será realizada em relação a todos os créditos existentes em nome do Contribuinte, não podendo ser realizado de forma parcial ou sobre somente alguns débitos.
Art. 3º. A confirmação de adesão ao Refis Municipal 2026 dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei.
§1º. No ato da opção pelo parcelamento, será exigido, o pagamento da primeira parcela, a título de entrada e consolidação do parcelamento.
§2º. Após a quitação da entrada, o saldo devedor remanescente deverá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, incidindo sobre estes juros de financiamento de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária anual pela UPF (Unidade Padrão Fiscal Municipal), observado os prazos e percentuais estabelecidos no Art. 4º desta Lei.
§3º. O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.
Art. 4º. Os débitos, objeto do Refis Municipal 2026, poderão ser parcelados em até 12 (doze) meses, e pagos com os benefícios previstos no artigo 1º desta Lei, respeitados os seguintes percentuais de deduções incidentes sobre:
I. os encargos moratórios de multa e juros de:
a. 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento à vista;
70% (setenta por cento), no caso de pagamento em 04 (quatro) parcelas;
60% (sessenta por cento), no caso de pagamento em 06 (seis) parcelas;
50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento em 08 (oito) parcelas;
e. 40% (quarenta por cento), no caso de pagamento em 10 (dez) parcelas.
30% (trinta por cento), no caso de pagamento em 12 (doze) parcelas.
II. as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:
a. 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento à vista;
70% (setenta por cento), no caso de pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
60% (sessenta por cento), no caso de pagamento em 06 (seis) parcelas;
50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento em 08 (oito) parcelas;
40% (quarenta por cento), no caso de pagamento em 10 (dez) parcelas;
30% (trinta por cento), no caso de pagamento em 12 (doze) parcelas.

§1º. O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.
§2º. Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a 1 (uma) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).
§3º. A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.
§4º. Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com acordo de novação da dívida.
§5º. A retirada do protesto dos débitos de que trata o §4º deste artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026, implica:
confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II. aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;
III. expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;
IV. pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.
Parágrafo Único. A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará na revogação total do parcelamento com o retorno da dívida no valor original, subtraindo eventual valor pago.
Art. 6º. Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL 2026.
Parágrafo Único. Os débitos de que trata o caput deste artigo, terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao programa, para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei.
Art. 7º. Os benefícios do Programa não se aplicam:
I. aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de:
infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, com o trânsito em julgado administrativo ou judicial.
revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.
II. aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.
III. aos créditos não tributários objetos de condenações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ou Tribunal de Constas da União.
Parágrafo Único. Os débitos que já forem objeto de execução fiscal ajuizada em exista penhora de ativos financeiros idôneos a satisfazer o crédito exequendo, não se sujeitam aos benefícios contidos nesta Lei.
Art. 8º. A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 9º. Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026, somente serão devidos honorários advocatícios quanto se tratar de débitos com o Fisco Municipal devidamente ajuizados no âmbito do Poder Judiciário.
Parágrafo Único. Os débitos ajuizados com honorários fixados pelo Poder Judiciário não sofrerão descontos.
Art. 10. Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026, os honorários advocatícios exigidos pela Procuradoria Geral do Município nas ações de execução fiscal poderão ser parcelados em até 03 (três) vezes.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 12. Fica expressamente autorizada a expedição de Decreto em exercício subsequente para execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2026, visando o recebimento dos créditos tributários e não tributário inscrito em dívida ativa em exercícios vindouros.
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2026, instituído por esta Lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:88AC9A7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1292

LEI 1292/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026
EMENTA: Dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, acometidos por fibromialgia e outras doenças reumáticas, autoimunes, inflamatórias ou degenerativas, o direito à jornada especial de trabalho, mediante redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regularmente estabelecida, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, desde que comprovada a necessidade mediante avaliação médica oficial.
§ 1º A jornada especial constitui medida de proteção à saúde, preservação da capacidade laboral e promoção de condições dignas de trabalho.
§ 2º A concessão independe do reconhecimento formal da condição de pessoa com deficiência, bastando a comprovação dos requisitos previstos nesta Lei.
§ 3º A redução será calculada sobre a jornada legalmente estabelecida para o cargo efetivo ocupado pelo servidor.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se abrangidas, entre outras, as seguintes enfermidades:
I – fibromialgia;
II – artrite reumatoide;
III – lúpus eritematoso sistêmico;
IV – espondilite anquilosante e demais espondiloartrites;
V – artrite psoriásica;
VI – esclerose sistêmica ou esclerodermia;
VII – síndrome de Sjögren;
VIII – polimiosite e dermatomiosite;
IX – osteoartrite ou artrose grave;
X – síndrome do túnel do carpo;
XI – outras enfermidades reumáticas, autoimunes, inflamatórias ou degenerativas que provoquem dor crônica, fadiga persistente, rigidez, comprometimento da mobilidade ou limitações funcionais relevantes.
Parágrafo único. O rol de enfermidades previsto neste artigo possui caráter exemplificativo, sendo indispensável, em qualquer hipótese, a comprovação de que a condição clínica compromete significativamente o desempenho da jornada integral de trabalho.
Art. 3º A concessão da jornada especial dependerá de requerimento administrativo do servidor, acompanhado de laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado, contendo:
I – diagnóstico da enfermidade;
II – descrição das manifestações clínicas e limitações funcionais;
III – indicação da necessidade de redução da jornada de trabalho;
IV – informações sobre o caráter crônico, recorrente ou progressivo da doença, quando aplicável.
§ 1º O requerimento será submetido à avaliação de junta médica oficial ou, na sua inexistência, de médico designado pela Administração, admitida a utilização de serviço oficial de perícia médica mediante instrumento de cooperação.
§ 2º A avaliação considerará a condição clínica individual, as exigências do cargo e a necessidade de preservação da saúde e da capacidade laboral do servidor.
§ 3º O requerimento deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária.
§ 4º O indeferimento deverá ser fundamentado, assegurado ao servidor o direito de recurso administrativo, na forma da legislação aplicável.
Art. 4º A jornada especial será concedida pelo período indicado na avaliação médica oficial, podendo ser renovada enquanto persistirem as condições que justificaram sua concessão.
§ 1º Nas hipóteses de doenças crônicas, irreversíveis ou de evolução prolongada, poderá ser concedida por prazo indeterminado, mediante fundamentação médica.

§ 2º A reavaliação deverá observar a natureza da enfermidade, evitando-se exigências de exames ou procedimentos repetitivos e desnecessários.
Art. 5º A concessão da jornada especial:
I – não implicará redução dos vencimentos e das vantagens remuneratórias legalmente devidas;
II – não exigirá compensação das horas reduzidas;
III – não prejudicará a contagem do tempo de efetivo exercício para os fins previstos na legislação municipal;
IV – não constituirá impedimento à progressão ou promoção funcional, observados os demais requisitos legais;
V – não impedirá a concessão de licença para tratamento de saúde ou readaptação funcional, quando necessárias;
VI – não poderá constituir fundamento exclusivo para tratamento discriminatório ou desfavorável ao servidor.
Art. 6º A jornada especial será organizada pela Presidência da Câmara Municipal, observada a carga horária reduzida e, sempre que possível, as recomendações médicas, de forma a compatibilizar a proteção à saúde do servidor com a continuidade dos serviços administrativos.
Parágrafo único. Poderão ser adotadas adaptações razoáveis nas condições de trabalho, respeitadas as atribuições legais do cargo e as limitações funcionais reconhecidas.
Art. 7º A jornada especial de trabalho instituída por esta Lei constitui medida específica de proteção à saúde do servidor, não se confundindo com a readaptação funcional ou com a licença para tratamento de saúde previstas na Lei Municipal nº 656, de 11 de fevereiro de 2011.
§ 1º O período de exercício em jornada especial será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos funcionais legalmente previstos, inclusive progressão e promoção na carreira, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação municipal.
§ 2º A concessão da jornada especial não impede a aplicação dos institutos de readaptação funcional e licença para tratamento de saúde, quando necessários e devidamente indicados em avaliação médica.
Art. 8º As informações relativas ao diagnóstico, tratamento e condições de saúde do servidor serão tratadas com confidencialidade, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 9º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, inclusive aos ocupantes de função de confiança, enquanto mantido o respectivo vínculo efetivo.
Parágrafo único. A extensão aos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão e aos contratados temporários dependerá de previsão legal específica compatível com a natureza do vínculo.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observadas as normas de responsabilidade fiscal.
Art. 11. A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei, sem restringir os direitos nela assegurados.
Art. 12. O direito à jornada especial de trabalho, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, sem prejuízo da remuneração e sem compensação de horário, fica estendido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, inclusive quando investidos em função de confiança, desde que comprovada a necessidade da medida mediante avaliação médica oficial.
§ 1º Aos servidores de que trata o caput aplicam-se, no que couber, o art. 1º, §§ 1º a 3º, e os arts. 2º a 5º, 7º e 8º desta Lei, ficando excepcionada, para esses servidores, a limitação de abrangência prevista no art. 9º.
§ 2º A autoridade competente do órgão ou entidade de lotação organizará o cumprimento da jornada especial, observadas a carga horária reduzida, as recomendações médicas e a continuidade dos serviços públicos, admitidas adaptações razoáveis nas condições de trabalho.
§ 3º As despesas decorrentes da aplicação deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, observadas as normas de responsabilidade fiscal.
§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos necessários à execução deste artigo.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8FA7B5FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1293

LEI Nº 1293/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026
"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 637, de 21 de julho de 2010, para permitir a utilização de veículos utilitários dos tipos caminhonete e camioneta na prestação do serviço de táxi no Município de Alvorada do Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 637, de 21 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Consideram-se veículos aptos à prestação do serviço de táxi, observadas as disposições desta Lei e da legislação de trânsito:
I – automóvel destinado ao transporte individual de passageiros;
II – motocicleta destinada ao transporte de 01 (um) passageiro;
III – triciclo destinado ao transporte de até 02 (dois) passageiros;
IV – caminhonete (pick-up), com cabine dupla e, no mínimo, 04 (quatro) portas;
V – camioneta, inclusive veículos utilitários esportivos (SUV), com capacidade de transporte de passageiros compatível com sua homologação.
§ 1º A utilização dos veículos previstos nos incisos IV e V fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas laterais destinadas ao acesso dos ocupantes;
II – possuir capacidade máxima de até 07 (sete) ocupantes, incluído o condutor, respeitada a capacidade indicada pelo fabricante;
III – apresentar condições adequadas de segurança, conservação, higiene e conforto;
IV – estar devidamente registrado, licenciado e regularizado perante os órgãos competentes;
V – atender às exigências de identificação visual e padronização estabelecidas na legislação municipal;
VI – ser aprovado em vistoria pelo órgão municipal competente, quando exigida para o exercício da atividade;
VII – observar os limites de idade e demais condições previstas na legislação municipal aplicável.
§ 2º Nos veículos do tipo caminhonete com carroceria aberta, o compartimento de carga deverá possuir cobertura rígida ou dispositivo equivalente que ofereça proteção adequada às bagagens transportadas, sem comprometer as características originais e a segurança do veículo.
§ 3º Fica expressamente proibido o transporte de passageiros na carroceria ou em qualquer compartimento destinado exclusivamente ao transporte de cargas.
§ 4º O transporte de bagagens e objetos pessoais deverá ocorrer exclusivamente como atividade acessória ao transporte do passageiro responsável, vedada a exploração autônoma do transporte de cargas sob a autorização do serviço de táxi.
§ 5º É vedado o transporte de cargas que ultrapassem os limites de peso, dimensões e capacidade estabelecidos pelo fabricante ou pela legislação de trânsito.
§ 6º A utilização de caminhonetes e camionetas não autoriza a alteração das características originais do veículo em desacordo com a legislação de trânsito.
§ 7º O órgão municipal competente poderá indeferir a inclusão ou determinar a substituição de veículo que não atenda aos requisitos legais de segurança, acessibilidade quando exigível, conservação e

adequação à prestação do serviço, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 8º A autorização para utilização dos veículos previstos nos incisos IV e V não implica criação de novas vagas, concessões, permissões ou autorizações para exploração do serviço de táxi.
§ 9º A substituição de veículo anteriormente cadastrado por caminhonete ou camioneta será admitida aos prestadores regularmente habilitados, mediante atualização cadastral e cumprimento das exigências legais aplicáveis."
Art. 2º A utilização dos veículos previstos nesta Lei deverá observar as demais disposições da Lei Municipal nº 637/2010 e suas alterações posteriores, especialmente quanto à padronização da cor, identificação, tempo de fabricação e condições de exploração do serviço.
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei, observadas as competências dos órgãos municipais responsáveis pelo trânsito e transporte.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EE5DF000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI AM Nº 001

Proc. adm. 9-19320/2026

PARTES:
1) CEDENTE: ROBSON BARROSO DE OLIVEIRA
2) CESSIONÁRIO: PEDRO FERREIRA DA SILVA
3) INTERVENIENTE: Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº Contrato n° 21/2019 (proc. 8860/2019), a Lei Federal n° 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal n° 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/2020, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de táxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente AMR
DEC. 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:C52C842A

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2026 PROCESSO N. 00133/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza, higienização e assistência técnica, com fornecimento sob demanda de peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, mediante prévia autorização da CONTRATANTE., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n. 006/2026, em favor da empresa: 59.923.954 ALESSANDRO LAURIANO DA SILVA CORCINO, CNPJ n.º 59.923.954/0001-19. Ficando o processo homologado com valor total de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2026.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:0DD61FA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº. 3.146, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.146, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange o Programa 0038 - Cidade Mais Produtiva, em específico a criação da Ação - Manutenção e Participação em Consórcios Públicos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, para fins de:

I - inclusão e alteração de Programa;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas e financeiras;

IV - Ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Ficam acrescidas e adequadas as Metas Financeiras da referida Ação governamental para o exercício de 2026, com aporte globalizado de R$ R$ 85.784,06 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), proveniente da inclusão da Ação - Manutenção e Participação em Consórcios Públicos:

I - Programa 0038– Cidade Mais Produtiva - Ação Manutenção e Participação em Consórcios Públicos no aporte de R$ 85.784,06

(oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), anulação de R$ 85.784,06 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) da Ação 2709 - Manutenção do CISAN.

Art. 3º Ficam preservadas as Metas Físicas dos indicadores de desempenho globais originalmente fixados para o programa 0038 da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo,17 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 137 de 29/10/2026 (ID 4396248),Projeto De Lei 3879/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:288F0A12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.147, ARIQUEMES, 18 DE NOVEMBRO DE 2.026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.147, ARIQUEMES, 18 DE NOVEMBRO DE 2.026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA INCLUSÃO DO PROGRAMA "ARIQUEMES EM MOVIMENTO - INFRAESTRUTURA QUE CONECTA, PROGRESSO QUE AVANÇA", VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (FHITA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Ariquemes, mediante a inclusão do programa governamental "Ariquemes em Movimento – Infraestrutura que Conecta, Progresso que Avança", vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e ao Fundo Municipal de Infraestrutura (Lei Municipal nº 3.080/2026).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do programa instituído por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos futuros, suplementadas se necessário, bem como de recursos oriundos de transferências fundo a fundo, convênios e operações de crédito vinculadas ao Fundo Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA no aporte R$ 3.717.642,44 (Três milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), mediante a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação para o exercício de 2026 e R$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2027 na fonte 1.759 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 18 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo- Mensagem de Projeto de lei 127 de 09/10/2026 (ID 4348421)Projeto de lei nº 3867/2.026.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:02E9D4B8

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESPOSTA AO RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026, PROCESSO 23836/2026-SEMTEC

RESPOSTA AO RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026, PROCESSO 23836/2026/SEMTEC, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO QUADRILHEIROS DO NORTE
PROJETO CULTURAL: “Fé que Dança, Cultura que Encanta”

Relatório

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela Associação Quadrilheiros do Norte, optante pela cota destinada a pessoas negras, contra o Resultado da Classificação Final da categoria Dança, publicado em 19/11/2026.
A recorrente aduziu, em síntese, que o proponente Pedro Matos da Silva, também cotista, obteve a maior nota da categoria, 95,67, e deveria ocupar a vaga de ampla concorrência; que, ao alocá-lo na vaga reservada, o resultado violou o item 5.2 do Edital; que a vaga de cota caberia a ela, próxima optante, com nota 88,33. Requereu a retificação do resultado, a reabertura do prazo de habilitação, a suspensão da formalização do Termo de Execução Cultural e a expedição de ofício à Ouvidoria Municipal.
É o relato do essencial.

Análise e Fundamentação

A recorrente não contesta as notas nem os critérios de avaliação, mas apenas a distribuição dos proponentes entre as vagas, a partir de notas já definidas. Trata-se de erro material, cuja correção decorre da autotutela administrativa, enunciada na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e não reabre a avaliação de nenhum projeto.
No mérito, o recurso deve ser provido.

O item 2.2 do Edital destina à categoria Dança uma vaga de ampla concorrência e outra reservada às cotas. O item 5.2, em conformidade com o art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa MinC nº

10/2023, determina que o cotista com pontuação suficiente para a ampla concorrência seja selecionado nessa modalidade, passando a vaga reservada ao próximo optante pela cota.

No presente caso, Pedro Matos da Silva obteve a maior nota da categoria e, por lapso na montagem da lista, foi alocado na vaga reservada, o que deslocou a recorrente para a suplência. Aplicado o item 5.2, ele passa à ampla concorrência e a vaga reservada cabe à recorrente. Não se alteram as notas, o número de vagas nem o valor destinado à categoria.

O pedido de suspensão fica prejudicado diante do provimento do recurso e da providência acima. O pedido de ofício à Ouvidoria não se insere nas atribuições desta Comissão, nada obstando que a recorrente acione diretamente aquele órgão.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão de Seleção conhece do recurso e dá-lhe provimento para:

corrigir o erro material no Resultado da Classificação Final da categoria Dança, a fim de constar como contemplados Pedro Matos da Silva, na vaga de ampla concorrência, e a Associação Quadrilheiros do Norte, na vaga reservada às cotas, e como suplentes Leny da Silva Lima, Hillary Bazan Reis e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nessa ordem;

conceder à recorrente o prazo de 3 dias, contados da intimação, para entregar a documentação de habilitação prevista no item 9.1;

julgar prejudicado o pedido de suspensão e deixar de acolher o pedido de ofício à Ouvidoria Municipal.

Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2026.

Casa Do Macaco LTDA
CNPJ nº 40.897.141/0001-73
Representante legal Rogério Madeira Carvalho, CPF 001.***.***-06.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura Município de Ariquemes

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Coordenador de Cultura
Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Ariquemes

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:425453B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18121/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 19.079.914/0001-18

OBJETO: Reajuste de valor com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) e aditivo de valor no Contrato nº 136/2026.

REAJUSTE:
2.1 O valor do Contrato nº 136/2026 fica reajustado em R$ 20.364,74 (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
2.2 O valor do Contrato reajustado passa a ser de R$ 326.364,74 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais setenta e quatro centavos).

VALOR:
3.1 Fica aditivado o valor de R$ 14.791,29 (quatorze mil setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), correspondente a 4,563497285171893% do valor total do Contrato.
3.2 O valor total do Contrato passa a ser de **R$ 341.156,03 (trezentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e três centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 136/2026 por 30 (Trinta) dias, perfazendo pelo período de 25 de Novembro de 2026 a 24 de Dezembro de 2026.

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2026.
Retificado em 24 de novembro de 2026.

MICHELINE BARCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES
Interveniente

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:B2C1C370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.143, ARIQUEMES

LEI MUNICIPAL Nº 3.143, ARIQUEMES, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, AVALIAÇÃO E CUIDADO INTEGRAL DO PÉ DIABÉTICO NO ÂMBITO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Público Municipal de Saúde de Ariquemes, a Política Municipal de Prevenção, Avaliação e Cuidado Integral do Pé Diabético, com a finalidade de promover ações de prevenção, diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e tratamento adequado das complicações decorrentes do Diabetes Mellitus relacionadas aos membros inferiores.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - prevenir complicações decorrentes do Diabetes Mellitus relacionadas aos pés;

II - reduzir a incidência de úlceras, infecções e amputações evitáveis;

III - promover o diagnóstico precoce de alterações neurológicas, vasculares, dermatológicas e ortopédicas;

IV - garantir acompanhamento periódico aos pacientes diabéticos na rede pública municipal de saúde;

V - fortalecer as ações de educação em saúde e autocuidado;

VI - melhorar a qualidade de vida dos pacientes diabéticos;

VII - reduzir internações hospitalares e custos ao sistema público de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá implantar protocolo clínico padronizado para avaliação do pé diabético nas unidades da rede municipal de saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e os protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 4º O Município poderá promover capacitação periódica dos profissionais da atenção básica e especializada para execução do protocolo e atendimento adequado aos pacientes diabéticos.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com:

I - instituições de ensino superior;

II - entidades da sociedade civil;

III - organizações da área da saúde;

IV - programas estaduais e federais voltados à prevenção do Diabetes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre prevenção do pé diabético, especialmente no âmbito da atenção primária à saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Jeferson Cardoso - Projeto de lei nº 3.860/2.026

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:45A5D649

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.621/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) INSTITUTO FECOMERCIO DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA IFPDET - CNPJ: 04.999.347/0001-40

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato de nº 302/2025.
PRAZO: O prazo do Contrato de nº 302/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 26 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027.
Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/10/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:9CE7125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 24/11/2026, Licença Ambiental Prévia para a obra de Construção e Implantação de Cemitério Ver cal Público Municipal, situada na Travessa Cigana, Lote 13, Quadra G-3 no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/11/2026 às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/11/2026 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:27FE0751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

Processo 10658/2025. Referente ao Termo de Fomento N.º 148/2025. Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC): Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH CNPJ n.º 03.036.729/0001-06. Objeto: Custeio do Projeto "Casa de Ana finalidade acolher mulheres em situação de dependência química. O projeto comtempla ações como acompanhamento ginecológico, psicológico, orientação social e outras atividades terapêuticas, visando à promoção de autonomia, dignidade e reintegração dessas mulheres à vida em comunidade. Contratação de equipe técnica qualificada, sendo composta por 1 (uma) psicóloga, 1 (um) motorista, 2 (duas) monitoras e 1 (uma) coordenadora e a cobertura de despesas operacionais nas instalações do Centro de recuperação

de dependentes químicos. Vigência: 11 de agosto de 2025, até 11 de agosto de 2026. Valor: R$ 261.019,31 (duzentos e sessenta e um mil, dezanove reais e trinta e um centavos).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 10658/2025 a referente a XIV e XV Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

1º(R$23.247,21)
2º (R$23.247,21)
3º (R$23.247,21)
4°(R$23.247,21)
5º(R$23.247,21)
6º e 7º(R$46.494,42)
8º (R$23.494,42)
9°(R$23.247,21)
10º(R$23.247,21)
11º(R$23.247,21)
12º(R$5.300,00)

Valor das parcelas comprovadamente utilizadas
(R$261.019,31)

Saldo remanescente
(R$)

Lorena Pereira Fiorenzani
Secretaria Municipal de saúde
Decreto nº 24.193/2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Luceli Gomes de Andrade;
Renata da Silva Fernandes;

Publicado por:
Enubia Brito Miranda
Código Identificador:6332B820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/SLC/2026 PROCESSO Nº 2597/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 16.630/GAB/PMB/2026, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 02 (duas) Carretas Agrícolas Metálica Hidráulica.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 06 de Janeiro de 2027, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 24 de Novembro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 16.630/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:782BC3F8

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE PAAR

Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAAR) em face da empresa GTF IMPORTS LTDA

Processo: 2439/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável às licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2439/2025 – SEMUSA, que apurou divergências na entrega de 10 (dez) tablets vinculados à Nota de Empenho nº 2094/2024;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Corregedoria devidamente acolhido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal por meio de Despacho;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Município que reconheceram a inexistência de comprovação da entrega do objeto, a ausência de liquidação da despesa e o cabimento jurídico de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAAR).

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização (PAAR) em face da empresa **GTF IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.348.765/0001-10,** vinculada à Nota de Empenho nº 2094/2024.

Art. 2º O presente procedimento terá como **objeto exclusivo** apurar a responsabilidade contratual da empresa **GTF IMPORTS LTDA** pela inexecução do fornecimento de 10 (dez) tablets vinculados à Nota de Empenho nº 2094/2024, bem como eventual irregularidade relacionada à apresentação de documentação de comprovação de entrega, para fins de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação pertinente.

Art. 3º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAAR instituída pelo Decreto Municipal nº 16.882, de 18 de novembro de 2026, e suas alterações, observada a composição vigente.

Art. 4º A Comissão deverá observar rigorosamente a delimitação expressa do objeto definida no Art. 2º, procedendo à citação formal da empresa processada e assegurando-lhe o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório conclusivo opinando pelo arquivamento ou pela aplicação das sanções cabíveis, com a devida dosimetria motivada da eventual penalidade, submetendo os autos à autoridade julgadora competente para decisão final.

Art. 6º Estabelecer o prazo de **até 180 (cento e oitenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Cumpra-se. Publique-se.
Buritis/RO, 23 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F5299B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 16/2026
Processo administrativo nº 87/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do 9º CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação.
Empresa: Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação – ANPPME
CNPJ: 28.325.407/0001-08
Valor total: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 24 de novembro de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B625D233

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 17/2026
Processo administrativo nº 88/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso: Gestão Pública: Inovação, Transformação e Novos Desafio.
Empresa: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
Valor total: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 24 de novembro de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:F8DC3359

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 101/2026 CACAULÂNDIA/RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO RELATIVO AO BIÊNIO 2027/2028, REALIZADA EM SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 14 DE JULHO DE 2025, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À JURISPRUDÊNCIA VINCULANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

ART. 1°- Fica expressamente ANULADA, por vicio irremediável de inconstitucionalidade material, a eleição interna da mesa diretora da camara municipal de Cacaulândia para o biênio de 2027/2028, realizada de forma antecipada na sessão ordinária, em 14/07/2025.

Parágrafo único. A anulação de que trata o "caput" atende à necessidade de adequação compulsória desta Casa de Leis às teses fixadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIN) que versam sobre a matéria, as quais vedam a antecipação irrazoável de pleitos das Mesas Diretoras do Poder Legislativo, em respeito aos Princípios Republicano, Democrático e da Contemporaneidade Eleitoral.

Art. 2º Todos os atos decorrentes ou vinculados à referida eleição antecipada restam desprovidos de efeitos jurídicos vigentes ou futuros.

Art. 3º A nova eleição para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacaulândia para o biênio 2027/2028, será realizada respeitando-se a janela temporal constitucional, devendo as

normas Municipais que versam sobre a matéria serem atualizadas oportunamente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, em 24 de novembro de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:F70C066D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7374/GP/2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 136 12.122.1001.2069.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.700,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.700,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 138 12.122.1003.2066.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -1.700,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -1.700,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:DB745643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7375/GP/2026

"TRANFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 81 18.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 14.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 83 18.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -14.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -14.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:C7D6AB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7376/GP/2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOSDO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 30 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 38 06.182.1001.2070.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -10.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:56CF01D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2212/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMTEC, CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: PANCANEJO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.304.515/0001-34.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 055/2026 (ID 668839).

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical ao vivo da Banda PancaNejo, para integrar a programação das festividades de Réveillon 2026/2027 do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, com duração de 1h40min, prevista para o dia 31 de dezembro de 2026, às 23h30min, na Praça Municipal Augusto Lira.

VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021314.13.392.0009.2028.0000 – Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclórico. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Natureza Jurídica: 1048.2.706 001.801 – Transferência Especial. Ficha: 548.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:67A62EF9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 044, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 991, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... no processo eletrônico 2224/2025. Origem: Processo n° 493/2026.

Lê-se e considera:

I – ... no processo eletrônico 2224/2026. Origem: Processo n° 493/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A88628AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 995, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor **CARLOS DECI DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1141/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CARLOS DECI DA SILVA,** cargo Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **20/12/2026 à 19/01/2027**, referente ao período aquisitivo de férias de 13/06/2025 à 12/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0A53338C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor **JEVERTON RAISKI NOGUEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-767/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JEVERTON RAISKI NOGUEIRA,** cargo de Motorista De Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para gozo no período de **01/12/2026 a 30/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2025 à 30/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B0C30629

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 997 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos n° 126/2026, 127/2026, 128/2026, 129/2026 e 130/2026 contidos no processo n° 11-296/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-296/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos n° 126/2026, 127/2026, 128/2026, 129/2026 e 130/2026 contidos no processo n° 11-296/2026, Referente à Aquisição de medicamentos para distribuição pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestora do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	26953
Fiscal Administrativo	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal Administrativo Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando se a Portaria 663 de 03 de Agosto de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:340581C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº037

PORTARIA Nº037, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência do **Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN".**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pela Portaria nº022/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a Superintendente **Izolda Madella,** CPF: ***.733.860-** e RG: *.429.*** SSP/SC, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) para aplicação em Material de Consumo, R$500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica e R$500,00 (quinhentos reais)) para aplicação em outros serviços de terceiro - Pessoa Física.

Art. 2º O prazo para aplicação é de até 30 (trinta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm e Financeira

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:E34176C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO - P E SRP Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 029/2026
PROCESSO N. 0002877.07.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação

de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE**: OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2027), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para distribuição aos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência**. Valor Total Estimado **R$ 326.810,81 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos)**. Data de Abertura: **10 de Dezembro de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https:// www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **24 de Novembro de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:BAF794CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°040/SML/2026

Processo Administrativo: 3871/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 042/2025
Processo Principal: Nº 2841/SEMG/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para futuras e eventuais fornecimentos de material de consumo (PNEUS E ACESSÓRIOS), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, por um período de 12 (Doze) meses.
Fornecedor:
L. A. DE PICOLI LTDA
CNPJ: 33.114.868/0001-71
Item: 23 e 25.
R$ 8.232,97 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 24 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:EC7E7388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.478, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.478, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 833/SEMED/2026, de 23 de Novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a Suplementação por TRANSFERÊNCIA para adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e garantir a continuidade das Obrigações da folha de Pagamento da SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2067.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental – Folha 70%
FICHA:	**298**
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	R$ 40.099,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2068.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental – Folha 30%
FICHA:	**304**
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	R$ 6.790,00
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2069.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – Pré- Escola – Folha 70%
FICHA:	**315**
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 166.712,00
Fonte de Recurso:	70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
FICHA:	**320**
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	R$ 113.100,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2070.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da

	Educação – Ensino Infantil – Pré – Escola - Folha 30%
FICHA:	**326**
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	R$ 5.150,00
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2071.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – Creche – Folha 70%
FICHA:	**327**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 87.140,00
Fonte de Recurso:	70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
FICHA:	**331**
3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 2.363,00
FICHA:	**332**
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	R$ 34.778,00
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2072.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – Creche – Folha 30%
FICHA:	**333**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 24.666,00
Fonte de Recurso:	70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 480.798,00**

II - REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2067.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental – Folha 70%
FICHA:	**294**
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ - 190.000,00
FICHA:	**295**
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ - 5.000,00
Fonte de Recurso:	70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
FICHA:	**297**
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	R$ - 77.541,00
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2068.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental – Folha 30%
FICHA:	**301**
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ - 5.000,00
Fonte de Recurso:	70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
FICHA:	**303**
3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ - 84.760,00
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2070.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – Ensino Infantil – Pré – Escola - Folha 30%
FICHA:	**322**
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ - 38.000,00
FICHA:	**323**
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ - 5.175,00
FICHA:	**324**
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	R$ - 20.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2071.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – Creche – Folha 70%
FICHA:	**330**
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	R$ - 30.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2072.0000 – Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – Creche – Folha 30%
FICHA:	**335**
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ - 5.000,00
FICHA:	**342**
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	R$ - 20.322,00
Fonte de Recurso:	70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 480.798,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:1D15EB7F

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°396 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PORTARIA Nº 396/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 24 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:81E04C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 552/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 19 de novembro de 2026.

NOME	DE	PARA	LOTAÇÃO
Thiago Brasil da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Thiago Tezzari
Jeovana Rabelo dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Thiago Tezzari
Carlos Henrique Aranha de Brito	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Assessor Parlamentar Volante CC-36	Gab. Ver. Leo Alencar
Fabiana Felix do Nascimento Santana	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Adriano Gomes
Michel Araujo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Adriano Gomes
Adilson Leão Alfaia Junior	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Ver. Adriano Gomes

Porto Velho, 23 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:120DCEB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 553/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Yoshiro Yuchi Lucena Ikenohuchi	Chefe de Gabinete CC-35	Gab. Ver. Breno Mendes
Isabel Ferreira da Cruz	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Gab. Ver. Everaldo Fogaça

Porto Velho, 23 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C4F051A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 554/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Luis Lopes Ikenohuchi Herrera	Chefe de Gabinete CC-35	Gab. Ver. Breno Mendes
Taimires Campos de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Gab. Ver. Marcos Combate
Charles Albin Silva Cabero Werklaenhg	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcos Combate
Daniel Goes Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcos Combate
Larissa Luciele Monteiro de Abreu	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Gab. Ver. Marcos Combate
Richardson Rangley Chagas Carlos	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Gab. Ver. Pastor Evanildo

Porto Velho, 23 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B76F919B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 555/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2026.

NOME	DE	PARA	LOTAÇÃO
Alex Mota Cordeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
Andrei Felipe Figueiredo Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-36	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
Pedro dos Prazeres Rosa	Secretário Executivo da Presidência CC-01	Assessor Executivo da Presidência CC-10	Gab. da Presidência

Porto Velho, 23 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8431144

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 556/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 19 de novembro de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Anderson dos Santos Mendes	Chefe de Gabinete CC-35	Gab. Ver. Marcos Combate
Giovanni Lucas Riveiro de Melo	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Breno Mendes
Grasyelle Kaylane Gomes de Almeida dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Breno Mendes
Karina Souza Bernardo	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Thiago Tezzari
Gabrielle Macedo Carvalho	Assessor Técnico de Licitações CC-27	Comissão Permanente de Contratação e Compras

Porto Velho, 24 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E00F0A80

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 557/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 19 de novembro de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Marcio dos Santos Pereira	Chefe de Gabinete CC-35	Gab. Ver. Marcos Combate
Ana Emília Cardoso Marques França	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Breno Mendes
Julio Cesar Siqueira	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Breno Mendes
Gisele Silva Granja Soares	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
Luiza Marilac Santos de Lima da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21	Gab. Ver. Thiago Tezzari
Antonio de Oliveira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Macario Barros
Carlos Souza Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Macario Barros
Edson Pio Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Macario Barros
Audelene Ribeiro de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Zé Paroca
Jair de Figueiredo Monte Junior	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Zé Paroca
João Carlos Duarte de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Marcos Combate
Samira Nathally Vieira Uchoa	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Wanoel Martins
Ualisson Vinicius Reis Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Marcos Combate
Marcelo Estolano Morais Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Adriano Gomes
Maria de Nazare Barbosa Ramos	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Adriano Gomes
Debora de Souza Ortiz	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Adriano Gomes
Livia Kauane dos Santos Torres	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Gab. Ver. Fernando Silva
Wilson Alves de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Fernando Silva
Rosimeire Pereira Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Marcio Pacele
Nicoli Ferreira Pescador	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Nilton Souza
Nelildo Damazio de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Junior Queiroz
Vanessa Ferreira do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Junior Queiroz
Matheus Willian da Silva Neves	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Junior Queiroz
Eudes Rodrigues dos Santos	Assessor Técnico de Comissões CC-10	Comissões Perm. Legislativas
Pedro Paulo Tenorio Esteves	Assessor Especial de Plenário CC-15	Diretoria Legislativa

Porto Velho, 24 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F8652F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 558/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 23 de novembro de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Marcia Souza da Silva	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Comissões Perm. Legislativas

Porto Velho, 24 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B7583E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 559/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOEMAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 23 de novembro de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Elizabeth Vitoria Gomes dos Santos	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Comissões Perm. Legislativas

Porto Velho, 24 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:821DF876

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 203/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
CHARLES HENRIQUE RIBEIRO MATHEUS	CHEFE GAB. SOFIA ANDRADE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026

Porto Velho, 23 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9207146C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 204/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2026.

NOME	DE	PARA
Layane Ferreira Feitoza	Comissões Permanentes Legislativas	Controladoria Geral

Porto Velho, 23 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D15FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 205/CMPV-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 200/CMPV-2026**, que designou o servidor **DIOGO PRESTES GIRARDELLO** para responder pelo cargo em comissão de **DIRETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/11/2026. Edição 4357.

ONDE SE LÊ:
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de novembro de 2026**.

LEIA-SE:
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de outubro de 2026**.

Porto Velho, 24 de novembro de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26454961

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 775/CMPV-2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a apresentação das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027, institui o Sistema Eletrônico de Apresentação de Emendas e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos técnicos para a apresentação, análise, validação e formalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória (emendas impositivas) ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2027 (PLOA 2027), nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e, no que couber, do art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DO MONTANTE E DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 2º O montante destinado às emendas parlamentares individuais impositivas ao PLOA 2027 é de R$ 41.973.689,00 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais), correspondente a 1,8% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 1º O montante de que trata o caput será distribuído de forma isonômica entre os 23 (vinte e três) vereadores, cabendo a cada parlamentar a cota individual de R$ 1.824.943,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais), vedada qualquer distinção em razão de filiação partidária, composição de bloco, cargo na Mesa Diretora ou atividade parlamentar.
§ 2º Havendo alteração da receita corrente líquida estimada durante a tramitação do PLOA 2027, a Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares recalculará o montante e as cotas individuais, mantida a distribuição isonômica, e notificará os gabinetes para o ajuste proporcional das emendas.

Art. 3º Do valor da cota individual, no mínimo 50% (cinquenta por cento), equivalente a R$ 912.471,50 (novecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), será destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou de encargos sociais.

Parágrafo único. Consideram-se ações e serviços públicos de saúde, para os fins do caput, aqueles definidos nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observadas as vedações do art. 4º da mesma Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES E DOS REQUISITOS DAS EMENDAS

Art. 4º Na apresentação das emendas impositivas ao PLOA 2027, serão observados os seguintes limites:
I – máximo de 20 (vinte) emendas por vereador;
II – valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por emenda, inclusive as destinadas à saúde;
III – soma dos valores das emendas de cada vereador não superior à cota individual prevista no § 1º do art. 2º;
IV – soma dos valores das emendas destinadas à saúde, por vereador, não inferior ao valor previsto no art. 3º;
V – indicação de um único objeto e de um único beneficiário ou unidade executora por emenda;
VI – valor suficiente para a execução do objeto, ou de etapa útil deste, no exercício financeiro de 2027, considerada a variação inflacionária entre a proposição e a execução.

Art. 5º A destinação de recursos por meio de emendas individuais observará o interesse público da ação pretendida e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º O requerimento de emenda conterá, obrigatoriamente:
I – identificação do vereador autor e número sequencial da emenda;
II – área de destinação, com indicação expressa de se tratar de ação ou serviço público de saúde;
III – órgão ou unidade orçamentária executora;
IV – programa de trabalho ou ação orçamentária constante do PLOA 2027;
V – natureza da despesa, se custeio ou investimento;
VI – modalidade de aplicação, se direta pelo Município ou mediante transferência a entidade privada sem fins lucrativos;
VII – beneficiário, com razão social e número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de entidade;
VIII – descrição do objeto;
IX – localidade beneficiada (bairro, distrito ou região);
X – valor;
XI – justificativa que demonstre o interesse público.

Art. 7º As emendas destinadas a organizações da sociedade civil observarão a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial os arts. 29, 33, 34 e 39, sendo vedada a indicação de entidade que tenha como dirigente o próprio vereador autor, seu cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA ELETRÔNICO E DO PRAZO

Art. 8º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Apresentação de Emendas Impositivas, cujo endereço eletrônico consta do Anexo I desta Resolução, como meio exclusivo de apresentação dos requerimentos de emendas ao PLOA 2027.
§ 1º O acesso ao sistema dar-se-á por credencial individual de cada gabinete parlamentar, fornecida pela Comissão Técnica, respondendo o gabinete pela guarda e pelo uso da credencial.
§ 2º O sistema impedirá o envio de requerimentos que descumpram os limites previstos nos incisos I a IV do art. 4º.
§ 3º A cada envio, o sistema emitirá comprovante com número de protocolo, data e hora.

§ 4º Não serão recebidos requerimentos de emendas por outro meio, ressalvada a hipótese do art. 10.

Art. 9º O prazo para apresentação dos requerimentos de emendas encerra-se às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário oficial de Rondônia, do dia 4 de dezembro de 2026.
§ 1º Enviado o requerimento, não será admitida sua alteração ou exclusão pelo gabinete no sistema.
§ 2º Constatada incongruência no requerimento enviado, a Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares entrará em contato com o gabinete do autor para os esclarecimentos e ajustes necessários.

Art. 10. Certificada pela Comissão Técnica a indisponibilidade do sistema nas últimas 24 (vinte e quatro) horas do prazo, este ficará prorrogado até as 23h59min do primeiro dia útil seguinte ao restabelecimento, admitido, a critério da Comissão, o recebimento por endereço de correio eletrônico institucional por ela indicado.

Art. 11. Os dados inseridos no sistema serão tratados exclusivamente para as finalidades desta Resolução, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, DA VALIDAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

Art. 12. Compete à Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares a análise técnica e a validação preliminar dos requerimentos, quanto à compatibilidade com o PLOA 2027, à classificação orçamentária e ao atendimento dos requisitos desta Resolução.
§ 1º Identificada inconsistência sanável, a Comissão Técnica adotará o procedimento previsto no § 2º do art. 9º, devendo o gabinete prestar os esclarecimentos ou indicar os ajustes no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 2º A Comissão Técnica poderá promover ajustes de classificação orçamentária, com ciência do autor, vedada a alteração do objeto, do beneficiário ou do valor.

Art. 13. Validado o requerimento, a Comissão Técnica elaborará a emenda parlamentar e a disponibilizará ao vereador autor para ciência e assinatura, admitida a assinatura eletrônica nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, com posterior protocolo na Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Art. 14. A Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária realizará audiência pública para discussão e apresentação do PLOA 2027 e demonstração das emendas parlamentares impositivas.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

Art. 15. A Câmara Municipal publicará em seu Portal da Transparência, em formato aberto, a relação das emendas impositivas aprovadas, com indicação do autor, número, objeto, valor, ação orçamentária, beneficiário e respectivo CNPJ, localidade e área de destinação.

Art. 16. As emendas serão apresentadas de modo a permitir sua identificação individualizada na Lei Orçamentária Anual de 2027 e o acompanhamento de sua execução, em observância ao modelo de transparência e rastreabilidade determinado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e às normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A Mesa Diretora solicitará ao Poder Executivo a adoção de codificação contábil padronizada que identifique as emendas impositivas e seus autores na execução orçamentária.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 17. Constituem impedimentos de ordem técnica à execução das emendas, em consonância com o art. 166, § 13, da Constituição Federal e, no que couber, com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
I – incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
II – incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
III – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto, ou valor que impeça a conclusão de etapa útil;
IV – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
V – ausência de indicação do beneficiário pelo autor da emenda;
VI – não apresentação de proposta ou plano de trabalho, ou sua apresentação fora dos prazos previstos;
VII – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, ou sua realização fora dos prazos previstos;
VIII – desistência da proposta pelo proponente;
IX – reprovação da proposta ou do plano de trabalho;
X – valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho;
XI – incidência do beneficiário em vedação prevista no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Parágrafo único. O impedimento comunicado pelo Poder Executivo será informado ao autor pela Comissão Técnica, para fins de remanejamento, na forma da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 17 de novembro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 881/2026
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A8930F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 011.004469/2026-36
SERVIDOR(A): DIEGO FERRUCIO MARQUETI
CARGO: Gerente Financeiro
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
EMPENHO: N° 112/2026 (1761889)

PERÍODO ABRANGIDO: 09 à 13 de novembro de 2026
OBJETIVO DA VIAGEM: A XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM será realizada de 9 a 13 de novembro de 2026, em Fortaleza (CE).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 26/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 23 de novembro de 2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-presidente Interina - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8513B33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 011.004469/2026-36
SERVIDOR(A): OBSMAR OZEIAS RIBEIRO
CARGO: Gerente de Contabilidade
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
EMPENHO: N° 113/2026 (1762051)
PERÍODO ABRANGIDO: 09 à 13 de novembro de 2026
OBJETIVO DA VIAGEM: A XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM será realizada de 9 a 13 de novembro de 2026, em Fortaleza (CE).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 27/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 23 de Novembro de 2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-presidente Interina - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B30F47B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA NO 653/2026/IPAM-DRFP

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 648, de 19 de novembro de 2026, publicada no DOMER Edição 4365, de 23/11/2026, que designou a servidor **VITÓRIA VIEIRA NOGUEIRA**, matrícula nº 74-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO,** em substituição à titular **CAROLINE POLON ABBOUD, matrícula nº 3126-0,** no período de **16/11/2026 a 05/12/2026**, referente a férias oficiais programadas, conforme processo SEI nº 011.005013/2026-93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

DIRETORA PRESIDENTE
Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BBAE040

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2026/ IPAM-SCL

Processo Administrativo nº 011.000964/2026-76
Pregão Eletrônico nº 90003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos e especializados de Gestão Documental e Organização de Arquivos, compreendendo a execução de diagnóstico arquivístico situacional, classificação, avaliação, higienização mecânica, ordenação, acondicionamento, inventário, indexação e guarda/custódia segura, além da implantação e operação de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD), com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Diretora-Presidente Interina do IPAM, **Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 22, de 26 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 4264 de 29/06/2026, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 90003/2026**, realizado por meio do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 02.023.290/0001-14.

Itens adjudicados: Grupo 1 (Itens 1 a 4).

Valor total a ser contratado: R$ 716.146,80 (setecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Período: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

Porto Velho, 18 de novembro de 2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB1FD40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 196/CD/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 19 de novembro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.013105/2026-96,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Analista Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Analista Jurídico, Mat. 49040; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Analista Jurídico, Mat. 104258; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Analista Jurídico, Mat. **85028**, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a numeração **em epígrafe**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B06F254B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 200 /CS/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 19 de novembro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº004.015550/2026-31: e 009.013160/2026-86

RESOLVE
Art. 1º Art. 1º Instaurar procedimento de Sindicâncias administrativo, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Analista Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147**, e **MARCELO GONZAGA LELLIS, Analista** Jurídico, cadastro nº 80672; E como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Sindicâncias administrativo, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo de Sindicâncias administrativo, seguirá com a mesma numeração:009.013160/2026-86 **,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37460577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1742/2026/CDCS/DGP/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** concedida ao servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO,** cadastro nº 169905, ocupante

do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** por meio da Portaria nº 1728/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 18/11/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4364, de 19/11/2026, conforme processo SEI nº 019.004724/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77C095F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1743/2026/CDCS/DGP/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

PRORROGAR por **01 (um) ano,** a **Licença para Tratar de Interesse Particular,** concedida à servidora **JACQUELINE VIANA COUTINHO MUNHOZ,** cadastro nº 100660, ocupante do cargo efetivo de **Biomédico**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **09/12/2026 a 08/12/2027,** conforme processo SEI nº 005.022190/2026-13.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EAB402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1744/2026/CDCS/DGP/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LINDAMAR BARBOSA LACERDA**, cadastro nº 183278, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º lustro do período aquisitivo de 23/03/2017 a 21/03/2022, a serem usufruídos no período de **01/12/2026 a 28/02/2027**, conforme Processo SEI nº 004.017762/2026-52.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4E96706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2026/ PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA OS FINS QUE

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n° 76.801-020, representado, neste ato, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada na pessoa da Senhora Secretária **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**, denominado **CONTRATANTE;** e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95 , com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005010, São José dos Pinhais/PR , neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2026/PGM**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resultante de contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 017.013739/2026-40,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da forma de pagamento do Contrato nº **137/2026/PGM**, que tem por objeto a prestação de serviço continuado de disponibilização de sistema informatizado de pesquisa e comparação de preços de bens e serviços (Banco de Preços), mediante licença de uso e acesso pela internet, incluindo atualização da base de dados, manutenção, suporte técnico e capacitação dos usuários, para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 138/2026 e na proposta comercial nº 41.587/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO (ARTS. 124, II, "c", E 145):
2.1. Fica alterada a forma de pagamento prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 137/2026/PGM, passando o pagamento do valor total de R$ 92.352,00 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais) a ser efetuado em **parcela única**, em substituição às 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.696,00 previstas no item 6.1, em razão da Justificativa nº 4/2026, mantido o valor inicial do contrato.
2.2. O pagamento em parcela única fica expressamente condicionado à efetiva disponibilização dos 11 (onze) acessos simultâneos contratados (sendo 8 remunerados e 3 sem cobrança adicional) e ao prévio ateste da regular execução dos serviços pela fiscalização competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DE VALORES POR PERÍODOS NÃO EXECUTADOS (ART. 145, § 3º):

3.1. Em caso de extinção antecipada do contrato ou de constatação de períodos não executados, a CONTRATADA obriga-se à devolução dos valores correspondentes, devidamente atualizados monetariamente, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS GLOSAS, DESCONTOS E INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA

4.1. Fica substituída a sistemática de glosas mensais pela aplicação de desconto, compensação ou devolução proporcional, conforme o caso, na hipótese de indisponibilidade do sistema ou de falhas na prestação dos serviços que comprometam a utilização da plataforma pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA –DOS AJUSTES NA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E MULTAS:

5.1. Fica suprimida a regra do primeiro mês proporcional constante anteriormente na Cláusula 6.3 do contrato original, em virtude da adoção do pagamento em parcela única após a disponibilização integral dos acessos.

5.2. As referências ao termo parcela contidas nos subitens 15.4.2 e 15.4.3 do contrato original ficam ajustadas para refletir a nova modalidade de pagamento e apuração de penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 137/2026/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA –DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento eletrônico, que, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Porto Velho, 19 de novembro de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adjunto

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

VISTO:
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADORA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABC33E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº25/2026/SEMAD-BEN+SERVIDOR

Porto Velho, 23 de novembro de 2026.

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto,pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **Integramente Desenvolvimento Integrado LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA ABUNÃ, N°1974, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76803-750** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.999.301/0001-90, por seu representante legal, **JOSIMEIRE FERREIRA DE LIMA**, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br

1.1 A EMPRESA PARCEIRA compromete-se a disponibilizar aos BENEFICIÁRIOS do Programa BEN+SERVIDOR os seguintes benefícios:

1. **Desconto:** 10% sobre Atendimentos Multiprofissionais Individualizados;
2. **Serviços e/ou produtos contemplados:** Terapia Ocupacional; Psicologia; Fonoaudiologia; Psicopedagogia; Neuropsicologia.
3. **Condições especiais:** Possibilidade de contratação de pacotes mensais de sessões com condições comerciais diferenciadas e valores mais vantajosos, conforme a quantidade de sessões contratadas.
4. **Regras e condições para utilização do benefício:** Ser servidor ativo no município.

Parágrafo único. Os benefícios descritos neste item correspondem à proposta apresentada pela EMPRESA PARCEIRA no processo de credenciamento, integrando o presente Termo de Adesão para todos os fins, sendo vedada sua alteração sem prévia comunicação e aprovação da Comissão Técnica do Programa BEN+SERVIDOR.

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3. A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer

prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6.A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

1. Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o "Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
2. À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7. Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9.Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado eletronicamente)

Administração Empresa Parceira
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EAAFBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº15/2026/SEMAD-DIFC

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** representada neste pelo Sr. Secretário **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, nº 2845, Bairro Costa Silva, nesta Cidade, neste ato legalmente representada pela, Sr. **RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/PGM/2023**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Contrato nº 009/PGM/2023, a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial**, para atender ao Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO
2.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a Repactuação ao Contrato nº 009/PGM/2023, derivada da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, com número de registro no MTE RO000078/2026, nos seguintes termos:
2.1.1. O valor mensal dos postos de vigilância 12 (doze) horas Diurnas - **G3** passará de **R$ 412.043,63 (quatrocentos e doze mil, quarenta e três reais e sessenta e três centavos)** para **R$ 434.226,30 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**; valor de postos de vigilância 12 (doze) horas Noturnas - **G3** passará de **R$ 477.907,84 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e sete reais e oitenta de quatro reais)** para **R$ 505.465,92 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois reais)**;
2.1.2. O valor mensal dos postos de vigilância 12 (doze) horas Diurnas - **G4** passará de **R$ 421.972,16 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)** para **R$ 444.789,44 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**; valor de postos de vigilância 12 (doze) horas Noturnas - **G4** passará de **R$ 467.701,34 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta e quatro reais)** para **R$ 492.915,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta reais)**;
2.1.3. O valor mensal do contrato passará de **R$ 1.779.624,97 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)** para **R$ 1.877.326,38 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO RETROATIVA
3.1. Fica pactuado entre as partes que o valor total referente à diferença retroativa apurada em razão da repactuação 2026/2028, no montante de **R$ 816.099,19 (oitocentos e dezesseis mil, noventa e nove reais e dezenove centavos)**, será parcelado em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**, sem incidência de juros ou correção monetária, com início de pagamento em janeiro de 2027.
3.2. Cada parcela deverá ser quitada mediante emissão de Nota Fiscal específica, contendo a indicação expressa de que se refere ao pagamento do retroativo da repactuação 2026/2028, conforme acordado em reunião de 30 de outubro de 2026.
3.3. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1. Para cobertura de parte das despesas provenientes da celebração a Repactuação do Contrato nº 009/PGM/2023 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta dos Empenhos n°8526/2026 (SEI 1886871), Empenho n°8600/2026 (SEI 1892644), totalizando o valor de R$ 1.189.508,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 009/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Bruna Tailine Rodrigues De Carvalho
Secretária Municipal de Administração

VISTO POR:
MARCIO BARBOSA DUARTE
Gestor do Contrato
Gerente da Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34FCC979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº16/2026/SEMAD-DIFC

Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

SEGUNDO TERMO DE APOSIILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA G.J. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** representada neste pelo Sr. Secretário **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **G. J. SEG VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.361.698/0001-40 , com sede na Rua Clea Merces, nº 5123, Bairro Agenor de Carvalho, nesta Cidade, neste ato legalmente representada pela, Sr. **MATHEUS FIGUEIRA LOPES**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/PGM/2023**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Contrato nº 008/PGM/2023, a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial**, para atender ao Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO
2.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a Repactuação ao Contrato nº 008/PGM/2023, derivada da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, com número de registro no MTE RO000078/2026, nos seguintes termos:
2.1.1. O valor mensal do contrato passará de **R$ 194.785,43 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** para **R$ 205.479,20 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta nove reais e vinte centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO RETROATIVA
3.1. Fica pactuado entre as partes que o valor total referente à diferença retroativa apurada em razão da repactuação 2026/2028, no montante de **R$ 85.550,01 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo)**, será parcelado em **2 (duas) parcelas mensais e sucessivas**, sem incidência de juros ou correção monetária, com início de pagamento em janeiro de 2027.
3.2. Cada parcela deverá ser quitada mediante emissão de Nota Fiscal específica, contendo a indicação expressa de que se refere ao pagamento do retroativo da repactuação 2026/2028, conforme acordado em reunião de 30 de outubro de 2026.
3.3. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1. Para cobertura de parte das despesas provenientes da celebração a Repactuação do Contrato nº 008/PGM/2023 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta do Empenho n°8613/2026 (SEI 1893933), totalizando o valor de R$ 106.938,00 (cento e seis mil, novecentos e trinta e oito reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 008/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Bruna Tailine Rodrigues De Carvalho
Secretária Municipal de Administração

VISTO POR:
MARCIO BARBOSA DUARTE
Gestor do Contrato
Gerente da Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3EF57D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº17/2026/SEMAD-DIFC

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

SEGUNDO TERMO DE APOSIILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** representada neste pelo Sr. Secretário **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.585.532/0001-91, com sede na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, nesta cidade, neste ato legalmente representada pela, Sr.ª **VALDINÉIA FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/PGM/2023**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Contrato nº 003/PGM/2023, a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial**, para atender ao Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO
2.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a Repactuação ao Contrato nº 003/PGM/2023, derivada da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, com número de registro no MTE RO000078/2026, nos seguintes termos:
2.1.1. O valor mensal do contrato passará de **R$ 683.314,16 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos)** para **R$ 720.828,11 (setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO RETROATIVA
3.1. Fica pactuado entre as partes que o valor total referente à diferença retroativa apurada em razão da repactuação 2026/2028, no montante de **R$ 300.111,95 (trezentos mil, cento e onze reais e noventa e cinco centavos)**, será parcelado em **8 (oito) parcelas mensais e sucessivas**, sem incidência de juros ou correção monetária, com início de pagamento em janeiro de 2027.
3.2. Cada parcela deverá ser quitada mediante emissão de Nota Fiscal específica, contendo a indicação expressa de que se refere ao pagamento do retroativo da repactuação 2026/2028, conforme acordado em reunião de 30 de outubro de 2026.
3.3. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1. Para cobertura de parte das despesas provenientes da celebração a Repactuação do Contrato nº 003/PGM/2023 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta dos Empenhos n°8605/2026 (SEI 1893021), Empenho n°8611/2026 (SEI 1893274), totalizando o valor de R$ 150.056,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta e seis reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 003/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Bruna Tailine Rodrigues De Carvalho
Secretária Municipal de Administração

VISTO POR:
MARCIO BARBOSA DUARTE
Gestor do Contrato
Gerente da Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D751252

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, vem, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornar público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2026/SMCL/PVH – Do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 005.002505/2026-14, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos), na Apresentação Frascos e Bisnagas, de uso obrigatório nas unidades de saúde básicas, prontos atendimentos e hospitalar, e para atendimento do Sistema Prisional da Capital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão - TRÊSMARIAS, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 561.158,00 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais).

Lidiane Sales Gama Morais

Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D54ED42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 453 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a atualização da inscrição da Associação São Tiago Maior no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDO a visita de monitoramento realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS à Associação São Tiago Maior;
CONSIDERANDO que, durante a visita, foram verificadas condições adequadas de funcionamento, ambiente organizado, estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da inscrição nº 25 da Associação São Tiago Maior junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.654/0001-78, com sede na Rua Mané Garrincha, nº 3154, Bairro Socialista, CEP 76.829-150, no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Reconhecer, para fins de inscrição e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a execução, pela entidade, dos seguintes serviços e ações socioassistenciais:
I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
II – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas e suas Famílias;
III – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D36B9E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº103/2026/SEMUSA-DEJ

EXTRATO N° 94/DEJ/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.000670/2025-42
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023/COJUSA/PGM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 15/2023/COJUSA/PGM** pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **21/11/2026.**
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 33.90.30 fonte 15.00, através da nota de empenho nº 4380/2026 no valor de R$267.929,90 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), id 1819270;
Ação Programática: 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa 33.90.30 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 4382/2026 no valor de R$123.991,70 (cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), id 1819270;
Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 4381/2026 no valor de R$148.172,76 (cento e quarenta e oito mil e cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), id 1819270;
Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 15/2023/COJUSA/PGM**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

Porto Velho, 23 de novembro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
Márcia Alves da Silva
Diretora Executiva Jurídica
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 23/11/2026, às 16:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1891768 e o código CRC EC4959B5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99FD9926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°587/ ASTEC/GAB/SEMUSA

Designa a Gestora e os Fiscais do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01/2026, institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do referido instrumento e estabelece suas atribuições.
A **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e o Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que disciplinam os instrumentos de incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 1.061, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.199, de 14 de julho de 2026, que institui o Programa APRIMORA SUS Porto Velho e qualifica a SEMUSA como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.458, de 14 de setembro de 2026, especialmente os arts. 20, 21 e 22, que disciplinam o acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas dos instrumentos de parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
CONSIDERANDO o Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01/2026, celebrado entre a SEMUSA e o Instituto Brasileiro de Administração Pública - IBAP, constante do Processo Administrativo nº 005.014937/2026-60;
CONSIDERANDO as obrigações de acompanhamento e fiscalização estabelecidas nas Cláusulas Terceira, Décima Segunda e Décima Quinta do referido instrumento;
CONSIDERANDO a Portaria nº 337, de 05 de agosto de 2026, que instituiu o Comitê Gestor de Inovação em Saúde - CGIS, com atribuições próprias de governança, coordenação e avaliação institucional do Programa APRIMORA SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização específica do Convênio nº

01/2026, assegurando o acompanhamento da execução, a comprovação do cumprimento das obrigações pactuadas, a segregação de funções e a regular aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01/2026, destinada ao acompanhamento e à fiscalização da execução das obrigações estabelecidas no instrumento convenial e no respectivo Plano de Trabalho.

§ 1º A Comissão terá natureza técnico-operacional e atuará especificamente na gestão e fiscalização do convênio, mediante verificação documental, acompanhamento físico-financeiro, fiscalização das metas e dos produtos pactuados e registro das ocorrências relacionadas à execução.

§ 2º As atividades da Comissão não se confundem com as atribuições de governança, avaliação estratégica e manifestação técnica de mérito do Comitê Gestor de Inovação em Saúde - CGIS, instituído pela Portaria nº 337/2026.

§ 3º A Comissão atuará no âmbito das competências da SEMUSA como concedente, sem substituir as obrigações de execução, gerenciamento e prestação de contas atribuídas ao IBAP.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para a gestão e fiscalização do Convênio nº 01/2026:

I - Gestora do Convênio:

RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO , matrícula nº **10081159** .

II - Fiscais:

GEORTANIA ARAÚJO FREIRE SANTOS, matrícula nº 99318.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 316457.

§ 1º A Gestora do Convênio exercerá a função de representante da SEMUSA para acompanhamento da execução, nos termos da subcláusula 3.1.2, alínea "b", e das Cláusulas Décima Segunda e Décima Quinta do instrumento convenial.

§ 2º Os fiscais atuarão no âmbito de suas respectivas atribuições, subsidiando a Gestora com registros, relatórios, verificações e manifestações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução.

§ 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico às unidades administrativas e assistenciais da SEMUSA, observadas as competências específicas de cada área.

§ 4º A participação de representantes do IBAP em reuniões ou diligências ocorrerá exclusivamente para prestação de informações e esclarecimentos, preservadas as responsabilidades individuais de cada partícipe.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Convênio nº 01/2026 e no Plano de Trabalho aprovado;

II - verificar a execução das etapas, atividades, metas, produtos e entregáveis previstos no cronograma físico-financeiro;

III - acompanhar os prazos de execução, a vigência do convênio e as obrigações periódicas dos partícipes;

IV - examinar os relatórios de execução, demonstrativos, documentos comprobatórios e demais evidências apresentados pelo IBAP;

V - verificar a conformidade dos produtos e entregáveis com os requisitos estabelecidos no Plano de Trabalho;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos transferidos ao IBAP, mediante análise dos demonstrativos de execução financeira, extratos, registros contábeis e documentos comprobatórios exigíveis;

VII - verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à seleção, formalização, acompanhamento e pagamento das bolsas, respeitadas as competências próprias de cada partícipe;

VIII - registrar ocorrências, inconsistências, atrasos, riscos de execução e eventuais descumprimentos das obrigações pactuadas;

IX - solicitar esclarecimentos, documentos complementares e providências de saneamento, quando necessários à fiscalização;

X - realizar reuniões de acompanhamento, diligências técnicas e visitas às unidades ou locais de execução, quando pertinentes;

XI - elaborar relatórios periódicos de fiscalização, com identificação das atividades verificadas, documentos examinados, resultados constatados e eventuais pendências;

XII - acompanhar o atendimento das recomendações e diligências expedidas no âmbito da fiscalização;

XIII - subsidiar a análise das prestações de contas com informações técnicas e documentais relativas à execução do objeto;

XIV - comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a regularidade da execução, a aplicação dos recursos ou o cumprimento das metas;

XV - acompanhar a observância das determinações expedidas pelos órgãos de controle relacionadas à execução do convênio, dentro de suas competências.

Parágrafo único. As manifestações da Comissão deverão estar fundamentadas em documentos e evidências verificáveis, observadas a natureza do instrumento de PD&I, a proporcionalidade do monitoramento e a finalidade pública do ajuste.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTORA E DOS FISCAIS

Art. 4º Compete à Gestora do Convênio:

I - coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução convenial;

II - atuar como representante da SEMUSA na interlocução operacional com o IBAP, nos termos do instrumento convenial;

III - organizar as atividades dos fiscais e acompanhar o cumprimento dos prazos e obrigações pactuadas;

IV - requisitar ao IBAP informações, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento do convênio;

V - acompanhar, com os representantes competentes dos partícipes, a execução do Plano de Monitoramento e Avaliação previsto no convênio;

VI - analisar as manifestações e os relatórios produzidos pelos fiscais, solicitando complementações quando necessárias;

VII - atestar, de forma fundamentada, o cumprimento das metas e obrigações pactuadas, com base nas evidências apresentadas e nos registros de fiscalização, conforme o art. 20 do Decreto Municipal nº 22.458/2026;

VIII - emitir manifestações técnicas sobre a execução e o cumprimento das obrigações conveniais, inclusive para subsidiar os procedimentos administrativos relativos aos repasses, quando cabíveis;

IX - recomendar à autoridade competente providências corretivas, medidas de regularização ou outras ações necessárias à adequada execução do convênio;

X - acompanhar os pedidos de alteração do Plano de Trabalho, prorrogação ou demais modificações do instrumento, emitindo manifestação técnica quando necessário e encaminhando-os à autoridade competente;

XI - comunicar à CGAF as situações que demandem providências administrativas, orçamentárias, financeiras ou contratuais;

XII - elaborar e assinar o parecer técnico conclusivo sobre o cumprimento das metas e os resultados alcançados, observados os relatórios de fiscalização e a documentação de prestação de contas;

XIII - manter registro atualizado das ocorrências, comunicações, diligências e providências relacionadas à execução do convênio.

Parágrafo único. A atuação da Gestora não compreende autorização de despesas, ordenação de pagamentos, alteração unilateral do convênio ou exercício das competências próprias do ordenador de despesas.

Art. 5º Compete aos fiscais:

I - acompanhar a execução física e técnica das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II - verificar a realização das etapas, atividades, produtos e entregáveis vinculados ao objeto do convênio;

III - examinar as evidências técnicas apresentadas pelo IBAP, inclusive relatórios, registros de atividades, produtos desenvolvidos e documentos de acompanhamento;
IV - verificar a correspondência entre as atividades executadas e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e no Plano de Monitoramento e Avaliação;
V - realizar visitas técnicas e diligências, quando necessárias à comprovação da execução;
VI - identificar atrasos, inconsistências, insuficiência de evidências e eventuais descumprimentos relacionados ao objeto;
VII - solicitar, por intermédio da Gestora, esclarecimentos e complementações técnicas ao IBAP;
VIII - registrar as verificações realizadas e emitir relatório técnico de fiscalização, com indicação das atividades executadas, evidências examinadas e pendências identificadas;
IX - subsidiar a Gestora no atesto do cumprimento das metas e na elaboração das manifestações técnicas e do parecer conclusivo.
X - acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas, documentais e financeiras relacionadas à execução do convênio;
XI - verificar a apresentação dos demonstrativos de aplicação dos recursos transferidos ao IBAP e dos documentos de comprovação exigíveis;
XII - conferir a compatibilidade documental das despesas informadas com as rubricas, os limites e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
XIII - verificar a apresentação dos extratos da conta específica, relações de pagamentos, demonstrativos financeiros e demais documentos de rastreabilidade dos recursos;
XIV - acompanhar os prazos de apresentação de documentos, relatórios e prestações de contas;
XV - verificar a documentação relativa às bolsas sob responsabilidade do IBAP, especialmente os termos de outorga, registros de pagamento e demais comprovações exigidas;
XVI - identificar inconsistências documentais, ausência de comprovação, pagamentos potencialmente incompatíveis com o instrumento e outras ocorrências que demandem esclarecimentos;
XVII - elaborar relatório de fiscalização administrativo-financeira, contendo as verificações realizadas, os documentos examinados e as pendências identificadas;
XVIII - subsidiar a Gestora e as unidades competentes da SEMUSA nos procedimentos de acompanhamento financeiro e de análise da prestação de contas.
Parágrafo único. A fiscalização administrativo-financeira não substitui as atribuições das unidades de contabilidade, execução orçamentária, tesouraria, controle interno ou ordenação de despesas da SEMUSA.

CAPÍTULO V - DO ACOMPANHAMENTO E DOS RELATÓRIOS

Art. 6º O acompanhamento da execução do convênio será realizado de forma contínua, observando-se o Plano de Trabalho, o cronograma físico-financeiro, o Plano de Monitoramento e Avaliação e as demais disposições do instrumento convenial.
§ 1º A Comissão utilizará os relatórios operacionais mensais, os registros das atividades executadas, os demonstrativos de indicadores, os produtos apresentados e as demais evidências disponíveis para fundamentar suas verificações.
§ 2º O Plano de Monitoramento e Avaliação deverá observar o procedimento de aprovação pelos representantes dos partícipes, validação pela área técnica competente da SEMUSA e ciência do CGIS, conforme estabelecido na subcláusula 15.5 do convênio.
§ 3º A atuação da Comissão não substitui a validação técnica específica das áreas finalísticas competentes, que poderão ser consultadas conforme a natureza dos produtos, atividades e indicadores avaliados.

Art. 7º A fiscalização observará a seguinte sistemática:
I - acompanhamento mensal, mediante exame dos registros de execução e dos relatórios operacionais previstos no Plano de Trabalho;
II - acompanhamento quadrimestral, mediante análise dos Relatórios de Resultado Parcial, demonstração do cumprimento das metas, verificação dos produtos e exame dos demonstrativos financeiros pertinentes;
III - acompanhamento extraordinário, sempre que identificados fatos relevantes, inconsistências, descumprimentos ou riscos que justifiquem diligências específicas;
IV - avaliação final da execução do convênio, mediante análise dos documentos de encerramento, dos resultados alcançados e das obrigações pendentes.
§ 1º Os registros mensais terão natureza de acompanhamento operacional e subsidiarão as manifestações e os relatórios de fiscalização.
§ 2º Os relatórios quadrimestrais deverão identificar, no mínimo, o período avaliado, as atividades e etapas executadas, o cumprimento das metas, os produtos verificados, a situação financeira documental, as ocorrências registradas e as providências recomendadas.
§ 3º Os relatórios de fiscalização e as manifestações técnicas deverão ser juntados ao processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade das verificações e dos encaminhamentos.

CAPÍTULO VI - DA RELAÇÃO COM O CGIS E AS DEMAIS UNIDADES

Art. 8º A Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio nº 01/2026 exercerá suas competências de forma distinta e complementar às atribuições do Comitê Gestor de Inovação em Saúde - CGIS, instituído pela Portaria nº 337/2026.
§ 1º Compete à Comissão o acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento convenial, incluindo a verificação das obrigações, metas, produtos, entregáveis e documentação de execução financeira.
§ 2º Permanecem sob responsabilidade do CGIS as competências de governança, coordenação institucional, manifestação técnica de mérito, avaliação estratégica e proposição de aperfeiçoamentos do Programa APRIMORA SUS Porto Velho, nos termos da Portaria nº 337/2026.
§ 3º Os Relatórios de Resultado Parcial e Final previstos na subcláusula 15.2.1 do convênio deverão observar os encaminhamentos estabelecidos no instrumento, inclusive quanto à ciência do CGIS, sem prejuízo da análise específica pela Gestora e pelos Fiscais.
§ 4º O CGIS não substituirá a Gestora ou os Fiscais na verificação documental da execução, no atesto do cumprimento das metas, na instrução financeira ou na fiscalização das obrigações conveniais.

Art. 09. A CGAF exercerá suas atribuições administrativas, orçamentárias, financeiras e de coordenação da instrução dos procedimentos relacionados ao convênio, sem substituir as responsabilidades técnicas da Gestora e dos Fiscais designados nesta Portaria.
Parágrafo único. As manifestações técnicas da Comissão poderão subsidiar os procedimentos administrativos e financeiros conduzidos pelas unidades competentes, preservada a decisão da autoridade responsável.

CAPÍTULO VII - DAS OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO

Art. 10. As irregularidades, inconsistências, atrasos ou descumprimentos identificados durante a fiscalização deverão ser registrados no processo administrativo, com indicação dos fatos, documentos examinados e providências recomendadas.
§ 1º A Gestora poderá requisitar esclarecimentos e documentos complementares ao IBAP, observado o instrumento convenial.
§ 2º Situações que demandem alteração do instrumento, aplicação de medidas administrativas, suspensão de despesas, restituição de recursos ou outras providências reservadas à autoridade competente deverão ser encaminhadas para apreciação e decisão, acompanhadas de manifestação técnica fundamentada.
§ 3º As determinações dos órgãos de controle relacionadas à execução do convênio deverão ser observadas pela Comissão, dentro de suas competências, com registro das providências adotadas.

Art. 11. A atuação dos integrantes da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções e prevenção de conflitos de interesses.

§ 1º Os integrantes deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado aos atos submetidos à sua análise, abstendo-se de atuar quando comprometida sua imparcialidade.
§ 2º A designação para gestão ou fiscalização não autoriza participação na avaliação, pontuação, classificação ou homologação de candidatos em processos seletivos cuja condução compete ao IBAP.
§ 3º É vedado aos integrantes da Comissão exercer atribuições de autorização de despesas, ordenação de pagamentos ou aprovação de alterações conveniais que não lhes tenham sido legalmente conferidas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As unidades administrativas e assistenciais da SEMUSA deverão prestar, no âmbito de suas competências, as informações e o apoio técnico necessários à fiscalização, observadas as normas de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais.
Art. 13. A atuação da Comissão não exclui nem reduz as responsabilidades próprias dos partícipes do convênio, dos responsáveis pela execução do Plano de Trabalho, das unidades de controle interno e dos órgãos de controle externo.
Art. 14. A Gestora e os Fiscais exercerão suas atribuições durante a vigência do Convênio nº 01/2026, inclusive quanto às providências de encerramento, consolidação dos resultados e análise da prestação de contas, observados os prazos e as disposições do instrumento.
Parágrafo único. A Comissão deverá examinar a documentação relativa às etapas já executadas do convênio, registrando as constatações pertinentes, sem que a presente designação implique convalidação automática de atos anteriores.
Art. 15. Fica revogada a Portaria Nº 551/ASTEC/GAB/SEMUSA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/11/2026. Edição 4356.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2026.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28072BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº575, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a reestruturação do Grupo Técnico de Análise do Óbito Materno, Infantil e Fetal (GTAOMIF) do Município de Porto Velho, designa seus membros e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil (MIF), infantis e fetais, conforme as Portarias MS/GM nº 1.119/2008 e nº 72/2010;
CONSIDERANDO que o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica constitui estratégia essencial para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
CONSIDERANDO que a investigação e a análise dos óbitos constituem instrumentos indispensáveis para a qualificação da atenção à saúde, a prevenção de novos eventos e a identificação de fatores de risco, visando à adoção de intervenções oportunas;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica reestruturado o Grupo Técnico de Análise do Óbito Materno, Infantil e Fetal (GTAOMIF), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho, sob a coordenação do Departamento de Vigilância em Saúde, por meio da Divisão de Vigilância Epidemiológica.
Parágrafo único. O GTAOMIF possui natureza estritamente técnica, pedagógica e sigilosa, com atuação não punitiva, destinada a subsidiar o planejamento, a avaliação e a tomada de decisões da gestão municipal de saúde.
Art. 2º O Grupo Técnico tem como objetivo analisar as circunstâncias, os determinantes e a evitabilidade dos óbitos maternos, infantis e fetais de residentes do Município de Porto Velho, visando ao aperfeiçoamento da rede de atenção à saúde.
Art. 3º Compete ao GTAOMIF:
I – avaliar e validar as fichas de investigação epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais;
II – discutir e analisar os casos clínicos relacionados aos óbitos investigados;
III – identificar falhas críticas na linha de cuidado da mulher e da criança na rede de saúde;
IV – propor recomendações institucionais, protocolos clínicos e notas técnicas para a correção de fragilidades assistenciais e epidemiológicas;
V – monitorar os indicadores de mortalidade materna, infantil e fetal, visando avaliar o impacto das medidas adotadas.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO
Art. 4º O GTAOMIF será composto por representantes titulares e suplentes das áreas técnicas e dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a composição estabelecida no Anexo Único desta Portaria.
Art. 5º A participação no GTAOMIF será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, assegurada a compensação de horário ou folga equivalente ao servidor convocado para reuniões realizadas fora de sua jornada regular de trabalho, mediante comprovação por registro de ponto eletrônico, lista de frequência ou ata de reunião.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DO SIGILO
Art. 6º O GTAOMIF reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação.
Art. 7º As reuniões destinadas à análise dos casos serão realizadas sob estrito sigilo ético e profissional, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e às informações de saúde.
§ 1º É vedada a divulgação não autorizada de dados que permitam a identificação nominal de pacientes, familiares ou profissionais envolvidos nos atendimentos, observados os termos de confidencialidade firmados pelos integrantes.
§ 2º As deliberações e os relatórios do Grupo Técnico serão formalizados em atas confidenciais, assinadas eletronicamente e arquivadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Divisão de Vigilância Epidemiológica, observadas as restrições de acesso pertinentes.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 413/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de janeiro de 2023.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL (GTAOMIF)
1. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DVE)

- Coordenação: Lívia Julienne da Silva Lima
- Suplente da Coordenação: Ethianne Channan de Oliveira Bastos

- Secretária: Letícia Aline Ricci
- Membro: Marco Antônio Verçoza de Castro

2. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DAF)

- Titular: Michela Marmentini
- Suplente: Ana Lícia Almeida de Souza Moriobo

3. DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

- Titular: Greici Catlein Botelho Freitas
- Suplente: Maria Alzenir Sousa da Silva

4. REGULAÇÃO (DRAC)

- Titular: Leila de Oliveira Campelo
- Suplente: Maria de Fátima Vital Braga

5. CENTRO REGIONAL ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL (CREAMI)

- Titular (Médica Obstetra): Dra. Elisa Iglesias Rosa
- Suplente (Médica Obstetra): Dra. Daniela Carneiro Ranucci
- Titular (Enfermeiro): Arielson Silva
- Suplente (Enfermeira): Eliane Barroso de Almeida

6. COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA MULHER (DAB)

- Titular: Lucineide Honorato Silva do Carmo
- Suplente: Elileide Fróes Jácome

7. COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA (DAB)

- Titular: Kelly Raquel Przybsz
- Suplente: Thalita Fernandes Cardoso

8. DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL (DSS)

- Titular: Iolanda do Remédio Souza Silva
- Suplente: Danielle Pereira de Souza

9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (DGEP)

- Titular: Karla da Silva Guimarães Rocha
- Suplente: Amanda Diniz del Castillo

10. DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO (DIL)

- Titular: Marcos Rezende de Castro
- Suplente: Mauro dos Santos Egídio

11. HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA (DMAC)

- Titular (Médica Obstetra): Liliane de Barros Bambirra Casseb
- Suplente (Médica Obstetra): Solange da Silva Oliveira
- Titular (Médica Pediatra): Fernanda Almeida Bressan
- Suplente (Médica Pediatra): Luana Coelho Baratela
- Titular (Enfermeira): Ligiane da Silva Martins
- Suplente (Enfermeira): Aldeide Rodrigues de Souza Macedo Oliveira

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
SEMUSA/GAB

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 23/11/2026, às 18:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1861880 e o código CRC D4771284

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ABA5063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº584, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e regulamenta a Divisão de Apuração e Inadimplência Contratual – DAIC e a Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos uniformes para a apuração de inadimplementos, irregularidades e responsabilidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável às licitações e aos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, a aplicação da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre procedimentos, competências e responsabilidades dos órgãos e unidades administrativas quanto à gestão e fiscalização de contratos, inclusive no que se refere à apuração e responsabilização por inadimplência contratual;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014 prevê regime próprio de monitoramento, avaliação, prestação de contas e aplicação de sanções às organizações da sociedade civil, inclusive com garantia de prévia defesa;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que regulamenta, no Município de Porto Velho, o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 745, de 2018, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de separar as atividades administrativas de apoio da instrução processual realizada por comissão formalmente designada;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
I – a Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC, como unidade administrativa de apoio; e
II – a Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC, como comissão processante e instrutória.
Art. 2º A DAIC e a CAIC atuarão na apuração de:
I – inadimplementos e descumprimentos de obrigações previstas em contratos administrativos;
II – irregularidades na execução de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
III – omissões ou irregularidades em prestações de contas;
IV – aplicação irregular de recursos públicos;

V – inexecução ou execução inadequada de objetos, metas ou resultados;
VI – responsabilidades administrativas de contratados, organizações da sociedade civil e demais interessados.
Art. 3º O procedimento observará o regime jurídico correspondente ao instrumento analisado:
I – contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, quando aplicável em razão do regime jurídico do instrumento, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelo edital, pelo contrato e pela regulamentação municipal pertinente;
II – termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859/2017, pelo instrumento de parceria, pelo plano de trabalho e pela regulamentação municipal aplicável.
§ 1º As normas sancionatórias da Lei Federal nº 14.133/2021 não serão aplicadas automaticamente às parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º A autoridade competente deverá indicar, no ato de instauração, o regime jurídico aplicável ao caso.
Art. 4º A DAIC e a CAIC exercerão suas atribuições com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS CONTRATUAIS – DAIC

Art. 5º A DAIC ficará vinculada administrativamente à Direção Executiva de Administração, a qual é subordinada ao Gabinete e à Coordenação de Gestão Administrativo Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e deverá atuar em estreita colaboração com os demais departamentos da Secretaria, além de órgãos fiscalizadores e reguladores externos, quando necessário.
Art. 6º Compete à DAIC:
I – receber comunicações de possíveis inadimplementos ou irregularidades;
II – realizar análise preliminar dos documentos encaminhados;
III – verificar a existência de elementos mínimos para eventual instauração de procedimento;
IV – organizar e autuar documentos;
V – solicitar informações aos setores responsáveis;
VI – elaborar minutas de despachos, notificações e ofícios;
VII – providenciar o arquivamento administrativo após o encerramento do processo;
VIII – encaminhar os autos à autoridade competente para instauração;
IX – prestar apoio administrativo à CAIC;
X – disponibilizar à CAIC os documentos e informações necessários à instrução;
XI – receber e protocolar manifestações apresentadas pelos interessados;
XII – acompanhar o cumprimento das decisões administrativas;
XIII – providenciar os encaminhamentos determinados pela autoridade competente;
XIV – manter registro atualizado dos procedimentos;
XV – elaborar relatórios gerenciais sobre as atividades realizadas.
Art. 7º A DAIC não exercerá funções de:
I – julgamento definitivo;
II – aplicação de penalidade;
III – substituição da autoridade competente;
IV – atuação como comissão processante, salvo se houver designação formal de seus servidores para a CAIC e inexistir impedimento ou suspeição; e
V – análise definitiva de prestação de contas atribuída ao gestor da parceria ou à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Art. 8º O(A) Gerente da DAIC poderá prestar apoio técnico e administrativo à CAIC, sem direito a voto quando não integrar formalmente a comissão.
Parágrafo único. O exercício de cargo comissionado na DAIC não impedirá a prestação de apoio administrativo à CAIC, sem interferir na independência técnica de seus membros e observadas as exigências de impedimento e suspeição.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE APURAÇÃO – CAIC

Art. 9º A Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC será constituída por ato formal da autoridade competente e terá atribuição para instruir processos destinados à apuração de inadimplementos, irregularidades e responsabilidades decorrentes de contratos administrativos e instrumentos de parceria.
Art. 10. A CAIC será composta por, no mínimo, três servidores, observada, nos processos submetidos ao art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de comissão composta por dois ou mais servidores estáveis.
§ 1º Os membros titulares e suplentes da CAIC serão designados por portaria específica do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, publicada no meio oficial, com indicação da presidência e observância dos requisitos de composição previstos nesta Portaria e na legislação aplicável.
§ 2º O membro da CAIC será substituído no processo em que tenha participado da fiscalização específica, da apuração material dos fatos ou da elaboração de manifestação conclusiva sobre a responsabilidade do interessado, observadas as regras de impedimento, suspeição e imparcialidade.
§ 3º Na hipótese do § 2º, a substituição caberá a membro suplente que esteja apto a atuar no processo e atenda aos requisitos de composição exigidos pelo regime jurídico aplicável.
§ 4º A substituição prevista no parágrafo anterior ocorrerá sem necessidade de alteração da composição permanente da CAIC.
§ 5º Caso a suplente também esteja impedida ou suspeita, será designado outro servidor, por ato da autoridade competente, para atuar exclusivamente no processo específico.
§ 6º A CAIC poderá atuar em processos regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, desde que, em cada caso, sejam verificadas a competência, a imparcialidade e a inexistência de impedimento ou suspeição de seus membros.
§ 7º O(A) Gerente da DAIC poderá atuar como secretária administrativa da CAIC, sem direito a voto, desde que não esteja impedida ou suspeita.
§ 8º O(A) Gerente da DAIC não integrará a CAIC, cabendo-lhe exercer as atribuições administrativas próprias da Divisão.
Art. 11. Não poderá atuar na CAIC, em determinado processo, o servidor que:
I – tenha participado da elaboração de relatório conclusivo ou de manifestação que tenha atribuído previamente responsabilidade ao interessado;
II – tenha participado da definição prévia da penalidade ou proferido juízo conclusivo sobre os fatos objeto da apuração;
III – possua relação jurídica, profissional, econômica ou pessoal com o interessado ou seu representante que possa comprometer sua imparcialidade;
IV – tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo; ou
V – esteja sujeito a qualquer outra hipótese legal de impedimento ou suspeição.
§ 1º A mera comunicação dos fatos ou o simples encaminhamento de documentos, realizados no exercício regular das atribuições funcionais, não caracterizam, por si sós, impedimento ou suspeição.
§ 2º O servidor que se considerar impedido ou suspeito deverá comunicar o fato ao Presidente da CAIC e abster-se de atuar no processo.
§ 3º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o membro será substituído pela suplente ou, caso esta também esteja impedida ou suspeita, por servidor designado na forma do § 5º do art. 10
Art. 12. Compete à CAIC:
I – delimitar os fatos a serem apurados;
II – identificar as obrigações supostamente descumpridas;
III – indicar o regime jurídico aplicável ao caso;
IV – promover a notificação do interessado;
V – assegurar o acesso aos autos;
VI – receber e analisar a defesa;
VII – realizar diligências e solicitar informações;

VIII – requisitar documentos e informações e solicitar apoio técnico aos setores da Administração, quando necessário;
IX – elaborar relatório final fundamentado;
X – propor, de forma motivada, o arquivamento, o saneamento, a restituição de valores ou a aplicação da penalidade cabível; e
XI – encaminhar os autos à autoridade competente para decisão.
Parágrafo único. A CAIC exercerá função instrutória e opinativa, não lhe cabendo proferir a decisão final, aplicar penalidades ou determinar definitivamente a restituição de valores.
Art. 13. Os departamentos, fiscais de contratos, gestores de contratos, gestores de parcerias, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou demais agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução deverão encaminhar à DAIC informações, fatos e documentos que indiquem possível descumprimento de obrigações contratuais ou de parceria.
§ 1º O encaminhamento deverá conter, sempre que possível:
I – identificação do contrato, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação;
II – identificação do contratado ou da organização da sociedade civil;
III – descrição objetiva dos fatos;
IV – indicação da obrigação, cláusula, meta ou resultado possivelmente descumprido;
V – documentos comprobatórios;
VI – informação sobre eventual notificação ou providência já adotada; e
VII – indicação da existência de risco de dano ao erário ou de prejuízo à continuidade do serviço público.
§ 2º A DAIC realizará análise preliminar da documentação e, constatada a existência de elementos mínimos para apuração, encaminhará os autos à autoridade competente, com manifestação quanto à necessidade de instauração do procedimento e designação da CAIC.
§ 3º A instauração do procedimento e a designação da CAIC dependerão de ato formal da autoridade competente.
§ 4º O encaminhamento das informações não implica reconhecimento de inadimplemento, irregularidade ou responsabilidade, destinando-se exclusivamente à análise preliminar e à eventual apuração dos fatos.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO COM O GESTOR DA PARCERIA E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14. Nos processos relativos a termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, o gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação atuarão nos limites das competências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017, na Portaria que os instituiu e nas demais normas aplicáveis.
Art. 15. A CAIC poderá solicitar ao gestor da parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação relatórios, informações, documentos e manifestações técnicas relacionados aos fatos objeto da apuração.
§ 1º Os documentos e manifestações produzidos pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão ser utilizados na instrução do procedimento, assegurado ao interessado o direito de acesso e manifestação.
§ 2º A atuação da CAIC não substitui, limita ou altera as atribuições do gestor da parceria ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Art. 16. A Comissão de Monitoramento e Avaliação não exercerá função de comissão processante, salvo se houver designação específica por ato da autoridade competente e desde que observadas as regras de impedimento, suspeição e composição aplicáveis.

CAPÍTULO V
DA INSTAURAÇÃO

Art. 17. O procedimento será instaurado por despacho ou portaria da autoridade competente.
Art. 18. O ato de instauração deverá conter:
I – identificação do instrumento;
II – identificação do contratado ou da organização da sociedade civil;
III – descrição objetiva dos fatos;
IV – indicação das cláusulas, metas ou obrigações supostamente descumpridas;
V – indicação do regime jurídico aplicável;
VI – designação da CAIC;
VII – indicação das sanções ou medidas administrativas em tese cabíveis, sem antecipação de juízo sobre a responsabilidade; e
VIII – determinação de notificação do interessado.
Art. 19. Antes da instauração, a DAIC poderá realizar análise preliminar exclusivamente documental, sem imputação definitiva de responsabilidade e sem aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI
DA DEFESA E DA INSTRUÇÃO

Art. 20. O interessado será notificado para apresentar defesa no prazo previsto no regime jurídico aplicável.
Art. 21. A notificação deverá informar:
I – os fatos imputados;
II – os documentos que fundamentam a apuração;
III – as obrigações supostamente descumpridas;
IV – o regime jurídico aplicável;
V – o prazo para defesa;
VI – a possibilidade de requerer provas e diligências; e
VII – as possíveis consequências administrativas.
Art. 22. O interessado poderá:
I – consultar os autos;
II – apresentar documentos;
III – requerer diligências;
IV – indicar provas;
V – apresentar alegações finais, quando cabível; e
VI – constituir advogado ou procurador.
Art. 23. A CAIC poderá realizar diligências, solicitar informações, requisitar documentos, promover inspeções e requerer apoio técnico dos órgãos e setores da Administração.
§ 1º O interessado poderá acompanhar a instrução, requerer provas e apresentar documentos, observado o dever de pertinência e utilidade da medida.
§ 2º As provas poderão ser indeferidas mediante decisão fundamentada quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Se forem produzidas novas provas ou juntados documentos relevantes após a defesa, o interessado será intimado para manifestação complementar, observado o prazo previsto na legislação aplicável.
Art. 24. Encerrada a instrução, a CAIC elaborará relatório final fundamentado, contendo:
I – histórico do processo;
II – identificação do interessado;
III – descrição dos fatos apurados;
IV – provas produzidas;
V – análise da defesa;
VI – normas e obrigações aplicáveis;
VII – existência ou inexistência de inadimplemento ou irregularidade;
VIII – análise do nexo entre a conduta e o resultado, quando cabível;
IX – eventual dano ao erário;
X – circunstâncias atenuantes ou agravantes, quando cabível; e
XI – conclusão e proposta.
Parágrafo único. O relatório da CAIC terá natureza opinativa e não vinculará a autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 25. Nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, a análise deverá considerar:
I – o instrumento de parceria;
II – o plano de trabalho;
III – as metas pactuadas;
IV – o objeto da parceria;
V – os resultados alcançados;
VI – a execução física e financeira, quando cabível;
VII – a prestação de contas;
VIII – a existência de justificativa para eventual descumprimento; e
IX – a ocorrência de dano ao erário.

Art. 26. Constatada irregularidade ou omissão sanável na prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá ser notificada para regularização, conforme os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 27. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho ou com a legislação aplicável, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 28. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, com garantia de prévia defesa.

Art. 29. As sanções previstas nos incisos II e III do art. 27 serão aplicadas pela autoridade definida na Lei Federal nº 13.019/2014, não cabendo à CAIC proferir a decisão final.

Parágrafo único. A advertência será aplicada pela autoridade competente segundo a legislação municipal e o instrumento de parceria.

CAPÍTULO VIII

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 30. Nos contratos administrativos serão observadas as infrações, sanções, competências e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e na regulamentação municipal aplicável. Nos contratos oriundos de licitações regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata, serão observadas as infrações, os prazos de defesa/recurso e as competências sancionatórias previstas naquele diploma, mantida a competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde para a declaração de inidoneidade (art. 87, § 3º).

Art. 31. A aplicação das sanções administrativas observará as competências, os prazos de defesa e os meios de impugnação previstos no regime jurídico aplicável ao contrato.

§ 1º Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

§ 2º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e será obrigatoriamente precedida de análise jurídica pela DEJ/SEMUSA ou pela Procuradoria-Geral do Município, conforme suas atribuições, nos termos do art. 156, § 6º, daquela Lei.

§ 3º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 observará o processo de responsabilização conduzido por comissão, na forma do art. 158 daquela Lei.

§ 4º Nos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela legislação correlata, serão observadas as infrações, sanções e competências correspondentes, os prazos de defesa previstos no art. 87 e os meios e prazos de impugnação previstos no art. 109 daquela Lei, cabendo exclusivamente ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde aplicar a declaração de inidoneidade, conforme o art. 87, § 3º.

Art. 32. As disposições deste Capítulo não serão aplicadas automaticamente aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação.

CAPÍTULO IX

DA DECISÃO

Art. 33. Recebido o relatório da CAIC, a autoridade competente poderá:

I – determinar o arquivamento;

II – determinar diligências complementares;

III – reconhecer a regularização;

IV – determinar o saneamento;

V – determinar a restituição de valores, quando cabível e dentro de sua competência;

VI – aplicar a penalidade de sua competência; ou

VII – determinar outras providências administrativas previstas na legislação aplicável.

Art. 34. A decisão deverá ser fundamentada e indicar:

I – os fatos considerados comprovados;

II – as provas utilizadas;

III – os argumentos defensivos analisados;

IV – a norma aplicável;

V – a responsabilidade reconhecida, quando for o caso;

VI – a sanção ou medida adotada; e

VII – os meios e prazos para recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 35. Da decisão administrativa caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme o regime jurídico aplicável, no prazo, forma e condições previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. A notificação da decisão indicará expressamente o meio de impugnação cabível, especificando se se trata de recurso ou pedido de reconsideração, o respectivo prazo, sua contagem em dias úteis ou corridos, o marco inicial e a autoridade à qual deverá ser dirigido.

CAPÍTULO X

DOS PROCESSOS EM CURSO

Art. 36. Os processos relativos a termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação que ainda não tenham sido objeto de notificação deverão ser adequados à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 14.859/2017 antes da prática de atos de defesa ou de instrução.

Art. 37. A adequação será formalizada por despacho nos autos, que deverá:

I – identificar o instrumento de parceria;

II – indicar o regime jurídico aplicável;

III – formalizar a designação da CAIC ou ratificar expressamente sua competência para conduzir a instrução processual;

IV – delimitar os fatos;

V – indicar a autoridade competente; e

VI – determinar a notificação da organização da sociedade civil.

Art. 38. Permanecem válidos os atos anteriores praticados na vigência da Portaria 174/2026/SEMUSA.

Art. 39. Os atos praticados com fundamento em regime jurídico incompatível poderão ser renovados ou corrigidos pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada e desde que preservados o contraditório, a ampla defesa e a ausência de prejuízo ao interessado.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A autoridade competente poderá solicitar manifestação da DEJ/SEMUSA ou da Procuradoria-Geral do Município, conforme suas atribuições, sempre que houver dúvida relevante sobre competência, regime jurídico, procedimento ou sanção aplicável.

Parágrafo único. Será obrigatória a análise jurídica prévia à aplicação da declaração de inidoneidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do seu art. 156, § 6º, bem como nas demais hipóteses expressamente exigidas pela legislação aplicável.

Art. 41. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde dirimir as dúvidas e decidir casos omissos suscitados na aplicação do disposto nesta portaria.

Art. 42. Fica integralmente revogada a Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT, de 7 de maio de 2026, bem como as disposições em contrário.

Art. 43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Municipal de Saúde
(Em substituição)

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 23/11/2026, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1893434 e o código CRC BE084664.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E906C16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº585, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão de Apuração e Inadimplências Contratuais (CAIC), comissão processante permanente responsável pela instrução de processos sancionadores relativos a contratos administrativos e a parcerias com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O (A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO a **Portaria nº584, de 23 de novembro de 2026**, que disciplina as atribuições da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual (DAIC) e o funcionamento da Comissão de Apuração e Inadimplências Contratuais (CAIC),
CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores responsáveis pela instrução dos processos administrativos sancionadores relativos às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, aos contratos que permaneçam submetidos à Lei Federal nº 8.666/1993 e às parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014,
CONSIDERANDO os requisitos de composição e as regras de impedimento, suspeição e imparcialidade previstos na legislação aplicável,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais (CAIC), comissão processante permanente da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Matrícula	Cargo	Função na Comissão
André Luiz Lira	226218	Agente de Combate às Endemias	Presidente
Maíra Oliveira Nery	230813	Farmacêutica	Membro titular
Tiago Oliveira Barroso Delfino	303636	Assistente Administrativo	Membro titular
Ana Maria Marcelino Antônio Barros	279548	Farmacêutica	Membro suplente

Art. 2º Todos os integrantes da Comissão Especial exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções.
Art. 3º A CAIC conduzirá a instrução dos processos administrativos sancionadores que lhe forem atribuídos pela autoridade competente, abrangendo:
I – possíveis infrações relativas às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o Decreto Municipal nº 18.892/2023 e as demais normas aplicáveis.
II – possíveis infrações relativas aos contratos que permaneçam submetidos à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação correlata, conforme o regime jurídico de origem e as disposições legais de transição.
III – possíveis infrações na execução de termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observados o Decreto Municipal nº 14.859/2017 e as demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A instrução observará os procedimentos, as garantias e os prazos próprios do regime jurídico indicado no ato de instauração, bem como as disposições da portaria regulamentadora.
Art. 4º Compete à CAIC, nos limites de suas atribuições e do ato de instauração:
I – examinar os fatos, as obrigações pertinentes e os documentos que fundamentam a apuração.
II – promover as notificações e intimações da fase instrutória.
III – receber e analisar a defesa e as demais manifestações do interessado.
IV – apreciar requerimentos probatórios, realizar diligências e solicitar documentos, informações e apoio técnico.
V – elaborar relatório conclusivo fundamentado, com análise das provas e dos argumentos defensivos e proposta da providência cabível.
VI – encaminhar os autos à autoridade competente para decisão.
Art. 5º A atuação dos membros e o exercício da suplência observarão as regras de composição, substituição, impedimento e suspeição estabelecidas na portaria regulamentadora e na legislação aplicável.
Art. 6º Deverão constar dos autos os documentos funcionais comprobatórios do vínculo efetivo dos servidores designados e da estabilidade de, pelo menos, dois membros, conforme recomendado no parecer jurídico.
Parágrafo único. Nos processos submetidos ao art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, será verificado e registrado o atendimento ao requisito de estabilidade pela composição em exercício, inclusive nas substituições.
Art. 7º A DAIC prestará apoio técnico e administrativo à CAIC, nos termos da portaria regulamentadora.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Municipal de Saúde
(Em substituição)

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 23/11/2026, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1893957 e o código CRC 8A59DFC6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B836A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO N.º 014.001324/2025-72
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA – SEBRAE/RO
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 005/2026/PGM
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia – Sebrae/RO, visando à elaboração do Plano Municipal de Turismo de Porto Velho, instrumento fundamental e previsto na Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) como diretriz para o ordenamento, desenvolvimento e promoção da atividade turística. A inexistência de um plano atualizado limita a capacidade do município de realizar planejamento orçamentário eficiente, captar recursos externos, integrar-se plenamente ao Mapa do Turismo Brasileiro e alinhar suas ações às tendências e diretrizes nacionais e internacionais para o setor.

O valor global do presente convênio é de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil Reais)** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.
Parágrafo Primeiro. A participação financeira da CONCEDENTE será no valor de **R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.
Parágrafo Segundo. O valor referente à participação da CONCEDENTE será efetuado em parcela única, imediato a assinatura do convênio, em conta-corrente aberta exclusivamente pela CONVENENTE.
Parágrafo Terceiro. A contrapartida financeira da **CONVENENTE** será no valor **R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)**.
Parágrafo Quarto. A **CONVENENTE** deverá prestar contas do recurso que lhe forem repassados até 60 (sessenta) dias após a finalização do objeto, devendo acompanhar a prestação de contas e apresentação dos documentos que comprovem as despesas bem como relatório circunstanciado.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:
Projeto/Atividade: 13.01.23.695.0351.2.190 – Divulgação e promoção das atividades turísticas do município.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41-03 – Contribuições
Fonte do Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de **R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme Empenho nº 2088/2026, ID 0712037.
O presente Convênio tem vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Porto Velho, 06 de novembro de 2026.
Responsável Pelo Extrato

Atenciosamente,

NAIARA JOVANIA B. DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo - SEMTEL

ALEKS PALITOT
Secretário-Executivo de Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Antonio Lucio Rodrigues Lima
Código Identificador:D6ED9BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA RETIFICADA Nº 168/2026/SEMTEL

Porto Velho, 16 de setembro de 2026.
Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos à servidora Naiara Jovania Braga da Silva e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e no Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA**, matrícula nº 100081162, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:
I – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 1301.0412200072.001 – Administração da Unidade;
II – R$ 3.000,00 (três mil reais), no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade 13.01.23.695.351.2.855 – Apoio às Ações do Turismo.
Art. 2º O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da prestação de contas será de 20 (vinte) dias, contados do término do período de aplicação, conforme o Decreto Municipal nº 21.679/2025.
Art. 3º Os recursos concedidos destinam-se exclusivamente ao atendimento das despesas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679/2025, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 4º Compete à servidora responsável pela aplicação dos recursos apresentar a respectiva prestação de contas, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas, na forma da legislação vigente.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade realizará os registros contábeis pertinentes à concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor desde a data de 16/09/2026.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:70C38AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº56/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

Considerando que o presente processo **nº 022.003055/2026-61** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor ***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada no ID: 1860447 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD03AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMENTO PUBLICO Nº 04/2026

PROCESSO; 1527/2026

TORNA PUBLICO QUE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.834.732/0001-54, com sede administrativa na Av. Nilo Peçanha n° 4513, bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta d'Oeste/ RO, realizará credenciamento de empresas especializadas em prestação de SERVIÇO DE **ESTOFARIA PARA REFORMA DE BANCO DOS ONIBUS ESCOLAR que compõem a frota de Ônibus da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Aplicam-se a este Edital de Credenciamento as disposições do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

O credenciamento está constituído em conformidade com os Arts. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – DO OBJETO;

1.1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ESTOFARIA PARA BANCO DOS ONIBUS ESCOLAR** QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. contendo tipo, quantitativo/estimativa e valores de acordo com a tabela a seguir:

Item	Codigo	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	37593	Capa/Corvin para poutrona de banco/Encosto de Onibus escolar com aplicação de espuma, e demais materias para o reparo completo.	80	300,00	24.000,00
02	37592	Capa/Corvin para poutrona de banco/assento de Onibus escolar com aplicação de espuma, e demais materias para o reparo completo.	80	260,00	20.800,00

CREDENCIANTE

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:DD7CB79B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24350/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.066.960,96 (TRÊS MILHÕES E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 28558/2025, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 3.066.960,96 (três milhões e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	459	02.08.10.302.0026.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.266.960,96
SUPLEMENTAR	463	02.08.10.302.0026.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
SUPLEMENTAR	481	02.08.10.302.0026.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Fonte: 0.1.621.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**3.066.960,96**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, na Fonte 1.621, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovados pelo Despacho 104 de 24/11/2026 (ID 4447255) e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecada de 24/11/2026 (ID 4447213). O recurso será aplicado na cobertura de Despesas de Pessoal e Contratos de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, em conformidade com a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	3.066.960,96
FONTE DE RECURSO	
1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.066.960,96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2026 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:6E1998C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 14

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDP 2J22	P025H0205D	573-8/0	19/09/2026	293,47	26808

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.
Ariquemes/Ro, 24 de novembro de 2026.
Digitado por: Claudete R. Moraes
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:F052B245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 68/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000522/2026-71,

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 1 e ½ (uma diária e meia) e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de realizar visita técnica para alinhamento e tratamento de assuntos de interesse institucional, no período de 24 e 25 de novembro de 2026, conforme solicitação constante no Processo SEI nº 025.000522/2026-71.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias	Aux. Desloc.
Oscar Dias de Souza Netto	00004	Diretor-Presidente	Brasília/DF	1 e ½	½

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E540F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº4296, de12.08.2026, resolve:
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Processo nº 017.015827/2026-86**, RESOLVE:**
Nº 218– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	81745	Célia Calixto Pantoja Michels	Assistente Administrativo	VII	VIII	29/10/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E4A27CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº.22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 4.296, de 12.08.2026.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Processo SEI n° **017.001731/2026-31, RESOLVE**:
Nº 217 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	261834		Técnica em Enfermagem	III	IV	11/05/2026

		Alex Sandra Freitas de Oliveira				

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração -SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7658A0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.711, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
Considerando os Ofícios n.º 1482/2026/EMDUR-GABPRES, de 24 de novembro de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa EMDUR,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).
Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.4.90.52	2.751.0000.0000.0000	15.990,00	-
			3.3.90.08	2.751.0000.0000.0000	-	15.990,00
SUBTOTAL					**15.990,00**	**15.990,00**
TOTAL					**15.990,00**	**15.990,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB2FA263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 26/2026/SEMED-DGE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 7/2026/SEMED/GAB

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio do Departamento de Gestão Escolar – SEMED-DGE, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 7/2026/SEMED/GAB, referente à convocação complementar publicado regida pelo Edital Complementar Nº 26/2026/SEMED/DGE, seleção para o exercício das funções de Vice-Diretor Escolar, conforme critérios, etapas e disposições estabelecidos no edital e demais atos normativos pertinentes.

101 - UN: EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - TIPOLOGIA: A – VICE-DIREÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO	**INSC.**	**CANDIDATO**	**Nota Parcial**	**Nota Entrevista**	**Nota Final**
1	**2201033**	**FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA**	**5,13**	**3,66**	**8,79**
2	**2201120**	**JOANA BEZERRA CONCEIÇÃO**	**5,35**	**3,29**	**8,64**

Publique-se:

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DEF4F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2026/SEMED/DEA/DAMSA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.17675/2026-03**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 12,5 (Doze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar serviços de roço nas escolas rurais. nos períodos de 16 À 19/11, 23 À 27/11 E 30 À 04/11/2026 conforme solicitação constante no Ofício nº 9184/2026/SEMED-DEITE Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias
Anderson Moronha Soares	247016	Serviços Gerais	Escola Municipal Rural Ermelindo Monteiro Brasil, Escola Engenho do Madeira, EMEF Riacho Azul, EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho, EMEF União da Vitória, EMEF São Carlos, EMEF Baixa Verde, EMEF 13 de Maio,EMEF José Augusto da Silva, EMEIEF Maria Casaroto Abati, EMEF Barão do Rio Branco, EMEF Marechal Rondon, EMEF Santa Júlia, EMEF Boa Esperança, EMEF Olympia Salvatore Ribeiro, EMEF 03 de Dezembro (Vila Petrópolis),EMEIEF Rio Pardo,EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEF Encantos de Mutum, EMEF Professor Manoel Grangeiro, EMEF Engenho do Madeira	12,5
Bernardo ferreira Souza	40452	Encarregado de Serviços Gerais		12,5
Carlos Alberto da Silva Pinheiro	765208	Motorista		12,5
Meí Soares Reis	39.108	Serviços Gerais		12,5
Francinei de Souza Lima	73.304	Serviços Gerais		12,5
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		12,5
Robson Ramiro Dantas	106.824	Motorista		12,5
Rozimar Galdino de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais		12,5
Vicente da silva filho	60790	Auxiliar de Serviços Gerais		12,5
Roberto Rivelino C. De Assis	876534	Auxiliar administrativo		12,5
Wellyta Gomes de Almeida França	Pendente	Gerente II		12,5
Maria Safira Lopes Pereira	10078599	Assessor II		12,5
Wilton do Amparo de Bem	76150	Auxiliar de serviços gerais		12,5
Francimar Ferreira de Souza	166720	Gari		12,5

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7FED34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **0.634.740/0001-40** , com sede à Rua, Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº004.016415/2026-11, conforme Parecer nºParecer n.º: 694/2026/SPACC/PGM da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025/SUPEL_RO _, Pregão Eletrônico nº90190/2025** , Processo nº0043.001009/2024-17 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, visando a AAquisição de 878 (unidades) de Banner - lona vinílica, junto a empresa vencedora **EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº51.424.864/0001-71**, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banner - lona vinílica 440g, branca, fosca ou brilhante, 4x0 cores, impressão digital, com suporte em tubo PVC ½ e ilhós ou acabamento compatível, dimensões mínimas 0,60m x 0,50m (0,30 m²)	UNIDADE	878	35,00	R$ 30.730,00
02	Backdrop - lona vinílica fosca 440 gramas, impressão digital, 3m x 2m, resolução 1440 dpi, 4x0 cores, acabamento em ilhós, dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²)	UNIDADE	1.451	69,50	R$ 100.844,50
21	Bloco de Anotações - offset AP 75g, 4x0 cores, formato 21cm x 15cm, acabamento em espiral, 30 folhas, capa e contracapa impressos com a arte do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Órgão	UNIDADE	5.523	2,19	R$ 12.095,37
TOTAL GERAL: R$ 143.669,87 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)					

Porto Velho, 23 de Novembro de 2026 .

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7261A927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº. 03/2026 – 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1390/2026.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 003/2026, RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES, designada pelo Decreto n° 11.299/2026, de 09 de outubro o de 2026, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar público a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

PSICOLOGO – SEMTRAS				
ORDEM	CANDIDATO	DATA NACIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Angela Basoni	11/08/1997	59	Indeferido 14.1 Item 6

PSICOLOGO – SEMSAU				
ORDEM	CANDIDATO	DATA NACIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Leliane Souza Custódio	08/11/1989	65	Deferido

ASSISTENTE SOCIAL - SEMSAU				
ORDEM	CANDIDATO	DATA NACIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	29/10/1987	63	Indeferido 7.4 E 3,

Alta Floresta D'Oeste, 23 de novembro de 2026.

RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:B7A49233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 0010/2026 PROCESSO Nº 28.514/2025 - SEMDES ADITIVO DE VALOR - FOPAG

CELEBRAÇÃO: 23.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO: APOSTILAMENTO DE PRAZO: DO OBJETO de Apostilamento de Valor:
projeto "IDOSO ACOLHIDO 2025) atendimento ao público alvo: com custeio do fornecimento de água e energia elétrica (R$ 16.420,56), bem como da folha de pagamento (R$ 408.579,43) da equipe responsável pela execução dos serviços da Instituição de Longa Permanência para Idosos, sendo: 1 Assistente Social, (30h); 1 Psicólogo (20h); 1 Administradora (40h); 3 Cozinheiras (40h); 4 Auxiliares de Serviços Gerais (40h e plantão 12hx36h) e 2 Cuidador Social (44h), que atualmente acolhe 25 idosos em situação de vulnerabilidade social Plano de

Trabalho Incial (ID 3668618). Acréscimo de Aditivo com inclusão da Meta 3 no Plano de Trabalho, contemplando a contratação de 01 (um) motorista e 01 (uma) cuidadora social,Solicitação Ofício nº 46/CEAK/LAR ID 4433582, Parecer Técnico ID 4434465, Despacho 36 da SEMDES ID 4440735.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. Aditivo: fica mantido o prazo até 23 novembro de 2027.
2.1 - Valor Originário: R$ 424.999,99 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

2.2 - DO VALOR Aditivo: R$ 87.405,79 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)**.**

2.3 - Valor Total: R$ 512.405,78 (quinhentos do doze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta oito centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.514/2025

MICHELINE BARCELO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:5A7DAE87

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026, PROCESSO 23836/2026/SEMTEC

PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026, PROCESSO 23836/2026-SEMTEC, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Teatro	Lafaiete Ribeiro Batista	AC	"Oficina Mover e Soar: Corpo e Voz na Cena Comunitária"	075.***.***-61	habilitado
Teatro	Roberto Gonzaga Da Silva	AC	O Noel na Escola: Magia e Inclusão	419.***.***-72	habilitado
Teatro	Stefanny Lorrayne Gonçalves Oliveira	NE	Cena Aberta:Oficina de Iniciação Teatral	077.***.***-05	habilitado

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Música	Marcos Biesek Vollbrecht	AC	Curso De Composição – Vivência Musical Criativa Em Tempos De Ia	296.***.*** -41	habilitado
Música	Guilherme Rafael Crisostomo Castelo	AC	Álbum "Tudo que aqui permanece" - Banda Varandas	039.***.***-14	habilitado
Música	Ana Laura Soares De Souza	AC	Música Que Floresce	022.***.*** -06	habilitado
Música	Bruno Bratilieri dos Santos	AC	Circulação "Passagens Sobre Você: dois álbuns, uma história - Bruno Bratilieri"	038.***.***-69	habilitado
Música	Marilsa Santana dos Santos	NE	A voz do vento	940.***.*** -00	habilitado
Música	Samuel Matos Silva	NE	Uma Sinfonia Diferente	490.***.*** -72	habilitado
Música	Antônio Victor	NE	Começo, Meio e Sempre –	777.***.*** -91	habilitado

	Zeferino		Eu Sou a Fuska 69		
Música	Kay Constantino Mendes Xavier	NE	Blues nas Escolas	613.***.*** -15	habilitado
Música	Ari dos Santos	AC	Geração sem fronteiras	308.***.***-72	inabilitado
Música	Wilson Barbosa da Silva Junior	AC	Sons que nos Conectam	518.***.*** -91	inabilitado

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Literatura	Melissa Carolina Da Silva Costa	AC	Ariquemes Cabe num Livro	020.***.***-01	habilitado
Literatura	Cintia De Jesus Spengler	NE	ARILÊ – Festival Literário de Ariquemes e Região	016.***.***-26	habilitado
Literatura	Ecilma Santos Glória	NE	Travessia Literária — Literatura, mulheres e narrativas de si.	979.***.***-53	habilitado

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Artes Visuais	Lucimar Borba de Lima Martinho	AC	Ariquemes em Grafite: Desenhando a Natureza	751.***.***-49	habilitado
Artes Visuais	Marcia Gomes da Silva 38608979268	AC	"Mãos que Criam"	15.421.855/0001-63	habilitado
Artes Visuais	João Luiz de Jesus do Espírito Santo	AC	Ariquemes: Memória em Foco — Entre o Passado e o Presente	039.***.***-32	habilitado
Artes Visuais	Nilson Santos do Nascimento	IN	ArtShow - Feira de Artesanato (Arte, Cultura, Empreendedorismo, Tecnologia e Sustentabilidade)	705.***.***-87	habilitado

Artes Visuais	Nathan Kennedy Carvalho Fabiano	NE	Bom Futuro: Entre Memórias e Transformações	051.***.***-27	habilitado

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Dança	Pedro Matos da Silva	NE	Ginga que transforma	175.***.***-50	habilitado
Dança	Associação Quadrilheiros do Norte	NE	“Fé que dança, Cultura que Encanta”	63.***.***/***1-46	habilitado

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Audiovisual	Izaque Moulaz	AC	Audiovisual em Movimento — Formação, Criação e Identidade Cultural	742.***.***-34	habilitado
Audiovisual	Dieferson Soares	AC	“Movimentos: Rimas e Poesia”	005.***.***-26	habilitado
Audiovisual	Nadyegi Pozzebon Silva Moulaz	AC	Acervo	035.***.***-65	habilitado
Audiovisual	Carlos Santana da Silva	NE	Sinal de Parada	054.***.***-60	habilitado
Audiovisual	Jackson De Souza Fatel	NE	Onde Mora o Axé	014.***.***-08	habilitado

Ariquemes, 24 de novembro de 2026.

Este documento foi elaborado pela equipe técnica responsável pela execução do Edital de Chamamento Público nº 14/2026.

Casa Do Macaco LTDA
CNPJ nº 40.897.141/0001-73
Representante legal Rogério Madeira Carvalho, CPF 001.***.***-06.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura Município de Ariquemes

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Coordenador de Cultura
Secretaria Municipal de Turismo Esporte

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:20C7FAB2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PROCESSO 23836/2026-SEMTEC

PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PROCESSO 23836/2026/SEMTEC, DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	RESPONSÁVEL LEGAL	COTA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
Associação Dos Artesãos Da Amazônia Brasil Artes	Marcia Gomes da Silva	AC	07.***.***.***1-27	habilitado
A Fábrica	Izaque Moulaz	AC	742.***.***-34	habilitado
Companhia O´palcos	Roberto Gonzaga Da Silva	AC	419.***.***-72	habilitado
Núcleo de Formação em Atuação para Teatro e Cinema de Ariquemes	Carlos Santana da Silva	NE	054.***.***-60	habilitado
Casa do Saber	Marilsa Santana dos Santos	NE	940.***.***-00	habilitado
Grupo Balaio Cultural	Marcio Norberto de Castro	NE	466.***.***-87	habilitado
Produtora Studio 69	Antônio Victor Zeferino	NE	777.***.***-91	habilitado
Uma Sinfonia Diferente	Samuel Matos Silva	NE	490.***.***-72	habilitado
Guerreiros de Rondônia	Pedro Matos da Silva	NE	175.***.***-50	habilitado
Farol Cultural	Wilson Barbosa da Silva Junior	AC	518.***.***-91	inabilitado

Ariquemes, 24 de novembro de 2026.

Este documento foi elaborado pela equipe técnica responsável pela execução do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!, DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

Casa Do Macaco LTDA
CNPJ nº 40.897.141/0001-73
Representante legal Rogério Madeira Carvalho, CPF 001.***.***-06.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura Município de Ariquemes

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Coordenador de Cultura
Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Ariquemes

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:18143092

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24345/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 92.062,48 (NOVENTA E DOIS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 28460/2026-Memorando 82 de 19/11/2026 (ID 4439412), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 92.062,48 (noventa e dois mil e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	593	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.062,48
SUPLEMENTAR	601	02.10.08.243.0013.2400	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.000,00
ANULAR	588	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2407 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)				
ANULAR	611	02.10.08.244.0012.2407	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-650,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
SUPLEMENTAR	616	02.10.08.244.0012.2414	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.464,16
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL				
ANULAR	629	02.10.08.244.0012.2419	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.296,28
ANULAR	631	02.10.08.244.0012.2419	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
ANULAÇÃO	651	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-96,90
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
SUPLEMENTAR	670	02.10.08.244.0014.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.768,90
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2411 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS				
ANULAR	677	02.10.08.244.0014.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-11.618,75
ANULAR	679	02.10.08.244.0014.2411	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-11.360,70
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2412-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DA ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA				
ANULAR	684	02.10.08.244.0014.2412	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-501,00
ANULAR	685	02.10.08.244.0014.2412		-40.000,00

			3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2415 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
ANULAR	692	02.10.08.244.0015.2415	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	-9.550,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2417 - CRESCENDO BEM				
ANULAR	698	02.10.08.244.0015.2417	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	-1.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2423 - MAMÃE CHEGUEI				
ANULAR	702	02.10.08.244.0015.2423	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-755,79
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**92.062,48**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-92.062,48**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar a continuidade e regular execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2026 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:BAFC3298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24346/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 23.192,73 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 00879/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 23.192,73 (vinte e três mil e cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	395	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.226,00
SUPLEMENTAR	1079	02.08.10.122.0023.2501	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.966,73

ANULAR	390	02.08.10.122.0023.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-23.192,73
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**23.192,73**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-23.192,73**

Parágrafo Único - O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recurso de emenda municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2026 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:65992D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24348/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 321.203,79 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) - LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 28555/2026-Memorando 463 de 19/11/2026 (ID 4440799), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 321.203,79 (trezentos e vinte e um mil e duzentos e três reais e setenta e nove centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo distribuída:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1386	02.11.18.122.0010.2606	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321.203,79
Fonte: 2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**321.203,79**

Parágrafo Único - O crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado pelo Anexo 14 D-Balanço Patrimonial de 24/11/2026 (ID 4446249) e Demonstrativo Disponibilidade Financeira de 24/11/2026 (ID 4446338), proveniente de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e será utilizado para aquisição de caminhão destinado a atender às necessidades operacionais dos serviços de manutenção das áreas verdes**,** conforme a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**321.203,79**
FONTE DE RECURSO	
2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.	321.203,79

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2026 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:BDAD16C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 1042/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 665 de 23/11/2026 (ID 4442242), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA					
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC					
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC					
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**	
ACRÉSCIMO	788	02.13.04.122.0036.2700	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	
REDUÇÃO	792		3.3.90.**48.**00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-6.000,00	
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.					
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					**6.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO					**-6.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de novembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2026 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:8288F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 1050/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 464 de 23/11/2026 (ID 4443335), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	722	02.11.18.122.0010.2600	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600,00
REDUÇÃO	718		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.600,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 1.600,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de novembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2026 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:24FBF33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 1051/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 60 de 24/11/2026 (ID 4447288) e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1387	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.**31**.00-PREMIAÇÕES, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	6.000,00
REDUÇÃO	0205		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**6.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-6.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de novembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2026 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:DDACA968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 1052/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 60 de 24/11/2026 (ID 4447288) e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	981	02.07.12.365.0040.3017	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
REDUÇÃO	309		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-40.000,00
Fonte: 1.540 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**40.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO	**-40.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de novembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2026 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:5E54E056

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 1054/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 60 de 24/11/2026 (ID 4447288) e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	983	02.07.12.365.0040.3018	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	157.000,00
REDUÇÃO	332		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-157.000,00
Fonte: 1.540 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**157.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-157.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de novembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2026 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:7708FFB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 2.305,16 (dois mil trezentos e cinco reais e dezesseis centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2209	Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
552 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**2.305,16**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
278 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.305,16**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:80DC6CB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
27 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**535,00**

Art. 2º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de **R$ 1.668,52 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
291 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.668,52**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
299 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.668,52**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
262 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**535,00**

Art. 4º As suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CE147DAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 305.800,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
520 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**252.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
433 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**53.800,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
516 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**305.800,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:53A339F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal da Estância Turistica Campo Novo de Rondônia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025/PMCNR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCNR- SUPEL/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01438/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA PARTICIPANTE Nº 2989/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025/PMCNR, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA E & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, neste ato

representado pela autoridade competente do órgão gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA, no uso desuas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 078/2025/PMCNR, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/PMCNR-SUPEL/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 01438/2025;

CONSIDERANDO que a empresa E & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 25.125.236/0001-85, figura como fornecedora registrada na referida Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC figura como secretaria participante da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou solicitação de reajustamento dos preços registrados, visando à recomposição dos valores originalmente pactuados, conforme previsão estabelecida nos instrumentos que integram o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 078/2025, especialmente nos itens 6.1, 6.1.3, 6.1.3.1 e 6.2.1, que estabelecem as condições para atualização e reajustamento dos preços registrados, mediante observância da anualidade e do índice previsto para a contratação;

CONSIDERANDO que a data-base do orçamento estimado pela Administração corresponde a 20 de outubro de 2025, tendo sido completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses em 20 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a formalização, por apostilamento, dos registros que não caracterizam alteração contratual;
RESOLVE formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o reajustamento dos preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 078/2025/PMCNR, firmada com a empresa E & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a previsão constante dos instrumentos que integram o procedimento licitatório e o cumprimento dos requisitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços nº 078/2025/PMCNR tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos, visando atender às demandas

TERMO DE APOSTILAMENTO 001 de 18/11/2026, assinado na forma do Decreto nº 001/2021 (ID: 667467 e CRC: 786BCFE1). Pág: 1/3 ç p p p ç p das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC, do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DA DATA-BASE DO REAJUSTAMENTO
O reajustamento dos preços registrados observará a data-base de 20 de outubro de 2025, correspondente à data do orçamento estimado pela Administração, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
O índice utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme previsão constante da Ata de Registro de Preços.

A aplicação do índice ficará condicionada à comprovação da variação oficial correspondente ao período de apuração legalmente aplicável.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZADOS
Em decorrência do reajustamento, os preços unitários registrados para os itens de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC passarão a observar os seguintes valores:

Item	**Descrição**	**Quantidade de referência**	**Valor unitário anterior**	**Valor unitário reajustado**
03	Locação de som, palco e iluminação de grande porte	01	R$ 28.000,00	R$ 29.295,95
02	Locação de som, palco e iluminação de médio porte	03	R$ 12.999,00	R$ 13.600,65
05	Locação com montagem e desmontagem de sonorização de pequeno porte	01	R$ 1.500,00	R$ 1.569,45

Os valores reajustados passam a constituir os novos preços unitários de referência dos respectivos itens, observados os quantitativos e as demais condições originalmente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

O reajustamento não implica alteração dos quantitativos registrados, tampouco modificação das especificações dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Considerando que o presente Termo de Apostilamento tem por finalidade exclusiva a atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 078/2025/PMCNR, não constituindo, por si só, obrigação de contratação ou realização de despesa, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da formalização dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes.

As despesas decorrentes de futuras contratações deverão correr à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria demandante, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação orçamentária vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes na Ata de Registro de Preços nº 078/2025/PMCNR que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

O presente Termo de Apostilamento não altera o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tampouco implica sua prorrogação, a qual deverá observar procedimento próprio e os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao órgão competente providenciar a divulgação e a publicidade do presente instrumento, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de Novembro de 2026.
Campo Novo Rondônia, 19 de novembro de 2026

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer Port.180/2025/GAB-PMCN
Port. 250/2025
Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: (69) 3239-2240/2291/2357 www.camponovo.ro.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO 001 de 18/11/2026, assinado na forma do Decreto nº 001/2021 (ID: 667467 e CRC: 786BCFE1). Pág: 2/3
Documento assinado eletronicamente por **LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**, **SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, em 23/11/2026 às 09:30, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 1 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br/servicos, informando o ID **667467** e o código verificador **786BCFE1**.

Referência: Processo nº 11-2989/2025. Docto ID: 667467 v1

TERMO DE APOSTILAMENTO 001 de 18/11/2026, assinado na forma do Decreto nº 001/2021 (ID: 667467 e CRC: 786BCFE1). Pág: 3/3

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:3ED1492D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO 036

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 036
CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM — AMPLA CONCORRÊNCIA**	CLASSIF.	PONTUAC.
1272	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	17º	90
676	**ENFERMEIRO-AMPLA CONCORRÊNCIA** SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	08º	65

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:FD2F055F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 221/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 Considerando o Ofício Interno nº 8387/DIAA/DEAD/SEMAD - (ID1878629).

R E S O L V E:
Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento e recebimento dos serviços prestados de **Passagem Aéreas**, destinados aos servidores públicos é essencial para viabilizar a participação em cursos, treinamentos, congressos e eventos que promovam o aperfeiçoamento profissional, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2026 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços Fiscalização, Passagem Aéreas no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência: 23.11.2026 até 31.12.2026

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10080836	CARLA ARAUJO GOMES	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
1006894	NATAN FERREIRA SOARES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10078643	ALCINEIA MOTA DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADDC93EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 222/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, o servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria;

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior;

Art. 3º Qualquer alteração na localização do servidor de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR

Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	DPRLC	João Marcos Jordão da Silva	10082239	Assessor II	Comissionado	16/11/20 26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBC6A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 223/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: Processo Eletrônico SEI n.º 017.002929/2025-51, referente a fiscalização dos serviços de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado**
de Rondônia – DOMER.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Titulare(s)	**Nome:** Marcos Antônio Alves Oliveira	**Cadastro:** 10081975
Substituto(s)	**Nome:** Márcio Duarte Barbosa	**Cadastro:** 10081207

Titulare(s)	**Nome:** Letícia de Souza Cavalcante	**Cadastro:** 10081335
Substituto(s)	**Nome:** Shaian do Carmo Bastos	**Cadastro:** 246638

Titulare(s)	**Nome:** Larissa Magno Sussuarana	**Cadastro:** 10082208
Substituto(s)	**Nome:** Eliã Victor Alves Aguirre	**Cadastro:** 10081203

Titulare(s)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

REVOGAR a PORTARIA Nº 163/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026., publicada no
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/09/2026. Edição 4314.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D5EB33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 224/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 002/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: Processo Eletrônico SEI n.º 017.001395/2025-45,
referente a fiscalização dos serviços de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER**.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Titulare(s)	**Nome:** Larissa Magno Sussuarana	**Cadastro:** 10082208
Substituto(s)	**Nome:** Márcio Duarte Barbosa	**Cadastro:** 10081207

Titulare(s)	**Nome:** Eliã Victor Alves Aguirre	**Cadastro:** 10081203
Substituto(s)	**Nome:** Marcos Antônio Alves Oliveira	**Cadastro:** 10081975

Titulare(s)	**Nome:** Letícia de Souza Cavalcante	**Cadastro:** 10081335
Substituto(s)	**Nome:** Shaian do Carmo Bastos	**Cadastro:** 246638

Titulare(s)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

REVOGAR a PORTARIA Nº ° 169/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026., publicada
no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/09/2026. Edição 4314.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40CAF58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.701, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
Considerando a necessidade de suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de novembro/ 2026,
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.672.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.16	1.500.0000.0000.0000	605.000,00
			3.1.90.92	1.500.0000.0000.0000	355.000,00
			3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	344.000,00
			3.1.91.13	1.500.0000.0000.0000	304.000,00
			3.1.91.92	1.500.0000.0000.0000	29.000,00
07.01.04.306.031.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.500.0000.0000.0000	680.000,00
07.01.04.331.031.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.500.0000.0000.0000	355.000,00
SUBTOTAL					**2.672.000,00**
TOTAL					**2.672.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DFA264D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
“PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR” (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2026)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamentos dos processos administrativos tributários, em segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **DEZEMBRO DE 2026,** com as devidas retificações.

Informa, ainda, a todos os contribuintes relacionados nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação dos interessados, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov .br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos incisos e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO - 01/12/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 020.001194/2026-70 (SEI) 00600-00014296/2022-91 (ETCDF). NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 445/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: JOCENILSON DA SILVA FERREIRA. CPF. 271.XX1.XX2-X0	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO - CONTINUIDADE: 03/12/2026 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 10.01272-000/2018. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7828. Recurso Voluntário	
SUJEITO PASSIVO: GEISY DREBOR. CPF X72.179.0XX-X8	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 08/12/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 020.007270/2026-51. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 327/2022. RECURSO DE OFÍCIO.	
SUJEITO PASSIVO: BARROS E LUCAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ. 09.562.340/0001-80.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): VLADIMIR OLIANI	
REPRESENTANTE DA SEMEC/SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 08/12/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 020.007268/2026-81. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 326/2022. RECURSO DE OFÍCIO.	
SUJEITO PASSIVO: BARROS E LUCAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ. 09.562.340/0001-80.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): VLADIMIR OLIANI	
REPRESENTANTE DA SEMEC/SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2026 (-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.03358-000/2021. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038163. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO	
REPRESENTANTE DA SEMEC/SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2026 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 18.09853-000/2020. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004.604. RECURSO VOLUNTÁRIO.	

SUJEITO PASSIVO: REJANE BASILICHI MELCHIADES, CPF 320.XX7.XX9-X9
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FELIPE AMPUERO MARQUES
REPRESENTANTE DA SEMEC/SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).

DATA DO JULGAMENTO: 15/12/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 18.00492-000/2020. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004.049. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: REJANE BASILICHI MELCHIADES, CPF 320.XX7.XX9-X9	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMEC/SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 15/12/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 18.00493-000/2020. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004.050. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: REJANE BASILICHI MELCHIADES, CPF 320.XX7.XX9-X9	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): RÔMULO BARBOSA MALTEZ	
REPRESENTANTE DA SEMEC/SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO - CONTINUIDADE: 17/12/2026 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.03154-000/2014. PETICÃO CONTRA ATO DA ADM. PÚBLICA – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.	
SUJEITO PASSIVO: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI – AASCAM. CNPJ: 09.529.939/0001-12	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 19 de novembro de 2026.

ATM – Orlando Melo de Carvalho
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1633D9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 69/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo:

- 012.001756/2025-01
- 012.001307/2025-55
- 012.003137/2026-24
- 012.003164/2026-05
- 012.003163/2026-52
- 012.003169/2026-20
- 012.003161/2026-63
- 012.003155/2026-14

OSC: ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Juliana Mendes Morais Mantovani	**Cadastro**: 83816
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:630752D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 70/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processos Administrativos:

- 012.000732/2025-27
- 012.000976/2025-18
- 012.001143/2025-66

OSC: Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia -AMA
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Juliana Mendes Morais Mantovani	**Cadastro**: 83816
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0CFDC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº 67/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo:

- **012.003921/2026-32**
- **012.002273/2026-05**
- **012.001606/2025-90**
- **012.003177/2026-76**
- **012.003179/2026-65**
- **012.003159/2026-94**
- **012.003175/2026-87**
- **012.001606/2025-90**

OSC: Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Juliana Mendes Morais Mantovani	**Cadastro**: 83816
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D868777A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº 68/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo:

- 012.001275/2026-79
- 012.001932/2026-88
- 012.001795/2025-09
- 012.003092/2026-98
- 012.002914/2026-13
- 012.003107/2026-18
- 012.003160/2026-19
- 012.003163/2026-52
- 012.003153/2026-17
- 012.003079/2026-39

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA DE RONDÔNIA – AMA
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Juliana Mendes Morais Mantovani	**Cadastro**: 83816
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**
5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26C3450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº 71/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.003977/2026-97
012.000904/2025-62
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
OSC: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Andreia Fabiana Oliveira de Castro Costa**	**Cadastro: 10081774**
Substituto(s)	**Nome: Julsimara da Silva Oliveira**	**Cadastro: 248056**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Sabrina Monteiro Barbosa	**Cadastro:** 100080643
Substituto(s)	**Nome:** Sefra Maria Barros Silva	**Cadastro:** 00077257

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome:** Jaqueline da Costa Rodrigues	**Cadastro:** 10080634

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

(X) - Não se Aplica.
Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFF825AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 209/2026 - SEMTEL-DA

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14º da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** dos **Contratos nº 064/PGM/2024 e nº 065/PGM/2024**, vinculados aos Processos Administrativos nº 014.000927/2025-57 e nº 014.000937/2025-92, referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular por meio de GPS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078498	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	MEMBRO	SEMTEL
1007225	INGRID NUNES SILVA	MEMBRO	SEMTEL
l0081321	LARISSA RAYANE NASCIMENTO DE SOUZA	MEMBRO	SEMTEL
10082109	RENDERSON SILVA NEVES	MEMBRO	SEMTEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:F61BB512

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 135/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 001.000605/2026-38,
CONSIDERANDO a finalidade da Missão de Assistência Humanitária – SOS Estiagem, voltada ao atendimento das comunidades indígenas do Distrito de Extrema, em Porto Velho/RO, diante dos impactos da estiagem;
CONSIDERANDO a participação da servidora no apoio operacional e logístico à retirada e ao transporte de 200 caixas-d'água de 1.000 litros cada e 320 cestas básicas, disponibilizadas em Rio Branco/AC;
CONSIDERANDO a necessidade operacional de assegurar o transporte dos materiais e suprimentos destinados à assistência humanitária, contribuindo para o acesso à água e a segurança alimentar das comunidades atendidas;
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER, A TÍTULO INDENIZATÓRIO: 3,5 (três e meia) diárias à servidora abaixo relacionada, no valor unitário de R$ 700,00 e total de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para deslocamento terrestre com veículo oficial Caminhão DAF/ CF FAS 310, de placa THM1C10 ao município de Rio Branco/AC, com o objetivo de prestar apoio operacional e logístico à retirada e ao transporte das doações destinadas às comunidades indígenas do Distrito de Extrema, no âmbito da Missão de Assistência Humanitária – SOS Estiagem, no período de 13/10/2026 a 16/10/2026, conforme previsto no Processo Administrativo nº 001.000605/2026-38.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	10080822	Assessora I	Rio Branco/AC	3,5	N/A

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B62E8F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº136, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SMPDC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 001.000519/2026-25.

RESOLVE

Art. 1º TORNAR VÁLIDA, a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, em razão dos deslocamentos realizados de Porto Velho/RO às comunidades rurais e ribeirinhas do Município de Porto Velho/RO, nos dias 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2026, com saída e retorno à sede no mesmo dia, sem pernoite, para a realização de atividades de campo relacionadas à triagem social, ao cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade e à entrega direta de kits de roupas assistenciais às comunidades rurais e ribeirinhas do Município de Porto Velho/RO, afetadas pela cheia do Rio Madeira, abrangendo as comunidades Maravilha I, Maravilha II, Rio Pardo, Brasileira, Boca do Jamary, Sobral, Bom Será, Bom Serazinho, Nova Aliança, Agrovilla Rio Verde, Vila Calderita, Ramal do Jacu, Cujubim Grande, Cujubinzinho, Linha do Estudante, Linha da Amizade e Terra Santa. As ações foram realizadas com o apoio da parceria Mesa Brasil – SESC, que contribuiu com as equipes operacionais na execução das entregas dos kits e no cadastramento das famílias beneficiárias, visando ampliar o alcance do atendimento humanitário e contribuir para o atendimento das necessidades básicas da população atingida, sendo os deslocamentos realizados por via terrestre, em veículos oficiais pertencentes à frota desta Superintendência, conforme solicitação constante no Ofício nº 924/2026/SMPDC-DEAO, conforme consta no processo administrativo 001.000519/2026-25.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio deslocamento
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Assessor I	Porto Velho/RO, Maravilha I, Maravilha II, Rio Pardo, Brasileira, Boca do Jamary e Sobral, Porto Velho/RO	2,0	-
Lidiana Martins Chaves	10081631	Assessor V	Maravilha I, Maravilha II, Rio Pardo, Brasileira, Boca do Jamary, Sobral, Bom Será, Bom Serazinho, Nova Aliança, Agrovila Rio Verde, Vila Calderita, Ramal do Jacu, Cujubim Grande, Cujubinzinho, Linha do Estudante, Linha da Amizade e Terra Santa	3,5	-
Luigi de Oliveira da Silva	10080297	Assessor Técnico I	Rio Pardo, Brasileira, Boca do Jamary, Nova Aliança, Agrovila Rio Verde, Bom Será, Bom Serazinho, Rio Verde, Ramal do Acreano, Cujubim Grande,	3,5	-

			Cujubinzinho, Ramal do Estudante e Ramal da Amizade		
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Rio Pardo, Brasileira, Boca do Jamary, Nova Aliança, Agrovila Rio Verde, Bom Será, Bom Serazinho, Rio Verde, Ramal do Acreano, Cujubim Grande, Cujubinzinho, Ramal do Estudante e Ramal da Amizade	2,5	-
Jardeane Lima da Silva	10078234	Assessor Técnico I	Porto Velho/RO Rio Pardo Porto Velho/RO	0,5	-
Iuri Brasil do Nascimento	10081937	Gerente II	Porto Velho/RO – Brasileira, Boca do Jamari, Bom Será, Bom Serazinho, Ramal do Acreano e Nova Aliança – Porto Velho/RO	1,5	-
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II	Vila Calderita, Ramal do Jacu, Aliança, Cujubim grande e Terra Santa	1,0	-

Publique-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Deylla Larissa da Silva Souza
Código Identificador:AB0E4471



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ALTA FLORESTA DOESTE/RO
AV NILO PECANHA - Nº 4513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1494/2026
b) Licitação Nº : 227/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 24/11/2026

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Endereço

Fornecedor: BINKO COM. E IND. DE LAMINADOS LTDA - CNPJ: 29.130.738/0001-55Endereco: LINHA 46,5 KM 01, S/N Bairro:
ZONA RURAL Cidade: Alta Floresta doeste-RO CEP: 76954000

Fornecedor: G.PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA ME - CNPJ: 03.012.680/0001-51Endereco: AV AMAZONAS, 4283 Bairro: CENTRO Cidade: Alta Floresta doeste-RO CEP: 76954000

Fornecedor: ROVERMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ: 04.911.954/0001-07Endereco: RUA ALAGOAS, 4764 Bairro: CENTRO Cidade: Alta Floresta doeste-RO CEP: 76954000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BINKO COM. E IND. DE LAMINADOS LTDA	29.130.738/0001-55	R$ 1.914,00
G.PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA ME	03.012.680/0001-51	R$ 2.470,00
ROVERMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	04.911.954/0001-07	R$ 1.200,00

& CIA LTDA ME

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
BINKO COM. E IND. DE	1	5	COMPENSADO		UN	12	159,50	1.914,00
LAMINADOS LTDA			10MM 2.50 X 1.60.					
G.PEREIRA DE SOUZA	1	1	BALAÚSTRE		DUZIA	20	20,00	400,00
G.PEREIRA DE SOUZA	1	3	VIGA 3,50		UN	18	52,50	945,00
& CIA LTDA ME			METROS.					
G.PEREIRA DE SOUZA	1	4	CAIBRO DE 03		METROS	20	22,50	450,00
& CIA LTDA ME			METROS					

G.PEREIRA DE SOUZA	1	6	TÁBUA 2,5		UN	15	45,00	675,00
& CIA LTDA ME			METROS.					
ROVERMAD INDUSTRIA	1	2	RIPA 06 METROS		UN	20	60,00	1.200,00
E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA			12 CM LARGURA.					

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Pág. 1 / 2
24 de Novembro de 2026
Pág. 2 / 2

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:FF278C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1291/2026

LEI Nº 1291/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
“Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R$209.930,99 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências”.

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional no valor de R$209.930,99 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), para as dotações discriminadas neste artigo.

		06.000 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
		06.013 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
		06.013.17.512.25.2058-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS				R$12.200,00	
				1.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.200,00	
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		04.001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		04.001.8.244.8.2024-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL				R$15.600,66	
				1.661.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	15.600,66	
		03.000 – GABINETE					
		03.001 - GABINETE DO PREFEITO					
		03.001.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL				R$15.500,00	
				1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.500,00	
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		04.001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		04.001.8.244.8.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				R$15.333,33	
				2.661.0000.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	15.333,33	
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		04.001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

04.001.8.244.8.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$7.200,00		
		1.660.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.200,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
04.001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
04.001.8.244.8.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$15.000,00		
		1.661.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA			15.000,00	
06.000 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
06.013 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
06.013.17.512.25.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$37.097,00		
		1.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			37.097,00	
03.000 – GABINETE							
03.001 - GABINETE DO PREFEITO							
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					R$60.000,00		
		1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			60.000,00	
06.000 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
06.013 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
06.013.17.512.25.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					R$19.630,00		
		1.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			19.630,00	
06.000 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
06.013 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
06.013.17.512.25.2102-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					R$370,00		
		1.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			370,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
04.002 - PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES							
04.002.8.244.8.2316-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					R$12.000,00		
		1.660.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			12.000,00	
Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: a cobertura do crédito por excesso de arrecadação no valor de R$ 102.230,99 e por anulação parcial de dotações no valor de R$ 107.700,00, excluídas as dotações referidas no art. 4º desta Emenda, observadas as fontes de recursos e os requisitos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)					R$15.333,33		
		1.661.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA			15.333,33	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)					R$7.200,00		
		1.660.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.200,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)					R$15.000,00		
		1.661.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA			15.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)					R$15.600,66		
		1.661.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA			15.600,66	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)					R$37.097,00		

| | | |

		06.013 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
	06.013.17.512.25.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				R$370,00		
		1.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		370,00		
		06.000 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
		06.013 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
	06.013.17.512.25.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				R$19.630,00		
		1.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		19.630,00		
		06.000 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
		06.013 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
	06.013.17.512.25.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				R$12.200,00		
		1.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		12.200,00		
		02.000 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE					
		02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
	02.009.18.542.12.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				R$15.000,00		
		1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.000,00		

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo **1974.29.10-2026.**
Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:945AF679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 502-04/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para prestação dos serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Itapuã do Oeste/RO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELETRICA E POSTO DE MOLAS LTDA
CNPJ: 41.384.746/0001-23

Representante: ANA OLIVIA DE OLIVEIRA SOUZA							
Telefone: (69) 9224-3062							
E-mail: romariomaiarv@gmail.com							
Endereço: ROD BR 364, KM 104, 0000 - ITAPUA DO OESTE, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	532	Serv.	Tip top 02 - incluso material e mão de obra	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 5.320,00
1	616	Serv.	Tip top 05 - incluso material e mão de obra	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 21.560,00
1	661	Serv.	Tip top 10 - incluso material e mão de obra	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,00	R$ 56.185,00
1	380	Serv.	Conserto de pneu de máquinas pesadas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 57.000,00
1	245	Serv.	Conserto de pneu de motocicleta	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,00	R$ 5.145,00
1	598	Serv.	Conserto de pneu de veículo leve	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 14.950,00
1	908	Serv.	Conserto de pneu de veículo pesado	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 31.780,00
1	307	Serv.	Atendimento emergencial (socorro mecânico para pneus, incluindo deslocamento, com distância entre 80 km e 100 km)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 495,00	R$ 151.965,00
1	367	Serv.	Atendimento emergencial (socorro mecânico para pneus, incluindo deslocamento, com distância entre 20 km e 50 km)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 230,00	R$ 84.410,00
1	277	Serv.	Atendimento emergencial (socorro mecânico para pneus, incluindo deslocamento, com distância entre 50 km e 80 km)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 413,00	R$ 114.401,00
1	686	Serv.	Troca de bico de pneu	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 20.580,00
1	456	Serv.	Troca de pneu de veículo leve (mão de obra)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 31,00	R$ 14.136,00
1	260	Serv.	Troca de pneu de máquinas pesadas (mão de obra)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 115,00	R$ 29.900,00
1	918	Serv.	Troca de pneu de veículo pesado (mão de obra)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,00	R$ 33.048,00
1	424	Serv.	Vulcanização de pneu de veículo leve - incluso materiais e mão de obra	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,00	R$ 28.832,00
1	824	Serv.	Vulcanização de pneus de grande porte - incluso materiais e mão de obra	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 206.000,00
1	429	Serv.	Montagem de veículo leve	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,00	R$ 11.583,00
1	818	Serv.	Montagem de veículo pesado	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 28.630,00
1	332	Serv.	Rak de pneus 12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 8.300,00
1	352	Serv.	Rak de pneus 14	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,00	R$ 11.264,00
1	382	Serv.	Rak de pneus 35	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,00	R$ 21.010,00
1	100	Serv.	Conserto de pneu de micro ônibus	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 3.000,00
							Total R$ 958.999,00 novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

O valor total da contratação é de **R$ 958.999,00** (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **A validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5. CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

5.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

5.2. **UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:**

5.2.1. **ÓRGÃO DEMANDANTE:**

5.2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

6. CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

6.1. São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

6.2. São todas aquelas descritas no item 16 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

7.2. São todas aquelas descritas no item 17 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

8.1. Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

9. CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

9.2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

9.4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

9.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

9.6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9.8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo e o local da prestação dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

10.2. LOCAL DE prestação dos serviços: Conforme item 02 do edital.

10.3. PRAZO DE prestação dos serviços: Conforme item 02 do edital.

11. CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. É autorizada a adesão desta Ata por outros órgãos, mediante expressa autorização da SEMAP.

11.2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

11.3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

11.4. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

11.5. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6. As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

12.1. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
12.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
12.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13. CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
13.2. A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
13.3. Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
13.4. Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
13.5. Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

14. CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. Pela Administração, quando:
14.1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
14.1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
14.1.1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
14.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
14.1.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
14.1.2. Pelo licitante vencedor quando:
14.1.2.1. Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
14.1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.4. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15. CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
15.2. Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
15.3. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
15.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
15.5. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

16. CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
16.2. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
16.3. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

16.4. Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
16.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17. CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

18. CLÁUSULA XVII – DO PAGAMENTO

18.1. Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento do objeto e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

19. CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
19.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.4. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

20. CLÁUSULA XIX – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO – SEMAP
PORTARIA Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELETRICA E POSTO DE MOLAS LTDA
NÃO HÁ CADASTRO RESERVA:

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:DF55F7E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 3890/2025

No dia 27 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por Ediney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n° 692.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: 07.359.137/0001-86
Representante: VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE
Telefone: (68) 9205-6946
Email: sevem.servico@gmail.com
Endereço: R SAO PAULO, 517 - DOM GIOCONDO, Rio Branco - AC - 69900-276

Item: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** ITEM	**Marca:** conforme edital	**Modelo:** conforme edital	**Preço Unitário:** 21,50	**Valor Total:** 21,50
Descrição: Todos os itens da tabela SINAPI que congregam a . Inclui insumos área de material básico essenciais para qualquer obra, bloco de concreto, vigas, pilares, lajes, impermeabilizantes, cimento, areia, brita, tijolo maciço, tijolo cerâmico e etc.						
Item: 2	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** ITEM	**Marca:** conforme edital	**Modelo:** conforme eeital	**Preço Unitário:** 26,15	**Valor Total:** 26,15
Descrição: Todos os itens da tabela SINAPI que congregam a área de acabamento/ pintura . Abrange itens utilizados na preparação e acabamento de superfícies, incluindo massa corrida, tintas, solventes, suportes para rolo de pintura, rolos, pincéis, bandejas, lixas e etc						
Item: 3	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** ITEM	**Marca:** conforme edital	**Modelo:** conforme edital	**Preço Unitário:** 22,00	**Valor Total:** 22,00
Descrição: Todos os itens da tabela SINAPI que congregam a Área de materiais Hidráulicos; Abrange tubulações, conexões e acessórios, como tubos PVC, TEE, luvas de esgoto, joelhos, conexões, válvulas de descarga, assentos sanitários, torneiras, mantas para drenagem, caixa dágua e etc.						
Total: 69,65						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/04/2027, a contar do dia 27/04/2026.
CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em insumos de construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT, SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços. CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.I) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
B) as peculiaridades do caso concreto;
C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) os danos que dela provierem para o Contratante;

9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003890.02.01-2025 SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PISIEC.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/2026/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 28/04/2026 - Edição 4221, vinculada ao Código Identificador: 63757934.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da AROM.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA
07.359.137/0001-86

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA
07.359.137/0001-86
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA
07.359.137/0001-86

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:2758F730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 403/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 403/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.002021/2026-18

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 09 (nove) inteira e 11 (onze) meia diárias, para o período de **03 a 06/11, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 a 19/11, 23 a 25/11, 26 a 28/11 e 30/11,** para o servidor **Anderson Siqueira França**, Matrícula:**272534**, Cargo: **Motorista.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (FORD Ranger PLACA: TSG-4F25), com objetivo de acompanhar e prestar apoio ao Secretário Adjunto da SEMAGRIC, Sr. Rodrigo da Silva Ribeiro, e aos demais departamentos da Secretaria, incluindo participação em reuniões, visitas a associações, suporte logístico e deslocamento de equipes para acompanhamento das frentes de serviços nas localidades de Ponta do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Linha C-01 Joana D'Arc, União Bandeirantes, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Setor Chacareiro, Rio Pardo, Ramal Maravilha, Nova Mutum e Baixa Madeira. Conforme solicitado no Memorando 34 (1839750), Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Ponta do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Linha C-01 Joana D'Arc, União Bandeirantes, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Setor Chacareiro, Rio Pardo, Ramal Maravilha, Nova Mutum e Baixa Madeira	09 Inteiras 11 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D0D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 404/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 404/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001967/2026-67

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 16 (dezesseis) inteira e 04 (quatro) meia diárias, para o período de **03 a 07/11, 09 a 13/11, 16 a 21/11 e 24 a 27/11,** para o servidor **Aisla Caal da Costa Vieira**, Matrícula:**10081328**, Cargo: **Gerente.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (FORD Ranger PLACA: TSG-4F25), com objetivo de assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Sr. Douglas Bêner Maia Oliveira, durante o cumprimento da agenda institucional, prestando apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria e acompanhando as ações executadas em campo, nas localidades de Ramal 4 Olhos, Nova Mutum, Santa Rita, Baixo Madeira, Jaci-Paraná, Terra Santa, Rio Pardo, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319, Setor Chacareiro e regiões adjacentes. Conforme solicitado no Memorando 33 (1806736), Porto Velho, 05 de Novembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Aisla Caal da Costa Vieira	10081328	Gerente	Ramal 4 Olhos, Nova Mutum, Santa Rita, Baixo Madeira, Jaci-Paraná, Terra Santa, Rio Pardo, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319, Setor Chacareiro e regiões adjacentes	16 Inteiras 04 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17F4E386

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 405/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

ORTARIA N° 405/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001889/2026-09

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDO: Os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) de meia ½, para os períodos de 19/10 à 24/10 e 26/10 à 31/10/2026, aos servidores **Edilson Augustinho de Lima**, Matrícula:**10078580** , Cargo: **Assessor II; Ivanei Campos Angelim, Matrícula:10080284, Cargo: Gerente; e Sarah Alves de Souza Pinheiro, Matrícula:80870, Cargo:Aux. Serv. Gerais.** Que se deslocaram por meio de veículo oficial (RANGER de placa SLK6G90), com objetivo de realizar o levantamento patrimonial dos bens móveis (maquinários) sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, nas localidades de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e linhas adjacentes. Conforme solicitado no Ofício nº 2417/2026/SEMAGRIC-DAP, Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Edilson Augustinho de Lima	10078580	Assessor II/motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e linhas adjacentes	10 Inteiras 02 meia½	NÃO
Ivanei Campos Angelim	10080284	Gerente		10 Inteiras 02 meia½	NÃO
Sarah Alves de Souza Pinheiro	80870	Aux. Serv. Gerais		10 Inteiras 02 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

LAERCIO CAVALCANTE MONTEIRO
Diretor do Departamento Administrativo - DA
(assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1891295B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 407/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 407/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001958/2026-76

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 11(onze) diárias inteiras e 03(três) meias diárias, para o período de **09/11 a 13/11, 16/11 a 19/11 e 23/11 a 27/11/2026** para o servidor **Anderson Eduardo da Silva**, Matrícula:**10081180**, Cargo: **Diretor.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (**Ford Ranger Placa:SLK6G90 ou a Fiat strada UAL3G16**), com objetivo de realizar as seguintes atividades: levantamento de informações e dados para elaboração dos relatórios de prestações de contas dos equipamentos, bens e implementos, conforme solicitações do SGOV, SEAGRI, DER e MPA e etc. Ressaltamos que a grande maioria das prestações de contas foram solicitadas em janeiro 2025, antes da restruturação deste departamento, nas localidades de: Distritos de União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitado na Comunicação Interna 1 (1801414), Porto Velho, 04 de Novembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Anderson Eduardo da Silva	10081180	Diretor	Distritos de União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.	11 inteira e 03 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A363BB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 412/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 412/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001988/2026-82

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 4(quatro) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias, para o período de **11/11 á 14/11/2026, 16/11 e 17/11/2026 e 18/11 á 19/11/2026** para os servidores **Romildo Botelho dos Santos**, Matrícula:**576655**, Cargo: **Engenheiro Agrônomo, Luis Claudio Tamborim Junior,** Matrícula: **50104**, Cargo: **Engenheiro Agrônomo e Manoel Izidio Ferreira,** Matrícula: **10078841**, Cargo: **Gerente de Divisão.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (**Range Rover, Cor Prata, Placa TSG-4E05**), com objetivo de realizar as seguintes atividades: atendimentos técnicos aos produtores rurais, incluindo a emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), a realização de cadastro de produtor rural, orientações quanto à emissão da nota do produtor, bem como a divulgação de políticas públicas, programas e serviços da SEMAGRIC, voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, nas localidades de: Administração do Distrito de São Carlos, Associação Rural da Gleba Cuniã e Entorno – ARGLEC e Associação de Produtores Rurais do Projeto Joana Darc I,II,III - CAFE D'ARC. Conforme solicitado no Ofício 2545 (1816910), Porto Velho, 06 de Novembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento

		Função			
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Administração do Distrito de São Carlos, Associação Rural da Gleba Cuniã e Entorno – ARGLEC e Associação de Produtores Rurais do Projeto Joana Darc I,II,III - CAFE D'ARC	4(quatro) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias	NÃO
Luis Claudio Tamborim Junior	50104	Engenheiro Agrônomo			
Manoel Izidio Ferreira	10078841	Gerente de Divisão			

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor Departamento DDRTA
(Assinado digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88F0CD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 416/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 416/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001944/2026-52

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) Meias Diárias: 09/11 a 14/11 e de 16/11 a 19/11/2026 e 13 (treze) Meias Diárias: 03, 04, 05, 06, 07, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/11/20265** para o servidor **Henrique Augusto Santos da Silva**, Matrícula: **1002431**, Cargo: **Motorista,** e o quantitativo de **05 (cinco) Diárias Inteiras e 1(uma) Meia Diária: 09/11 a 14/11/2026 e 16 (dezesseis) Meias Diárias: 03/11, 04/11, 05/11, 06/11, 07/11, 16/11, 17/11, 18/11, 19/11, 21/11, 23/11, 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 28/11/2026** para os servidores: **Arlindo Santo de Lima**, Matrícula: **10079178**, cargo: **Assessor IV**, **Elivaldo Lobo de Lima**, Matrícula: **1007857**6, cargo: **Assessor I** e **Francisco Ribeiro Domingos**, Matrícula: **121161**, cargo: **Gari**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa: TSD6C28), com objetivo de realizar as seguintes atividades: continuidade do Programa Porteira Adentro, programa institucional voltado à mecanização rural, por meio do atendimento às propriedades rurais com serviços realizados com máquinas e implementos agrícolas, visando apoiar a produção agropecuária, fortalecer a agricultura familiar e ampliar as condições de trabalho no campo, nas localidades de: Eixo da BR-319, Linha: 4 Olhos no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitado no Comunicação Interna 40 (1789287), Porto Velho, 06 de Novembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista	Eixo da BR-319, Linha: 4 Olhos no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	08(oito) inteiras e 15(quinze) meia½	NÃO
Arlindo Santo de Lima	10079178	Assessor IV		05 (cinco) inteiras e 17(dezessete) meia½	
Elivaldo Lobo de Lima	10078576	Assessor I			
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari			

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor Departamento DDRTA
(Assinado digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490ACA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 418/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 418/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.002040/2026-44

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 11 (onze) meia diárias, para o período de 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 25, 28 e 30/11/2026 para o servidor Rodrigo da Silva Ribeiro, Matrícula: 10081189, Cargo: Secretário Ajunto. Que irá se deslocar por meio de veículo terrestre terceirizado, Caminhonete Ford Ranger, Placa TSG-4E25,, com objetivo de cumprir agenda realizando visitas técnicas e institucionais às associações de produtores rurais e agroindústrias, nas localidades de Ponta do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Linha C-01 Joana D'Arc, União Bandeirantes, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Setor Chacareiro, Rio Pardo, Ramal Maravilha, Nova Mutum e Baixa Madeira. Conforme solicitado no Memorando nº 35/2026/SEMAGRIC-GAB Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Rodrigo da Silva Ribeiiro	10081189	Secretário Adjunto	Ponta do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Linha C-01 Joana D'Arc, União Bandeirantes, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Setor Chacareiro, Rio Pardo, Ramal Maravilha, Nova Mutum e Baixa Madeira.	11 (onze) meia diárias	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3CB353F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 419/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 419/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001986/2026-93

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 ½ (três meia diárias), para o período de **09 a 14, de 16 a 21 e 23 a 28 de novembro** para os servidores: Edilson Augustinho de Lima, Matrícula: 10078580 , Cargo: Assessor II, Ivanei Campos Angelim, Matrícula: 10080284, Cargo: Gerente e Sarah Alves de Souza Pinheiro, Cargo: Aux Serviços Gerais, Matrícula: 80870. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (FIAT CRONOS, Placa QTJ5I12), com objetivo de realizar as seguintes atividades: realizar o levantamento patrimonial dos bens móveis (maquinários), visando conferencia de sua localização, identificação patrimonial, estado de conservação e atualização físico financeiro perante o GPI (Gestão Pública Integrada) em conciliação com o setor patrimonial DLP/SEMAD (Divisão de Levantamento Patrimonial) da Prefeitura de Porto Velho, aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, Distrito de Marco Azul e linhas adjacentes. Conforme solicitado no Ofício 2541 (1814875) Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Edilson Augustinho de Lima	10078580	Assessor II/motorista	Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, Distrito de Marco Azul e linhas adjacentes	15 inteiras e 03 meia½	NÃO
Ivanei Campos Angelim	10080284	Gerente			
Sarah Alves de Souza Pinheiro	80870	Aux. Serv. Gerais			

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

LAERCIO CAVALCANTE MONTEIRO
Diretor do Departamento Administrativo - DA
(assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B9F93D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº392, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar nº 1000, de 7 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 22.491, de 24 de setembro de 2026, que dispõe sobre procedimentos e os prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 6º § 2º, inciso I do Decreto Municipal n.º 21.387, de 1° de outubro de 2025, que se refere à nomeação de comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2025, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO, Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão para Elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMGRIC.

Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
	01 LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO	10079120	Presidente
	02 FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	10081292	Membro
	03 ANDERSON EDUARDO DA SILVA	10081180	Membro
	04 HERLAN ALVES LOPES	10081284	Membro
05	ANA LUZIA SOUZA BARROS	10080130	Membro
06	DOUGLAS LOPES DA SILVA	78538	Membro

Art. 2º Compete à Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC:

I – planejar, coordenar e organizar os trabalhos de elaboração do Relatório de Gestão de 2026, observando as diretrizes, orientações, prazos e modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;

II – solicitar, levantar, analisar, sistematizar e consolidar as informações administrativas, técnicas, operacionais, orçamentárias e financeiras referentes às atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da SEMAGRIC;

III – demonstrar os resultados alcançados em relação aos objetivos, metas e indicadores estabelecidos nos instrumentos de planejamento, identificando as ações executadas, os avanços obtidos, as dificuldades enfrentadas e as justificativas para eventuais metas não alcançadas;

IV – consolidar as informações relativas às políticas públicas, programas, projetos, convênios, acordos de cooperação, parcerias institucionais e demais ações desenvolvidas pela SEMAGRIC;

V – organizar e verificar os documentos, relatórios técnicos, registros administrativos, indicadores e demais elementos comprobatórios encaminhados pelas unidades administrativas, assegurando a rastreabilidade das fontes e a consistência das informações consolidadas;

VI – consolidar, no âmbito das competências da SEMAGRIC, as informações necessárias ao acompanhamento dos instrumentos municipais de planejamento, incluindo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 22.491/2026, quando aplicáveis;

VII – elaborar e consolidar a versão final do Relatório de Gestão de 2026, submetendo-a à apreciação e aprovação do titular da SEMAGRIC;

VIII – prestar esclarecimentos, solicitar complementações, promover os ajustes necessários e adotar as providências pertinentes à conclusão e ao encaminhamento do Relatório de Gestão, observados os prazos estabelecidos.

§ 1º As unidades administrativas da SEMAGRIC são responsáveis pela produção, veracidade, integridade, consistência e entrega tempestiva das informações, dados e documentos comprobatórios relativos às atividades sob sua competência, devendo atender às solicitações da Comissão nos Portaria 392 Relatório de Gestão Exercício Financeiro 2026 (1790701) SEI 020.014402/2026-09 / pg. 1 prazos estabelecidos, sem prejuízo das responsabilidades dos respectivos gestores.
§ 2º A atuação da Comissão restringe-se à coordenação, análise, sistematização e consolidação das informações fornecidas pelas unidades administrativas, não afastando a responsabilidade dos setores de origem quanto à elaboração, validação e comprovação dos dados apresentados.

§ 3º O descumprimento injustificado dos prazos ou a ausência de informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão deverá ser comunicado formalmente pela Comissão ao Gabinete da SEMAGRIC, para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos em tempo hábil para assegurar o encaminhamento do Relatório de Gestão do exercício de 2026 à Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, por meio da Secretaria - Executiva de Orçamento – SORÇAM, **até 12 de janeiro de 2027**, em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, **sob pena de bloqueio orçamentário da unidade inadimplente**, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades pelo descumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Compete à Presidente da Comissão:

I – coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão, convocar reuniões, distribuir atribuições entre os membros e acompanhar a execução das atividades;

II – estabelecer cronograma interno de trabalho, definindo prazos para solicitação, recebimento, análise, complementação e consolidação das informações, de modo a assegurar o cumprimento do prazo legal de entrega do Relatório de Gestão;

III – solicitar formalmente às unidades administrativas da SEMAGRIC as informações, os relatórios, os documentos e os dados necessários à elaboração do Relatório de Gestão, fixando prazos para atendimento;

IV – acompanhar o cumprimento das atividades, verificar a consistência das informações consolidadas e comunicar ao titular da SEMAGRIC eventuais pendências, omissões ou dificuldades que possam comprometer a qualidade ou a conclusão dos trabalhos;

V – encaminhar o Relatório de Gestão consolidado ao titular da SEMAGRIC para apreciação e aprovação, visando à posterior remessa à SORÇAM/SEMEC, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 22.491/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão de Atividades do Exercício de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
DOUGLAS BRENER OLIVEIRA MAIA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Bener Maia Oliveira**, **Assessor(a)**, em 05/11/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1790701** e o código CRC **EE5A4734**.

Referência: Processo nº 020.014402/2026-09 SEI nº 1790701

Portaria 392 Relatório de Gestão Exercício Financeiro 2026 (1790701) SEI 020.014402/2026-09 / pg. 2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BC99011

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº393, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 393 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.001919/2026-79

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½**, para o período de 03/11/2026 a 06/11/206, para a servidora **Josikelle Sabrinna Souza Santos**, matr: **10080523**, cargo:**Médica Veterinária**. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada Placa: TAE 4D53), com o objetivo deexecutar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA - RO**.** Conforme solicitação constante no Ofício nº 2460/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Josikelle Sabrinna Souza Santos	10080523	Médica Veterinária	Distrito de São Carlos	03 inteiras 01 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A7B2AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL Nº 67/2026/SEMDEC-DIAM

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATA E O REMANEJAMENTO DE BENEFICIÁRIO POR NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE NO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL PORTO FINO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133/2025, considerando as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC;

CONSIDERANDO o Edital nº 3/2022/SEAS-GHAB, que notificou e convocou candidatos pré-selecionados para os empreendimentos habitacionais Porto Bello I, Porto Madero II, Porto Madero V e Porto Fino;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2025/DHA/SEMUR, de 29 de janeiro de 2025, que divulgou a relação de candidatos aprovados após análise documental e validação pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o requerimento, o Relatório de Atendimento e a Declaração de Desistência formalizados em 10 de março de 2025 pela candidata Cleuza Clara de Souza, constantes do Processo Administrativo SEI nº 016.000602/2025-54;

CONSIDERANDO a solicitação de remanejamento de unidade habitacional apresentada pelo beneficiário Cícero Garcia Uchoa, fundamentada em necessidade de acessibilidade e instruída com documentação médica constante do Processo nº 00600-00028867/2025-18-e, comunicada à Caixa Econômica Federal por meio do Ofício nº 26/2026/SEMDEC-DIAM;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade dos procedimentos administrativos de alocação e remanejamento de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a exclusão da candidata abaixo identificada da relação de beneficiários do Empreendimento Habitacional Porto Fino, em decorrência de desistência formal do benefício habitacional, devidamente documentada no Processo Administrativo SEI nº 016.000602/2025-54.
I – RELAÇÃO DE CANDIDATA EXCLUÍDA POR DESISTÊNCIA FORMAL

Candidata	CPF	Unidade habitacional	Motivo
Cleuza Clara de Souza	***.583.912-**	Bloco 17 – Apto. 101 – Térreo	Desistência formal

Art. 2º Formalizar o remanejamento do beneficiário abaixo identificado, no âmbito do Empreendimento Habitacional Porto Fino, em razão de necessidade de acessibilidade comprovada mediante documentação médica, observados os procedimentos de regularização e validação aplicáveis junto à Caixa Econômica Federal.
II – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO REMANEJADO POR NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE

Beneficiário	CPF	Unidade de origem	Unidade de destino	Justificativa
Cícero Garcia Uchoa	***.313.962-**	Bloco 19 – Apto. 404 – 4º andar	Bloco 17 – Apto. 101 – Térreo	Necessidade de acessibilidade comprovada

§ 1º O remanejamento tem por finalidade adequar a localização da unidade habitacional às necessidades de acessibilidade do beneficiário, sem alteração de sua condição de contemplado no empreendimento.
§ 2º Em decorrência do remanejamento, a unidade habitacional de origem, situada no Bloco 19, Apartamento 404, 4º andar, poderá ser destinada a candidato suplente, após a efetivação dos procedimentos administrativos e contratuais pertinentes.

Art. 3º As alterações decorrentes deste Edital deverão ser registradas nos controles administrativos e cadastrais pertinentes, observadas as competências dos órgãos envolvidos e as normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 4º A efetivação do remanejamento observará, quando aplicáveis, os procedimentos de validação, atualização cadastral e regularização contratual junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), devendo ser disponibilizado no portal eletrônico oficial da SEMDEC.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à análise do Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC, observadas suas competências legais e regulamentares.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3736108B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.693, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
Considerando o Ofício n.º 17753/2026/SEMUSA-CGAF, de 16 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	1.500.0015.1002.0000	3.000.000,00	-
			3.1.90.13	1.500.0015.1002.0000	2.300.000,00	-
			3.1.90.91	1.500.0015.1002.0000	1.000.000,00	-
			3.1.90.92	1.500.0015.1002.0000	400.000,00	-
			3.1.90.11	1.500.0015.1002.0000	-	6.325.000,00
			3.1.90.16	1.500.0015.1002.0000	-	105.000,00
			3.1.91.13	1.500.0015.1002.0000	-	200.000,00
			3.1.91.92	1.500.0015.1002.0000	-	70.000,00
SUBTOTAL					**6.700.000,00**	**6.700.000,00**
TOTAL					**6.700.000,00**	**6.700.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27676ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.694, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 17753/2026/SEMUSA-CGAF, de 16 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.500.0015.1002.0000	100.000,00	-
08.31.10.301.317.2.146	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica	SEG	3.1.90.11	1.500.0015.1002.0000	400.000,00	-
08.31.10.305.335.2.151	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Vigilância Epidemiológica	SEG	3.1.90.11	1.500.0015.1002.0000	-	200.000,00
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.500.0015.1002.0000	-	300.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7672FB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.697, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;
Considerando o Ofício n.º 17753/2026/SEMUSA-CGAF, de 16 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias e auxílio deslocamento, constante no Processo Administrativo n.° 005.020926/2026-19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.674	Sustentação da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.14	1.500.0015.1002.0000	85.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Sustentação dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.14	1.500.0015.1002.0000	-	85.000,00
SUBTOTAL					**85.000,00**	**85.000,00**
TOTAL					**85.000,00**	**85.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3392735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.698, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;
Considerando o Ofício n.° 10417/2026/SEMED-DIORP, de 23 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 412.269,08 (quatrocentos e doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	24.536,54	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	8.301,87	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	35.272,10	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	35.815,96	-

			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	6.725,00	-
09.01.12.361.311.2.863	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	37.800,00	-
09.01.12.365.155.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	55.209,68	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	144.300,00	-
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	1.135,93	-
09.01.12.365.155.2.841	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	9.600,00	-
09.01.12.367.149.2.363	Programa saúde escolar	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	3.150,00	-
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.500.0000.0000.0000	20.422,00	-
09.01.12.122.308.2.005	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	-	229.410,00
			3.1.90.16	1.500.0000.0000.0000	-	88.600,00
			3.1.91.13	1.500.0000.0000.0000	-	31.810,00
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação	FIS	3.3.90.46	1.500.0000.0000.0000	-	6.432,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.3.91.08	1.500.0000.0000.0000	-	50.637,08
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	-	5.380,00
SUBTOTAL					**412.269,08**	**412.269,08**
TOTAL					**412.269,08**	**412.269,08**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F07E4B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.699, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;
Considerando o Ofício n.° 10373/2026/SEMED-DIORP, de 19 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.729.803,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e três reais).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação	FIS	3.3.90.46	1.500.0025.1001.0000	1.200.000,00	-
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.500.0025.1001.0000	1.529.803,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.16	1.500.0025.1001.0000	-	139.203,00
			3.1.90.94	1.500.0025.1001.0000	-	152.909,00
			3.1.91.92	1.500.0025.1001.0000	-	50.000,00
			3.3.90.08	1.500.0025.1001.0000	-	720,00
			3.3.90.93	1.500.0025.1001.0000	-	3.476,00
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.16	1.500.0025.1001.0000	-	496.034,00
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.500.0025.1001.0000	-	1.887.461,00
SUBTOTAL					**2.729.803,00**	**2.729.803,00**
TOTAL					**2.729.803,00**	**2.729.803,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B610190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.700, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
Considerando o Ofício n.° 10417/2026/SEMED-DIORP, de 23 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.314,92 (sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.308.2.005	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada	FIS	3.1.90.13	1.500.0000.0000.0000	14.400,00	-
			3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	-	14.400,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.3.91.39	1.500.0000.0000.0000	46.914,92	-
			3.3.91.08	1.500.0000.0000.0000	-	46.914,92
SUBTOTAL					**61.314,92**	**61.314,92**
TOTAL					**61.314,92**	**61.314,92**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:075ECAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.702, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
Considerando o Ofício n.° 10373/2026/SEMED-DIORP, de 19 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.500.0025.1001.0000	500.000,00	-
			3.1.90.94	1.500.0025.1001.0000	-	500.000,00

SUBTOTAL	**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL	**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B895D038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.709, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
Considerando os Ofícios n.º 1487/2026/EMDUR-GABPRES, de 16 de novembro de 2026 e n.° 1525/2026/EMDUR-GABPRES, de 23 de novembro de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Evento: Natal Porto Velho Luz 2026 e folha de pagamento, constante nos Processos Administrativos n.° 015.000333/2025-36 e n.° 015.000081/2026-26;
Considerando o Ofício n.° 744/2026/SEMEC-DEC, de 18 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 721.275,48 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV					
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	240.000,00
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.13	2.500.0000.0000.0000	317.717,36
			3.1.90.13	2.501.0000.0000.1751	126.687,75
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	2.501.0000.0000.1751	36.870,37
SUBTOTAL					**721.275,48**
TOTAL					**721.275,48**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BC87EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.710, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;
Considerando os Ofícios n.º 1482/2026/EMDUR-GABPRES, de 24 de novembro de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa EMDUR,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.053.513,89 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.33	2.751.0000.0000.0000	224.799,79	-
			3.3.90.37	2.751.0000.0000.0000	539.815,00	-
			3.3.90.40	2.751.0000.0000.0000	80.000,00	-
			3.3.90.93	2.751.0000.0000.0000	58.107,01	-
			3.3.90.08	1.751.0000.0000.0000	-	29.000,00
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	1.751.0000.0000.0000	50.792,09	-
			3.3.90.39	2.751.0000.0000.0000	100.000,00	-
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.751.0000.0000.0000	-	865.851,43
			3.1.90.16	2.751.0000.0000.0000	-	100.000,00
			3.1.90.16	1.751.0000.0000.0000	-	21.792,09
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	2.751.0000.0000.0000	-	36.870,37
SUBTOTAL					**1.053.513,89**	**1.053.513,89**
TOTAL					**1.053.513,89**	**1.053.513,89**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D365709B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.712, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;
Considerando a Lei nº 3.533, de 18 de novembro de 2026, que alterou a Lei nº 3.347, de 27 de novembro de 2025, referente ao Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2026-2029, bem como a Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, e a Lei nº 3.475, de 7 de julho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2027, com vistas à inclusão e adequação de ação orçamentária relacionada à Parceria Público-Privada (PPP) da Educação Infantil.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.255.528,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000.0000	2.255.528,00	-
09.01.12.365.155.2.782	Construção, manutenção e operação de unidades de educação infantil por Parceria Público Privada - PPP	FIS	3.3.67.83	1.540.0030.1071.0000	-	2.255.528,00
SUBTOTAL					**2.255.528,00**	**2.255.528,00**
TOTAL					**2.255.528,00**	**2.255.528,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06553388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2026 Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Receitas Orçamentárias Receitas Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL -**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Estágios da Receita Orçamentária**		**Até o Bimestre (c) -**	**% (c/a) -**	**SALDO (a-c) -**
			No Bimestre (b) -	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a) -			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.558.702.172,00	2.691.466.460,05	443.343.128,31	16,47	2.508.275.780,47	93,19	183.190.679,58
RECEITAS CORRENTES	2.519.779.874,00	2.625.332.137,12	439.513.090,92	16,74	2.462.506.872,96	93,80	162.825.264,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	607.489.340,00	607.489.340,00	94.010.077,28	15,48	514.273.552,24	84,66	93.215.787,76
Impostos	528.282.120,00	528.282.120,00	85.518.108,73	16,19	438.442.013,23	82,99	89.840.106,77
Taxas	79.207.220,00	79.207.220,00	8.491.968,55	10,72	75.831.539,01	95,74	3.375.680,99
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	222.166.640,00	222.166.640,00	37.888.234,01	17,05	188.502.803,18	84,85	33.663.836,82
Contribuições Sociais	149.653.760,00	149.653.760,00	24.672.996,18	16,49	122.376.803,00	81,77	27.276.957,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.512.880,00	72.512.880,00	13.215.237,83	18,22	66.126.000,18	91,19	6.386.879,82
RECEITA PATRIMONIAL	68.854.220,00	68.886.617,98	15.539.490,19	22,56	118.140.281,92	171,50	-49.253.663,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	713.750,00	713.750,00	142.868,99	20,02	737.750,43	103,36	-24.000,43
Valores Mobiliários	68.032.470,00	68.064.867,98	15.358.325,44	22,56	117.194.324,50	172,18	-49.129.456,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	108.000,00	108.000,00	38.295,76	35,46	208.206,99	192,78	-100.206,99
RECEITA AGROPECUÁRIA							

RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.907.500,00	11.152.691,38	1.461.319,45	13,10	6.858.815,05	61,50	4.293.876,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.248.660,00	8.493.851,38	1.242.120,31	14,62	5.503.503,83	64,79	2.990.347,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.658.840,00	2.658.840,00	219.199,14	8,24	1.355.311,22	50,97	1.303.528,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.571.609.284,00	1.651.713.330,44	273.736.751,53	16,57	1.530.703.566,94	92,67	121.009.763,50
Transferências da União e de suas Entidades	724.729.915,00	779.642.017,66	124.730.767,94	16,00	750.748.351,89	96,29	28.893.665,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	440.197.749,00	454.989.692,78	81.436.741,43	17,90	414.345.759,21	91,07	40.643.933,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	406.681.620,00	417.081.620,00	67.569.242,16	16,20	365.609.455,84	87,66	51.472.164,16
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.752.890,00	63.923.517,32	16.877.218,46	26,40	104.027.853,63	162,74	-40.104.336,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.222.800,00	16.495.934,32	3.676.716,61	22,29	19.733.228,79	119,62	-3.237.294,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.381.570,00	24.929.063,00	5.713.535,19	22,92	25.676.734,79	103,00	-747.671,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	7.006.080,00	7.006.080,00	1.152.304,56	16,45	5.761.522,80	82,24	1.244.557,20
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	13.142.440,00	15.492.440,00	6.334.662,10	40,89	52.856.367,25	341,18	-37.363.927,25
Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37							Página de 1 34

Receitas Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Estágios da Receita Orçamentária**		**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a)			
RECEITAS DE CAPITAL	38.922.298,00	66.134.322,93	3.830.037,39	5,79	45.768.907,51	69,21	20.365.415,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					113.523,92		-113.523,92
Operações de Crédito - Mercado Interno					113.523,92		-113.523,92
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.960.320,00	55.994.388,44	1.752.136,00	3,13	34.037.775,85	60,79	21.956.612,59
Transferências da União e de suas Entidades	28.960.320,00	53.197.873,44	1.752.136,00	3,29	28.291.260,85	53,18	24.906.612,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.796.515,00		0,00	5.746.515,00	205,49	-2.950.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.961.978,00	10.139.934,49	2.077.901,39	20,49	11.617.607,74	114,57	-1.477.673,25
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	9.961.978,00	10.064.143,34		0,00	0,00	0,00	10.064.143,34
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital		75.791,15	2.077.901,39	2.741,61	11.617.607,74	15.328,45	-11.541.816,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.301.210,00	188.301.210,00	31.035.002,07	16,48	158.455.318,41	84,15	29.845.891,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.747.003.382,00	2.879.767.670,05	474.378.130,38	16,47	2.666.731.098,88	92,60	213.036.571,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.747.003.382,00	2.879.767.670,05	474.378.130,38	16,47	2.666.731.098,88	92,60	213.036.571,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.747.003.382,00	2.879.767.670,05	474.378.130,38	16,47	2.666.731.098,88	92,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.900.000,00	380.078.773,54			306.178.773,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	73.900.000,00	73.900.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		306.178.773,54			306.178.773,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Despesas Orçamentárias Despesas Orçamentárias DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.643.068.052,00 3.069.062.878,89**		**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE - 332.211.313,41**	**2.566.198.937,11 502.863.941,78**		**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE - 445.105.727,42**	**2.150.832.151,94 918.230.726,95**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) - 2.137.558.331,63**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) - Página de 2**
	DOTAÇÃO INICIAL (d) -	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) -**		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	**Estágios da Despesa Orçamentária**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) -**	**SALDO (i) = (e-h) -**		
					SALDO (g) = (e-f) -					

Despesas Orçamentárias DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.520.225.153,00 2.817.346.080,93 1.441.771.579,00 1.487.204.213,38**		**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE 308.837.863,32 167.809.926,55**	**2.413.310.228,28 404.035.852,65 1.269.929.043,04 217.275.170,34**		**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE 422.730.273,57 229.890.055,21**	**2.037.831.031,79 779.515.049,14 1.148.249.254,13 338.954.959,25**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) 2.027.936.971,26 1.147.700.042,98**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**Estágios da Despesa Orçamentária**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**		
					SALDO (g) = (e-f)					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.673.808,00	39.645.189,08	5.234.214,08	37.101.184,03	2.544.005,05	7.310.549,36	31.971.147,13	7.674.041,95	31.808.269,82	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.053.779.766,00 1.290.496.678,47		135.793.722,69	1.106.280.001,21 184.216.677,26		185.529.669,00	857.610.630,53 432.886.047,94		848.428.658,46	
DESPESAS DE CAPITAL	96.549.828,00	225.423.726,96	23.373.450,09	152.888.708,83	72.535.018,13	22.375.453,85	113.001.120,15 112.422.606,81		109.621.360,37	
INVESTIMENTOS	74.655.600,00	169.141.006,96	16.345.502,74	96.750.433,49	72.390.573,47	14.631.094,90	60.910.449,94 108.230.557,02		57.860.250,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS		19.650.000,00		19.650.000,00	0,00		19.650.000,00	0,00	19.650.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.894.228,00	36.632.720,00	7.027.947,35	36.488.275,34	144.444,66	7.744.358,95	32.440.670,21	4.192.049,79	32.111.109,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.293.071,00	26.293.071,00			26.293.071,00			26.293.071,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	177.835.330,00	190.799.164,70	14.862.901,10	175.425.859,23	15.373.305,47	30.935.742,02	157.211.263,83	33.587.900,87	156.914.104,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.820.903.382,00 3.259.862.043,59		347.074.214,51	2.741.624.796,34 518.237.247,25		476.041.469,44	2.308.043.415,77 951.818.627,82		2.294.472.435,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.820.903.382,00 3.259.862.043,59		347.074.214,51	2.741.624.796,34 518.237.247,25		476.041.469,44	2.308.043.415,77 951.818.627,82		2.294.472.435,70	
SUPERÁVIT (XIII)							358.687.683,11		372.258.663,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.820.903.382,00 3.259.862.043,59		347.074.214,51	2.741.624.796,34		476.041.469,44	2.666.731.098,88		2.666.731.098,88	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Intra-Orçamentárias Receitas Intra-Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL -**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**		**Até o Bimestre (c) -**	**% (c/a) -**	**SALDO (a-c) -**
			No Bimestre (b) -	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a) -			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.301.210,00	188.301.210,00	31.035.002,07	16,48	158.455.318,41	84,15	29.845.891,59
RECEITAS CORRENTES	188.301.210,00	188.301.210,00	31.035.002,07	16,48	158.455.318,41	84,15	29.845.891,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	158.891.010,00	158.891.010,00	26.269.081,74	16,53	130.935.163,95	82,41	27.955.846,05
Contribuições Sociais	158.891.010,00	158.891.010,00	26.269.081,74	16,53	130.935.163,95	82,41	27.955.846,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
							Página de 3

Receitas Intra-Orçamentárias Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades Referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Demais Transferências Correntes	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**		**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a)			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.410.200,00	29.410.200,00	4.765.920,33	16,20	27.520.154,46	93,57	1.890.045,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	29.410.200,00	29.410.200,00	4.765.920,33	16,20	27.520.154,46	93,57	1.890.045,54
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
							Página de 4

Receitas Intra-Orçamentárias Demais Receitas de Capital	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**		**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a)			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias Despesas Intra-Orçamentárias	**DOTAÇÃO INICIAL (d) -**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) -**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE -**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) -**	**SALDO (i) = (e-h) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) -**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) -**
					SALDO (g) = (e-f) -	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE -**				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	177.835.330,00	190.799.164,70	14.862.901,10	175.425.859,23 15.373.305,47		30.935.742,02	157.211.263,83 33.587.900,87		156.914.104,07	
DESPESAS CORRENTES	170.163.828,00	174.496.539,50	13.061.479,88	159.123.235,41 15.373.304,09		27.911.197,74	142.169.711,05 32.326.828,45		141.955.655,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.416.818,00	104.143.828,28	8.449.315,27	92.695.454,63 11.448.373,65		16.378.827,28	81.034.525,48 23.109.302,80		80.938.436,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.002.610,00	5.688.829,50	728.362,00	5.688.829,50	0,00	1.172.825,02	5.667.918,88	20.910,62	5.573.595,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.744.400,00	64.663.881,72	3.883.802,61	60.738.951,28	3.924.930,44	10.359.545,44	55.467.266,69	9.196.615,03	55.443.624,47	
DESPESAS DE CAPITAL	7.671.502,00	16.302.625,20	1.801.421,22	16.302.623,82	1,38	3.024.544,28	15.041.552,78	1.261.072,42	14.958.448,27	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.671.502,00	16.302.625,20	1.801.421,22	16.302.623,82	1,38	3.024.544,28	15.041.552,78	1.261.072,42	14.958.448,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
										Página de 5

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Valores Notas Explicativas 31/10/2026 Notas Explicativas - Notas Explicativas Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37 Página de 6 34

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.643.068.052,00	3.069.062.878,89	332.211.313,41	2.566.198.937,11	93,60 502.863.941,78		445.105.727,42	2.150.832.151,94	93,19 918.230.726,95		
Legislativa	59.445.260,00	60.263.444,88	8.223.318,09	53.100.748,34	1,94	7.162.696,54	8.434.910,10	52.102.305,97	2,26	8.161.138,91	
Ação Legislativa	18.834,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	58.085.978,00	58.622.996,88	8.125.609,49	52.297.762,87	1,91	6.325.234,01	8.331.201,50	51.351.920,50	2,22	7.271.076,38	
FU01 - Demais Subfunções	1.340.448,00	1.640.448,00	97.708,60	802.985,47	0,03	837.462,53	103.708,60	750.385,47	0,03	890.062,53	

Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	496.157.394,00	542.655.360,45	86.730.561,30	483.587.076,07	17,64	59.068.284,38	87.193.990,58	428.944.352,24	18,58	113.711.008,21	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	456.005.902,00	495.520.254,76	80.340.034,01	440.325.977,40	16,06	55.194.277,36	79.401.383,74	389.582.498,81	16,88	105.937.755,95	
Administração Financeira											
Controle Interno	210.000,00	70.000,00		30.000,00	0,00	40.000,00		30.000,00	0,00	40.000,00	
Normatização e Fiscalização	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	299.962,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Formação de Recursos Humanos	753.200,00	6.231.599,79	54.000,00	5.721.527,91	0,21	510.071,88	1.241.779,55	2.119.168,33	0,09	4.112.431,46	
Administração de Receitas	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Concessões	135.000,00	135.000,00	1.000,00	22.000,00	0,00	113.000,00	1.000,00	22.000,00	0,00	113.000,00	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	38.608.330,00	40.584.505,90	6.335.527,29	37.487.570,76	1,37	3.096.935,14	6.549.827,29	37.190.685,10	1,61	3.393.820,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.844.093,00	4.247.928,50	799.549,40	3.407.417,59	0,12	840.510,91	1.008.199,40	2.915.009,59	0,13	1.332.918,91	
Policiamento	1.069.992,00	2.815.992,00	350.000,00	2.523.992,00	0,09	292.000,00	632.500,00	2.360.634,00	0,10	455.358,00	
Defesa Civil	183.801,00	131.636,50				131.636,50				131.636,50	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	580.300,00	1.290.300,00	449.549,40	883.425,59	0,03	406.874,41	375.699,40	554.375,59	0,02	735.924,41	
FU06 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Relações Exteriores											

Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.210.704,00	44.223.957,21	5.239.898,36	20.813.515,09	0,76	23.410.442,12	4.521.102,30	11.458.874,21	0,50	32.765.083,00	
Assistência ao Idoso	779.155,00	4.276.722,74	1.050,00	2.022.800,00	0,07	2.253.922,74	1.050,00	161.574,42	0,01	4.115.148,32	
Assistência à Pessoa com Deficiência	649.402,00	649.402,00		21.000,00	0,00	628.402,00				649.402,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.490.908,00	3.022.564,06	122.700,00	1.090.690,13	0,04	1.931.873,93	188.382,50	817.872,59	0,04	2.204.691,47	
Assistência Comunitária	4.307.487,00	8.079.129,10	599.598,56	3.027.384,39	0,11	5.051.744,71	390.146,52	1.244.687,92	0,05	6.834.441,18	
											Página de 7
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais	6.126.086,00	23.253.347,71	4.177.632,18	11.038.302,99	0,40	12.215.044,72	3.424.718,73	6.923.692,90	0,30	16.329.654,81	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	5.628.533,00	4.713.658,60	338.917,62	3.569.938,58	0,13	1.143.720,02	516.804,55	2.285.439,12	0,10	2.428.219,48	
FU08 - Demais Subfunções	229.133,00	229.133,00	0,00	43.399,00	0,00	185.734,00	0,00	25.607,26	0,00	203.525,74	
Previdência Social	354.960.860,00	354.550.860,00	51.510.532,52	259.106.940,08	9,45	95.443.919,92	42.290.133,74	214.587.245,75	9,30	139.963.614,25	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	336.532.329,00	336.022.329,00	50.882.111,03	241.716.975,38	8,82	94.305.353,62	39.485.723,86	200.603.632,56	8,69	135.418.696,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	17.348.531,00	17.198.531,00	173.093,49	16.211.814,36	0,59	986.716,64	2.701.273,75	13.475.727,60	0,58	3.722.803,40	
FU09 - Demais Subfunções	1.080.000,00	1.330.000,00	455.328,00	1.178.150,34	0,04	151.849,66	103.136,13	507.885,59	0,02	822.114,41	
Saúde	574.963.586,00	719.298.850,16	98.190.038,18	577.716.341,44	21,07	141.582.508,72	103.459.725,27	497.844.807,59	21,57	221.454.042,57	
Atenção Básica	47.491.147,00	123.096.405,79	19.603.148,63	91.554.428,14	3,34	31.541.977,65	15.587.411,59	70.095.838,52	3,04	53.000.567,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.992.916,00	273.893.656,00	22.514.226,33	214.980.881,59	7,84	58.912.774,41	30.947.541,56	167.424.890,06	7,25	106.468.765,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.754.920,00	12.964.125,46	1.919.550,27	11.793.487,86	0,43	1.170.637,60	2.360.786,91	8.833.073,50	0,38	4.131.051,96	
Vigilância Sanitária	330.000,00	385.015,00	9.980,49	207.051,80	0,01	177.963,20	13.245,00	65.654,75	0,00	319.360,25	
Vigilância Epidemiológica	6.382.040,00	17.799.019,28	2.180.196,01	12.956.025,02	0,47	4.842.994,26	2.393.399,69	11.866.259,62	0,51	5.932.759,66	
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU10 - Administração Geral	303.137.563,00	258.085.628,63	45.812.954,79	216.581.931,87	7,90	41.503.696,76	46.218.631,79	210.144.432,78	9,10	47.941.195,85	
FU10 - Demais Subfunções	32.825.000,00	33.025.000,00	6.149.981,66	29.642.535,16	1,08	3.382.464,84	5.938.708,73	29.414.658,36	1,27	3.610.341,64	
Trabalho	951.233,00	347.035,94	15.642,37	15.642,37	0,00	331.393,57				347.035,94	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	951.233,00	347.035,94	15.642,37	15.642,37	0,00	331.393,57				347.035,94	
Fomento ao Trabalho											

FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	633.528.335,00	687.295.727,69	8.279.514,77	626.648.339,46	22,86	60.647.388,23	97.037.342,72	512.749.841,91	22,22 174.545.885,78		
Ensino Fundamental	365.395.845,00	405.523.987,08	2.701.045,83	371.084.033,63	13,54	34.439.953,45	54.591.680,13	304.158.732,69	13,18 101.365.254,39		
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	93.656.839,00	90.263.569,95	383.780,67	77.807.770,43	2,84	12.455.799,52	10.911.595,21	65.336.864,17	2,83	24.926.705,78	
Educação de Jovens e Adultos	607.950,00	693.630,56	99.770,00	676.386,56	0,02	17.244,00	99.770,00	676.386,56	0,03	17.244,00	
Educação Especial	917.695,00	827.407,00	71.638,00	692.220,00	0,03	135.187,00	71.638,00	692.220,00	0,03	135.187,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	123.070.420,00	139.599.403,51	2.713.849,31	129.261.538,99	4,71	10.337.864,52	23.623.534,62	103.173.670,83	4,47	36.425.732,68	
FU12 - Demais Subfunções	49.879.586,00	50.387.729,59	2.309.430,96	47.126.389,85	1,72	3.261.339,74	7.739.124,76	38.711.967,66	1,68	11.675.761,93	
Cultura	8.748.715,00	16.787.327,22	2.663.419,63	13.777.770,38	0,50	3.009.556,84	2.478.349,96	12.419.276,20	0,54	4.368.051,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Difusão Cultural	6.773.715,00	14.682.327,22	2.161.999,00	11.869.727,67	0,43	2.812.599,55	2.071.856,00	10.618.393,23	0,46	4.063.933,99	
FU13 - Administração Geral	1.935.000,00	2.065.000,00	501.420,63	1.908.042,71	0,07	156.957,29	406.493,96	1.800.882,97	0,08	264.117,03	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	207.975.179,00	285.778.436,22	35.811.944,30	255.643.465,30	9,32	30.134.970,92	48.983.222,74	188.194.694,74	8,15	97.583.741,48	
Infra-Estrutura Urbana	29.123.066,00	87.186.497,17	19.212.329,74	70.002.305,02	2,55	17.184.192,15	13.431.475,86	47.143.258,20	2,04	40.043.238,97	
Serviços Urbanos	143.899.576,00	153.868.597,72	15.365.931,39	149.272.407,75	5,44	4.596.189,97	30.222.838,21	114.033.668,97	4,94	39.834.928,75	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	34.852.537,00	44.623.341,33	1.233.683,17	36.368.752,53	1,33	8.254.588,80	5.328.908,67	27.017.767,57	1,17	17.605.573,76	
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
											Página de 8
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	10.181.848,00	10.253.759,02	320.000,00	1.551.364,13	0,06	8.702.394,89		221.466,74	0,01	10.032.292,28	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.181.848,00	10.253.759,02	320.000,00	1.551.364,13	0,06	8.702.394,89		221.466,74	0,01	10.032.292,28	
FU16 - Administração Geral											

FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.358.644,00	1.598.494,56	0,00	524.400,00	0,02	1.074.094,56	367.440,38	391.840,38	0,02	1.206.654,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.358.644,00	1.598.494,56	0,00	524.400,00	0,02	1.074.094,56	367.440,38	391.840,38	0,02	1.206.654,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.762.791,00	16.027.586,66	1.847.865,36	13.228.311,29	0,48	2.799.275,37	2.935.728,09	10.891.689,63	0,47	5.135.897,03	
Preservação e Conservação Ambiental	3.552.640,00	7.371.795,80	-25.195,00	5.277.296,04	0,19	2.094.499,76	1.399.072,87	4.056.852,92	0,18	3.314.942,88	
Controle Ambiental	4.527.336,00	6.576.094,71	1.726.175,00	6.269.720,75	0,23	306.373,96	1.216.648,70	5.480.195,44	0,24	1.095.899,27	
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	346.081,15	1.000,00	345.756,15	0,01	325,00	89.744,19	148.419,19	0,01	197.661,96	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.602.815,00	1.733.615,00	145.885,36	1.335.538,35	0,05	398.076,65	230.262,33	1.206.222,08	0,05	527.392,92	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	7.233.021,00	5.950.432,07	539.538,83	4.386.195,94	0,16	1.564.236,13	866.147,64	2.696.685,13	0,12	3.253.746,94	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	7.233.021,00	5.950.432,07	539.538,83	4.386.195,94	0,16	1.564.236,13	866.147,64	2.696.685,13	0,12	3.253.746,94	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.629.685,00	15.417.263,20	280.030,00	9.445.900,19	0,34	5.971.363,01	2.146.343,96	5.094.304,82	0,22	10.322.958,38	
Abastecimento	1.430.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	580.000,00	580.000,00		30.086,00	0,00	549.914,00				580.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.182.985,00	12.551.050,20	145.297,50	7.790.702,11	0,28	4.760.348,09	1.780.383,75	3.891.484,23	0,17	8.659.565,97	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.336.700,00	2.256.713,00	134.732,50	1.595.612,08	0,06	661.100,92	365.960,21	1.202.820,59	0,05	1.053.892,41	
FU20 - Demais Subfunções	100.000,00	29.500,00		29.500,00	0,00	0,00				29.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											

Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.547.573,00	4.630.088,52	864.429,23	2.173.435,79	0,08	2.456.652,73	156.380,98	783.710,78	0,03	3.846.377,74	
Promoção Comercial	65.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.452.573,00	4.600.088,52	864.429,23	2.173.435,79	0,08	2.426.652,73	156.380,98	783.710,78	0,03	3.816.377,74	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
											Página de 9

Função/Subfunção Telecomunicações FU24 - Administração Geral FU24 - Demais Subfunções Energia Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis FU25 - Administração Geral FU25 - Demais Subfunções	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transporte	69.915.649,00	90.058.416,90	10.906.980,37	85.157.043,15	3,11	4.901.373,75	14.917.547,56	78.170.137,02	3,39	11.888.279,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.823.484,00	5.694.274,97	567.950,00	5.206.450,25	0,19	487.824,72	594.969,46	4.642.202,80	0,20	1.052.072,17	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	11.484.365,00	17.556.341,93	139.030,37	14.766.994,34	0,54	2.789.347,59	1.362.213,72	10.230.458,95	0,44	7.325.882,98	
FU26 - Demais Subfunções	56.607.800,00	66.807.800,00	10.200.000,00	65.183.598,56	2,38	1.624.201,44	12.960.364,38	63.297.475,27	2,74	3.510.324,73	
Desporto e Lazer	8.534.322,00	27.584.591,74	2.503.235,93	11.838.091,91	0,43	15.746.499,83	2.012.564,01	8.915.034,05	0,39	18.669.557,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.063.789,00	7.767.977,00	1.328.624,00	7.129.619,87	0,26	638.357,13	1.318.288,21	6.040.396,18	0,26	1.727.580,82	
Lazer	2.485.000,00	2.396.006,24	473.262,34	2.274.440,61	0,08	121.565,63	694.275,80	2.146.295,69	0,09	249.710,55	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.985.533,00	17.420.608,50	701.349,59	2.434.031,43	0,09	14.986.577,07		728.342,18	0,03	16.692.266,32	
Encargos Especiais	139.826.089,00	155.800.246,95	17.484.814,77	144.076.938,59	5,26	11.723.308,36	26.296.597,99	122.450.875,19	5,31	33.349.371,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											

Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	139.826.089,00	155.800.246,95	17.484.814,77	144.076.938,59	5,26	11.723.308,36	26.296.597,99	122.450.875,19	5,31	33.349.371,76	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	26.293.071,00	26.293.071,00				26.293.071,00				26.293.071,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	177.835.330,00	190.799.164,70	14.862.901,10	175.425.859,23	6,40	15.373.305,47	30.935.742,02	157.211.263,83	6,81	33.587.900,87	
TOTAL (III) = (I + II)	2.820.903.382,00	3.259.862.043,59	347.074.214,51	2.741.624.796,34	100,00 518.237.247,25		476.041.469,44	2.308.043.415,77	100,00 951.818.627,82		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias									**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**			
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	177.835.330,00	190.799.164,70	14.862.901,10	175.425.859,23	6,40 15.373.305,47		30.935.742,02	157.211.263,83	6,81 33.587.900,87		
Legislativa	1.611.994,00	1.621.994,00	235.258,21	1.178.395,58	0,04	443.598,42	235.258,21	1.178.395,58	0,05	443.598,42	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.611.994,00	1.621.994,00	235.258,21	1.178.395,58	0,04	443.598,42	235.258,21	1.178.395,58	0,05	443.598,42	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
											Página 10 de

Função/Subfunção - Intra FU02 - Demais Subfunções Essencial à Justiça Defesa da Ordem Jurídica Representação Judicial e Extrajudicial FU03 - Administração Geral FU03 - Demais Subfunções	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
Administração	31.454.115,00	31.309.115,00	4.961.756,96	24.779.907,50	0,90	6.529.207,50	4.961.333,98	24.778.915,52	1,07	6.530.199,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	24.679.675,00	24.718.675,00	3.901.067,81	19.446.962,47	0,71	5.271.712,53	3.900.644,83	19.445.970,49	0,84	5.272.704,51	
Administração Financeira											
Controle Interno											

Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.774.440,00	6.590.440,00	1.060.689,15	5.332.945,03	0,19	1.257.494,97	1.060.689,15	5.332.945,03	0,23	1.257.494,97	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	750.000,00	750.000,00	0,00	707.773,82	0,03	42.226,18	112.641,13	605.268,77	0,03	144.731,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											

Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	750.000,00	750.000,00	0,00	707.773,82	0,03	42.226,18	112.641,13	605.268,77	0,03	144.731,23	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.122.763,00	32.262.763,00	5.757.123,68	28.467.185,68	1,04	3.795.577,32	5.757.123,68	28.467.185,68	1,23	3.795.577,32	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
											Página 11 de
Função/Subfunção - Intra Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Alimentação e Nutrição	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
FU10 - Administração Geral	29.122.763,00	32.262.763,00	5.757.123,68	28.467.185,68	1,04	3.795.577,32	5.757.123,68	28.467.185,68	1,23	3.795.577,32	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	74.612.974,00	72.012.776,64	127.065,89	67.493.246,12	2,46	4.519.530,52	10.907.315,79	53.809.335,47	2,33	18.203.441,17	
Ensino Fundamental	40.963.110,00	39.451.120,28	5.938,88	37.282.729,85	1,36	2.168.390,43	5.797.636,74	28.734.815,25	1,24	10.716.305,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	9.701.920,00	9.701.920,00	0,00	8.760.713,48	0,32	941.206,52	1.363.564,16	6.771.210,01	0,29	2.930.709,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	23.947.944,00	22.859.736,36	121.127,01	21.449.802,79	0,78	1.409.933,57	3.746.114,89	18.303.310,21	0,79	4.556.426,15	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	43.920,00	43.920,00	5.742,50	16.252,21	0,00	27.667,79	4.053,96	12.536,69	0,00	31.383,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	43.920,00	43.920,00	5.742,50	16.252,21	0,00	27.667,79	4.053,96	12.536,69	0,00	31.383,31	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											

Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	145.030,00	135.274,36	-5.274,36	130.000,00	0,00	5.274,36	-5.274,36	130.000,00	0,01	5.274,36	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	145.030,00	135.274,36	-5.274,36	130.000,00	0,00	5.274,36	-5.274,36	130.000,00	0,01	5.274,36	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
											Página 12 de
Função/Subfunção - Intra Recursos Hídricos Meteorologia FU18 - Administração Geral FU18 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia Desenvolvimento Científico Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico FU19 - Administração Geral FU19 - Demais Subfunções Agricultura Abastecimento Extensão Rural Irrigação Promoção da Produção Agropecuária Defesa Agropecuária	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) Página 13 de**

FU20 - Administração Geral FU20 - Demais Subfunções Organização Agrária Reforma Agrária Colonização FU21 - Administração Geral FU21 - Demais Subfunções Indústria Promoção Industrial Produção Industrial Mineração Propriedade Industrial Normalização e Qualidade FU22 - Administração Geral FU22 - Demais Subfunções Comércio e Serviços Promoção Comercial Comercialização Comércio Exterior Serviços Financeiros Turismo FU23 - Administração Geral FU23 - Demais Subfunções Comunicações Comunicações Postais Telecomunicações FU24 - Administração Geral FU24 - Demais Subfunções Energia Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis FU25 - Administração Geral FU25 - Demais Subfunções Transporte Transporte Aéreo Transporte Rodoviário Transporte Ferroviário						**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
Função/Subfunção - Intra Transporte Aquaviário Transportes Especiais FU26 - Administração Geral FU26 - Demais Subfunções Desporto e Lazer Desporto de Rendimento Desporto Comunitário Lazer FU27 - Administração Geral FU27 - Demais Subfunções	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
Encargos Especiais	40.094.534,00	52.663.321,70	3.781.228,22	52.653.098,32	1,92	10.223,38	8.963.289,63	48.229.626,12	2,09	4.433.695,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Outros Encargos Especiais	10.684.334,00	22.001.676,70	2.529.783,22	21.991.453,32	0,80	10.223,38	4.197.369,30	20.709.471,66	0,90	1.292.205,04	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	29.410.200,00	30.661.645,00	1.251.445,00	30.661.645,00	1,12	0,00	4.765.920,33	27.520.154,46	1,19	3.141.490,54	
Reserva de Contingência											
											Página 14 de

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Valores Notas Explicativas 31/10/2026 Notas Explicativas - Notas Explicativas Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37 Página 15 de 34

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios						-	-	**Evolução da Receita Corrente Líquida**		-	-	-	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) -**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026 -**
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Especificação	-	-	-	-	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** -			-	-					
RECEITAS CORRENTES (I)	201.179.143,65	305.585.649,54	236.083.685,73	304.263.641,64	263.561.432,27	226.547.488,21	259.534.298,08	291.732.703,41	242.763.355,89	341.285.615,15	243.723.548,88	229.192.688,42	3.145.453.250,87	2.821.324.667,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.439.581,31	59.704.905,35	59.744.318,97	66.623.867,50	54.867.586,06	47.175.718,23	45.350.182,11	51.361.635,89	49.096.416,13	46.043.750,07	49.525.456,51	44.484.620,77	615.418.038,90	607.489.340,00
IPTU	1.229.289,39	1.376.773,87	11.681.916,32	17.645.832,83	7.426.816,38	3.540.279,87	2.199.514,00	2.401.052,44	3.143.126,18	2.037.777,70	1.856.999,16	1.787.316,53	56.326.694,67	61.742.220,00
ISS	21.975.788,01	26.012.296,38	22.683.122,73	21.078.285,06	22.310.657,58	23.657.925,03	23.431.199,04	24.189.681,33	25.767.625,42	25.153.781,98	26.186.609,36	23.664.973,60	286.111.945,52	283.116.900,00
ITBI	1.883.884,91	2.593.663,77	1.891.553,11	1.826.117,78	1.972.234,10	2.165.753,08	2.029.747,32	2.233.498,28	2.130.797,29	2.459.941,22	2.271.156,75	2.511.907,92	25.970.255,53	21.615.540,00
IRRF	12.906.467,64	26.621.701,43	10.622.050,77	11.710.058,92	11.970.959,67	12.549.204,48	12.896.177,49	13.198.252,41	12.554.446,50	12.364.518,19	14.711.310,91	12.527.834,50	164.632.982,91	161.807.460,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.444.151,36	3.100.469,90	12.865.676,04	14.363.572,91	11.186.918,33	5.262.555,77	4.793.544,26	9.339.151,43	5.500.420,74	4.027.730,98	4.499.380,33	3.992.588,22	82.376.160,27	79.207.220,00
Contribuições	14.527.926,41	31.203.867,73	19.268.291,88	17.372.180,60	19.051.832,81	18.943.285,37	18.107.148,48	18.740.008,22	20.454.363,97	18.677.457,84	18.772.310,60	19.115.923,41	234.234.597,32	222.166.640,00
Receita Patrimonial	8.694.467,86	6.770.479,92	6.581.241,87	21.274.670,66	7.705.050,81	7.137.083,47	9.938.330,75	7.601.251,29	8.499.844,49	33.863.318,39	7.904.862,09	7.634.628,10	133.605.229,70	68.886.617,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.656.011,71	6.405.818,02	6.481.609,64	21.193.162,52	7.656.234,83	6.966.221,76	9.834.157,44	7.536.607,68	8.388.881,69	33.779.123,50	7.810.696,37	7.547.629,07	132.256.154,23	68.064.867,98
Outras Receitas Patrimoniais	38.456,15	364.661,90	99.632,23	81.508,14	48.815,98	170.861,71	104.173,31	64.643,61	110.962,80	84.194,89	94.165,72	86.999,03	1.349.075,47	821.750,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	924.639,34	1.164.409,29	441.833,79	469.460,05	380.372,04	422.245,96	867.143,27	668.411,31	1.198.340,90	949.688,28	415.131,81	1.046.187,64	8.947.863,68	11.152.691,38
Transferências Correntes	130.144.552,83	193.905.818,18	145.943.687,00	185.330.258,56	175.735.774,45	147.712.827,84	179.415.757,61	206.002.466,13	155.709.242,84	203.895.239,32	158.732.529,14	148.407.368,77	2.030.935.522,67	1.847.705.860,44
Cota-Parte do FPM	40.678.901,50	65.508.189,31	41.617.789,56	52.326.029,23	31.686.577,82	37.307.867,27	45.154.364,13	47.574.248,10	50.590.881,50	40.149.343,56	53.072.788,20	32.657.569,01	538.324.549,19	502.066.250,00
Cota-Parte do ICMS	24.222.783,71	46.900.046,21	34.264.397,10	25.462.141,55	41.956.044,87	29.632.536,00	34.778.799,51	45.400.094,96	38.580.468,67	51.474.458,40	49.006.723,74	36.207.617,80	457.886.112,52	430.975.423,78
Cota-Parte do IPVA	4.063.441,62	4.743.583,75	10.185.057,27	9.923.727,62	12.227.579,34	11.110.788,24	10.372.158,17	9.975.710,13	11.600.328,03	8.794.038,70	7.995.432,02	6.913.592,87	107.905.437,76	102.678.690,00
Cota-Parte do ITR	287.915,74	199.934,19	157.396,74	36.847,71	25.392,60	61.658,39	27.280,67	65.095,05	122.185,93	91.246,80	129.622,20	1.578.873,01	2.783.449,03	2.436.560,00
Transferências da LC nº 61/1989	182.895,91	177.459,67	229.900,79	28.728,71	366.679,51	142.272,05	171.087,52	166.643,04	366.303,76	211.962,06	182.785,41	224.501,01	2.451.219,44	2.011.220,00
Transferências do FUNDEB	30.369.392,35	39.856.061,64	35.065.148,44	36.152.789,99	29.334.341,22	38.875.245,28	38.232.111,74	36.886.145,85	36.597.582,62	46.876.287,97	30.843.314,34	36.688.605,63	435.777.027,07	417.081.620,00
Outras Transferências Correntes	30.339.222,00	36.520.543,41	24.423.997,10	61.399.993,75	60.139.159,09	30.582.460,61	50.679.955,87	65.934.529,00	17.851.492,33	56.297.901,83	17.501.863,23	34.136.609,44	485.807.727,66	390.456.096,66
Outras Receitas Correntes	5.447.975,90	12.836.169,07	4.104.312,22	13.193.204,27	5.820.816,10	5.156.327,34	5.855.735,86	7.358.930,57	7.805.147,56	37.856.161,25	8.373.258,73	8.503.959,73	122.311.998,60	63.923.517,32
DEDUÇÕES (II)	24.140.738,97	43.574.091,53	26.954.641,80	50.095.769,02	28.949.041,78	26.231.155,84	31.885.349,47	32.397.614,79	27.518.780,56	57.750.370,66	30.016.180,55	28.873.790,08	408.387.525,05	325.669.440,00
Contrib. do Servidor para o	5.125.450,23	19.558.692,66	7.927.002,00	7.231.932,53	8.934.246,24	8.160.204,69	7.947.082,83	8.117.402,56	8.053.956,18	8.044.649,96	7.997.649,10	8.269.300,22	105.367.569,20	98.916.990,00

Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1.090.021,73	2.751.401,69		8.223.492,94	559.008,18	434.525,07	1.068.107,46	1.552.654,34	1.106.074,07	1.379.195,14	2.201.800,56	3.128.963,47	23.495.244,65	9.496.440,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.038.079,33	1.676.760,21	1.736.731,55	17.084.848,62	2.203.332,56	1.985.401,71	4.769.421,20	2.065.768,13	2.236.931,93	28.182.315,69	1.930.015,24	1.959.095,66	69.868.701,83	21.263.480,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.887.187,68	19.587.236,97	17.290.908,25	17.555.494,93	17.252.454,80	15.651.024,37	18.100.737,98	20.661.789,76	16.121.818,38	20.144.209,87	17.886.715,65	15.516.430,73	209.656.009,37	195.992.530,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	177.038.404,68	262.011.558,01	209.129.043,93	254.167.872,62	234.612.390,49	200.316.332,37	227.648.948,61	259.335.088,62	215.244.575,33	283.535.244,49	213.707.368,33	200.318.898,34	2.737.065.725,82	2.495.655.227,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		4.835.000,00		242.648,00		3.340.000,00	1.400.000,00	1.100.000,00	548.451,71	-240.827,60	-307.624,11		10.917.648,00	4.780.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	177.038.404,68	257.176.558,01	209.129.043,93	253.925.224,62	234.612.390,49	196.976.332,37	226.248.948,61	258.235.088,62	214.696.123,62	283.776.072,09	214.014.992,44	200.318.898,34	2.726.148.077,82	2.490.875.227,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	3.990.900,00	7.472.700,00		43.849.613,00			1.500.000,00	3.597.821,00					60.411.034,00	26.129.225,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF,														
	1.599.972,00	3.260.664,00	1.695.566,00	1.692.324,00	1.744.196,00	1.734.470,00	1.753.922,00	1.747.438,00	1.750.680,00	1.757.164,00	1.799.310,00	1.789.584,00	22.325.290,00	22.758.830,00
art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	4.027.821,39	7.478.244,16	5.710.677,14	5.237.202,80	6.268.927,96	5.554.209,54	8.688.557,92	6.623.021,41	7.151.454,56	7.698.578,10	7.431.958,79	6.687.623,26	78.558.277,03	75.665.833,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI														
	167.419.711,29	238.964.949,85	201.722.800,79	203.146.084,82	226.599.266,53	189.687.652,83	214.306.468,69	246.266.808,21	205.793.989,06	274.320.329,99	204.783.723,65	191.841.691,08	2.564.853.476,79	2.366.321.339,12
- VII - VIII)														
														Página 16 de

	Valores 31/10/2026 - Nota 1- Na linha Outras Deduçoes Constitucionais ou Legais, são informados os valores das Contribuições da Assistencia a Saude, que referem-se as seguintes Naturezas da Receita 1216031100 e 1922040100 e foi acrescido a Natureza da Receita 1923500100 a partir de janeiro de 2026, conforme portaria STN/MF nº1.458, 4 de julho de 2025

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Receitas	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) -**
RECEITAS CORRENTES (I)	33.175.240,00	73.931.237,75
Receita de Contribuições dos Segurados	9.053.430,00	7.182.110,54
Ativo	6.724.960,00	5.258.123,51
Inativo	1.918.800,00	1.532.555,43
Pensionista	409.670,00	391.431,60
Receita de Contribuições Patronais	8.318.320,00	6.700.207,78
Ativo	8.318.320,00	6.700.207,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.923.090,00	44.000.448,05
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.815.090,00	43.792.241,06
Outras Receitas Patrimoniais	108.000,00	208.206,99
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.880.400,00	16.048.471,38
Compensação Financeira entre os Regimes	4.880.400,00	16.019.263,23
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		29.208,15
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	33.175.240,00	73.931.237,75
Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37		Página 17 de 34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -**	**Execução da Despesa**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) -**
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Despesas	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	
Benefícios	103.849.007,00	90.129.834,25	74.168.888,76	74.168.888,76	
Aposentadorias	78.299.007,00	69.566.860,52	57.374.814,92	57.374.814,92	
Pensões por Morte	25.550.000,00	20.562.973,73	16.794.073,84	16.794.073,84	
Outras Despesas Previdenciárias	1.149.050,00	55.086,88	46.863,09	46.863,09	
Compensação Financeira entre os Regimes	259.050,00	55.086,88	46.863,09	46.863,09	
Demais Despesas Previdenciárias	890.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	104.998.057,00	90.184.921,13	74.215.751,85	74.215.751,85	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-71.822.817,00	-16.253.683,38	-284.514,10	-284.514,10	
					Página 18 de

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -**
VALOR	73.900.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Reserva Orçamentária do RPPS Reserva Orçamentária do RPPS VALOR	**Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	**Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS -**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL -
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.143,50
Investimentos e Aplicações	940.785.799,02
Outros Bens e Direitos	2.707.186,93

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) -
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Receitas	PREVISÃO ATUALIZADA (a) -	
RECEITAS CORRENTES (VII)	248.191.720,00	217.624.351,12
Receita de Contribuições dos Segurados	89.633.660,00	73.244.107,02
Ativo	83.703.560,00	68.188.628,80
Inativo	5.324.340,00	4.478.627,53
Pensionista	605.760,00	576.850,69
Receita de Contribuições Patronais	117.147.380,00	96.204.909,77
Ativo	117.147.380,00	96.204.909,77
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	7.384.440,00	16.991.011,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	7.384.440,00	16.991.011,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	34.026.240,00	31.184.322,60
Compensação Financeira entre os Regimes	4.616.040,00	3.634.558,00
Demais Receitas Correntes	29.410.200,00	27.549.764,60
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	248.191.720,00	217.624.351,12
Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37		Página 19 de 34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -	Execução da Despesa		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) -
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Despesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -	
Benefícios	232.143.322,00	151.996.542,46	126.466.311,36	126.466.311,36	
Aposentadorias	191.723.322,00	129.290.077,27	108.016.287,70	108.016.287,70	
Pensões por Morte	40.420.000,00	22.706.465,19	18.450.023,66	18.450.023,66	
Outras Despesas Previdenciárias	960.000,00	362.961,50	301.070,61	301.070,61	
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	361.340,32	301.070,61	301.070,61	
Demais Despesas Previdenciárias	360.000,00	1.621,18			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	233.103.322,00	152.359.503,96	126.767.381,97	126.767.381,97	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	15.088.398,00	65.264.847,16	90.856.969,15	90.856.969,15	
					Página 20 de

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS -
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	27.520.154,46
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL -

Caixa e Equivalentes de Caixa	164.012.324,18
Investimentos e Aplicações	216.812.184,47
Outros Bens e Direitos	126.403.587,55

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas da Administração - RPPS Receitas da Administração - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) -**
RECEITAS CORRENTES	3.063.950,00	3.376.876,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.063.950,00	3.376.876,82
Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37		Página 21 de 34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -**	**Execução da Despesa**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) -**
Despesas da Administração - RPPS Despesas da Administração - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.128.531,00	18.835.447,46	15.078.767,97	15.078.767,97	
Pessoal e Encargos Sociais	12.676.000,00	12.525.868,54	11.059.361,14	11.059.361,14	
Demais Despesas Correntes	7.452.531,00	6.309.578,92	4.019.406,83	4.019.406,83	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	101.000,00	4.068,80	4.068,80	4.068,80	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	20.229.531,00	18.839.516,26	15.082.836,77	15.082.836,77	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-17.165.581,00	-15.462.639,44	-11.705.959,95	-11.705.959,95	
					Página 22 de

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Bens e Direitos - Administração do RPPS Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência SALDO ATUAL -**
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.331.475,46
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) - Página 23 de 34**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -**	**Execução da Despesa**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) - Página 24 de**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026 -**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA -	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) -**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.529.202.437,12	2.326.029.725,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.489.340,00	514.273.552,24
IPTU	61.742.220,00	53.720.631,41
ISS	283.116.900,00	238.123.861,13
ITBI	21.615.540,00	21.492.706,85
IRRF	161.807.460,00	125.104.813,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.207.220,00	75.831.539,01

Contribuições	156.904.860,00	136.106.632,02
Receita Patrimonial	47.515.137,98	53.778.212,64
Aplicações Financeiras (II)	46.801.387,98	53.040.462,21
Outras Receitas Patrimoniais	713.750,00	737.750,43
Transferências Correntes	1.651.713.330,44	1.530.703.566,94
Cota-Parte do FPM	410.735.740,00	354.030.936,70
Cota-Parte do ICMS	347.738.723,78	309.410.626,26
Cota-Parte do IPVA	82.142.940,00	79.253.298,17
Cota-Parte do ITR	1.949.240,00	1.836.479,41
Transferências da LC nº 61/1989	1.608.970,00	1.672.691,07
Transferências do FUNDEB	417.081.620,00	365.551.573,08
Outras Transferências Correntes	390.456.096,66	418.947.962,25
Demais Receitas Correntes	65.579.768,70	91.167.761,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	65.579.768,70	91.167.761,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.482.401.049,14	2.272.989.263,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	263.167.430,00	230.772.336,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.263.480,00	64.160.129,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	66.134.322,93	45.768.907,51
Operações de Crédito (VIII)		113.523,92
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	55.994.388,44	34.037.775,85
Convênios	37.768.621,75	13.137.437,16
Outras Transferências de Capital	18.225.766,69	20.900.338,69
Outras Receitas de Capital	10.139.934,49	11.617.607,74
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	10.064.143,34	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	75.791,15	11.617.607,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	56.070.179,59	45.655.383,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.801.638.658,73	2.549.416.983,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.538.471.228,73	2.318.644.647,06
Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37		Página 25 de 34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios				**Despesa Orçamentária DESPESAS PAGAS (a) -**	**Até o Bimestre / 2026 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) -**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**DOTAÇÃO ATUALIZADA -**	**DESPESAS EMPENHADAS -**	**DESPESAS LIQUIDADAS -**			**LIQUIDADOS -**	**PAGOS (c) -**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.633.612.710,43	2.311.053.591,14	1.963.938.841,05	1.953.830.725,27	5.771.753,30	61.976.271,10	61.976.271,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.240.570.662,66	1.107.554.204,04	1.017.241.284,65	1.016.595.984,09	38.569,18	1.589.187,19	1.589.187,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	45.334.018,58	42.790.013,53	37.639.066,01	37.381.865,08	1.042.224,63		
Outras Despesas Correntes	1.347.708.029,19	1.160.709.373,57	909.058.490,39	899.852.876,10	4.690.959,49	60.387.083,91	60.387.083,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.588.278.691,85	2.268.263.577,61	1.926.299.775,04	1.916.448.860,19	4.729.528,67	61.976.271,10	61.976.271,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	358.229.910,00	261.379.872,55	216.061.901,79	216.061.901,79		466.868,85	466.868,85

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	241.625.352,16	169.187.263,85	128.038.604,13	124.575.739,84	2.848.015,32	31.361.282,88	30.686.534,39
Investimentos	169.040.006,96	96.746.364,69	60.906.381,14	57.856.182,01	1.584.590,78	31.361.282,88	30.686.534,39
Inversões Financeiras	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	52.935.345,20	52.790.899,16	47.482.222,99	47.069.557,83	1.263.424,54		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV +							
	188.690.006,96	116.396.364,69	80.556.381,14	77.506.182,01	1.584.590,78	31.361.282,88	30.686.534,39
XXV + XXVI + XXVII))							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26.293.071,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	101.000,00	4.068,80	4.068,80	4.068,80			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.161.592.679,81	2.646.043.883,65	2.222.922.126,77	2.210.021.012,79	6.314.119,45	93.804.422,83	93.129.674,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.803.261.769,81	2.384.659.942,30	2.006.856.156,18	1.993.955.042,20	6.314.119,45	93.337.553,98	92.662.805,49
							Página 26 de

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Resultado Primário - Acima da Linha Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	239.952.176,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	225.712.679,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Meta Fiscal para o Resultado Primário Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE -**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-210.689.317,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO -**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	403.791.567,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	249.311.780,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Resultado Nominal - Acima da Linha Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	380.192.467,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Em 31/12/2025 (a) -**	**Saldo Até o Bimestre 2026 (b) -**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	654.552.657,93	533.735.617,39
DEDUÇÕES (XL)	674.856.214,82	930.558.166,23
Disponibilidade de Caixa	594.492.772,34	794.058.442,24

Disponibilidade de Caixa Bruta	610.754.214,63	802.286.234,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.087.619,11	776.723,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.173.823,18	7.451.068,63
Demais Haveres Financeiros	80.363.442,48	136.499.723,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.303.556,89	-396.822.548,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	376.518.991,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Meta Fiscal para o Resultado Nominal Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE -**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-150.471.466,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Ajuste Metodológico Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.310.895,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	10.984.370,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	
	380.192.467,10
(XLIX))	
Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37	Página 27 de 34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Resultado Primário - Abaixo da Linha Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	225.712.679,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Informações Adicionais Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	380.078.773,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	73.900.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	306.178.773,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37	**Valores 31/10/2026 - NOTA EXPLICATIVA O montante de R$ 10.984.370,31, apresentado como diferença no demonstrativo, decorre de ajustes relacionados à remuneração de contas bancárias vinculadas a precatórios, bem como de outros ajustes necessários à adequada apuração e evidenciação dos valores. Saldo bancário da conta precatório 2848 / 040 / 01531493-1 - 94.576,28 Saldo bancário da conta precatório 2848 / 040 / 01518832-4- 9.961.220,07 Outros ajustes 928.573,96 Página 28 de 34**

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios						**Poder/Órgão Poder/ Órgão Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
Poder/Órgão	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**		**Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
		Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)	**Pagos (c)**									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	463.651,28	9.929.617,00	8.619.768,62	1.671.524,20	101.975,46		139.463.891,29	93.804.422,83	93.129.674,34	12.923.496,28	33.410.720,67	33.512.696,13
PODER EXECUTIVO	463.651,28	9.924.017,00	8.614.168,62	1.671.524,20	101.975,46		139.194.046,65	93.548.338,19	92.873.589,70	12.923.496,28	33.396.960,67	33.498.936,13
PODER LEGISLATIVO		5.600,00	5.600,00		0,00		269.844,64	256.084,64	256.084,64		13.760,00	13.760,00
Câmara Municipal		5.600,00	5.600,00		0,00		269.844,64	256.084,64	256.084,64		13.760,00	13.760,00

Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	463.651,28	9.929.617,00	8.619.768,62	1.671.524,20	101.975,46		139.463.891,29	93.804.422,83	93.129.674,34	12.923.496,28	33.410.720,67	33.512.696,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios						**Poder/Órgão - Intra Poder/Órgão Intra Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Página**	
Poder/Órgão - Intra RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal Tribunal de Contas do Município	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**		**Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**		**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k) 29 de**
		Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)	**Pagos (c)**									

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026 -**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas		
Impactos das Contratações de PPP Impactos das Contratações de PPP TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37	**Especificação de PPP SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR -**	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE - Página 30 de 34**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**			**Despesas de PPP**						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**			**Despesas de PPP**						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**			**Despesas de PPP**						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**			**Despesas de PPP**						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			-	-	**Despesas de PPP -**	-	-	-	-	**Página**	
Total das Despesas de PPP Total das Despesas de PPP TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1	**EXERCÍCIO ANTERIOR -**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC) -**								**-**	**- 31 de**

+ I.2) TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026 -**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Balanço Orçamentário Balanço Orçamentário RECEITAS	**Valores Até o Bimestre -**
Previsão Inicial	2.747.003.382,00
Previsão Atualizada	2.879.767.670,05
Receitas Realizadas	2.666.731.098,88
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	306.178.773,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.820.903.382,00
Dotação Atualizada	3.259.862.043,59
Despesas Empenhadas	2.741.624.796,34
Despesas Liquidadas	2.308.043.415,77
Despesas Pagas	2.294.472.435,70
Superávit Orçamentário	358.687.683,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Despesas por Função/Subfunção Despesas por Função/Subfunção	**Valores Até o Bimestre -**
Despesas Empenhadas	2.741.624.796,34
Despesas Liquidadas	2.308.043.415,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Receita Corrente Líquida - RCL Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores Até o Bimestre -**
Receita Corrente Líquida	2.737.065.725,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.726.148.077,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.564.853.476,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**Valores Até o Bimestre -**
Receitas Previdenciárias Realizadas	73.931.237,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	90.184.921,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	74.215.751,85
Despesas Previdenciárias Pagas	74.215.751,85
Resultado Previdenciário	-284.514,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	217.624.351,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	152.359.503,96

Despesas Previdenciárias Liquidadas	126.767.381,97
Despesas Previdenciárias Pagas	126.767.381,97
Resultado Previdenciário	90.856.969,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Resultados Primário e Nominal Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		**% em Relação à Meta (b/a) -**
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) -	**Resultado Apurado até o Bimestre (b) -**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-210.689.317,00	225.712.679,92	-107,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-150.471.466,00	376.518.991,95	-250,00
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37			Página 32 de 34

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Inscrição -**	**Estágios dos Restos a Pagar**		**Saldo a Pagar -**
		Cancelamento Até o Bimestre -	**Pagamento Até o Bimestre -**	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.393.268,28	1.671.524,20	8.619.768,62	101.975,46
Poder Executivo	10.387.668,28	1.671.524,20	8.614.168,62	101.975,46
Poder Legislativo	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	139.463.891,29	12.923.496,28	93.129.674,34	33.410.720,67
Poder Executivo	139.194.046,65	12.923.496,28	92.873.589,70	33.396.960,67
Poder Legislativo	269.844,64	0,00	256.084,64	13.760,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	149.857.159,57	14.595.020,48	101.749.442,96	33.512.696,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e	**Valor Apurado Até o Bimestre -**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		Apuração das Despesas com Ensino % Mínimo a Aplicar no Exercício -	**% Aplicado Até o Bimestre -**
	321.460.442,32		23,58
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação			
	240.977.096,64		65,13
Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
(Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de			
Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício -	**Saldo Não Realizado -**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário	**Exercício -**	**Exercício de Apuração**		**35º Exercício -**
		10º Exercício -	**20º Exercício -**	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Receitas da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício -	Saldo a Realizar -

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de	Valor Apurado Até o Bimestre -	Limites Constitucionais Anuais	
		Apuração das Despesas com Saúde % Mínimo a Aplicar no Exercício -	% Aplicado Até o Bimestre -
	280.738.677,91		21,28
Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente - Página 33 de 34

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas Documento gerado em 23/11/2026 14:13:37	Valores 31/10/2026 - Página 34 de 34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEB0D615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2026/DAMSA/DEA/SEMED, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.018366/2026-42**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2,5 (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: **Realizar o acompanhamento e monitoramento pedagógico, junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, da META e Projeto Reforço com foco aos alunos abaixo do básico e básico, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED.** No período 16 À 19/11/2026**,** conforme solicitação constante no Memorando nº 36/2026/SEMED-DIAGEM Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Sílvia Valeria dos Santos Alburquerque	553.520	Esp. em Educação	**EMEF Deigmar de Moraes de Souza,**	2,5
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Esp. em Educação	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse,	2,5
Ana Lúcia Camargo	111.427	Professora	EMEF Henrique Dias, EMEF Francisco Braga.	2,5
Alison Cuellar da Silva	179.128	Motorista	EMEF Vale do Jamari EMEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira	2,5

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED **Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52E25F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2026/DAMSA/DEA/SEMED DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.017911/2026-83.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5,5 (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo, Realizar acompanhamento técnico-pedagógico nas escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, visando à implementação e ao monitoramento das ações da META – Mobilização Estratégica de Transformação da Aprendizagem, por meio da orientação dos processos de enturmação, organização dos agrupamentos de estudantes, acompanhamento das estratégias de recomposição e aceleração das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, com foco nos estudantes que apresentam desempenho abaixo do nível básico. A ação busca assegurar intervenções pedagógicas estruturadas e baseadas em evidências, fortalecer o monitoramento contínuo dos resultados educacionais e contribuir para a garantia do direito à aprendizagem, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com as recomendações dos órgãos de controle, No período de 23 à 28/11/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 9185/2026/SEMED-DIEC Porto Velho, 22 de outubro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Professor NII	EMEF Flor do Cupuaçu, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF Maria Angélica Queiroz, EMEF Cora Coralina, EMEF Joaquim Vicente Rondon, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEF Olympia Salvatore Ribeiro e EMEF Boa Esperança	5 1/2
Rosiane de Souza Vilhena	62.57	Técnica administrativo		5 1/2
Pedro Paulo Lemos	189.268	Motorista		5 1/2

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED **Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA40C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.018714/2026-81.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 6 (seis) diárias as servidoras abaixo relacionadas, para se deslocarem até a Cidade de Brasilia/DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de Participar da Cerimônia de Premiação do Prêmio Brasil que Alimenta e do Encontro Nacional Sisan +20: pacto pelo Direito Humano à Alimentação Adequada. O Encontro será um espaço de diálogo, intercâmbio de experiências e reflexão sobre sua trajetória, avanços, desafios e perspectivas, com destaque para o processo recente de reconstrução, expansão e fortalecimento do Sistema, a ampliação de sua presença nos territórios, o fortalecimento da articulação federativa e a crescente participação de estados e municípios na implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. No período de 22 à 27/11/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 9719/2026/SEMED-DIEFCD, Porto Velho, 03 de novembro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Fernanda Gomes Miranda	100.817-15	Nutricionista	**BRASILIA/DF**	6
Nádia Gomes da Costa	30.320	Nutricionista		6

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49A06854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.018869/2026-18.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, para se deslocarem até a Cidade de Brasilia/DF, por meio de transporte terrestre, com objetivo de **Participar do Seminário Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), com a finalidade de fortalecer a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, promover a socialização de experiências e práticas pedagógicas e ampliar os conhecimentos relacionados ao desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da escrita das crianças.** No período de 24 à 25/11/2026, conforme solicitação constante no **Ofício nº 9781/2026/SEMED-DIEC,** Porto Velho, 05 de novembro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Edislane e Silva do Nascimento	288.854	Professor NII	**DISTRITO DE EXTREMA; DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA; VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**	1 ½
Natieli Brito dos Reis	330.928	Professor NII		1 ½
Sonia Elisabe Oliveira de Souza	113.134	Professor NII		1 ½
Chaiane Oliveira da Silva	327.040	Professor NII		1 ½
Ana Nair Lima da Silva	111.870	Professor NII		1 ½
Neiva Nara do Nascimento de Freitas Silva	183.707	Professor NII		1 ½
Eridan Evelin Ferreira Silva	010059850	Professor NII		1 ½

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:568F182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº626, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.018547/2026-79.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos períodos de 01 à 05/12, 07 á 12/12, 15 à 18/11 e 21 à 22/12/2026 conforme solicitação constante no **Ofício nº 9639/2026/SEMED-DMFE,** Porto Velho, 29 de outubro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	• BR-319, KM 50 CANUTAMA BR-319 RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENTAMENTO RIACHO AZUL BR 319 ASSENTAMENTO JOANA	15

MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLA/ADMINISTRATIVO	D'ARC, LINHA 32 KM 08 BR-319, KM 14 VILA DNIT BR 364 KM 89, JACI PARANA BR 364 KM 107, NOVA MUTUM , BR 364 KM 150 RAMAL BOA ESPERANÇA LINHA F , BR 425, KM 240, VILA DA PENHA/TAQUARA BR 364 KM 247, DISTRITO DE ABUNÃ LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22, RAMAL CUJUBIM P.A ALIANÇA, KM 42, ESTRADA DA PENAL , AGROVILA NOVA ALIANÇA LINHA 28, KM 20, ESTRADA DA PENAL BR 364 KM 18 VILA NOVA DE TEOTÔNIO ,BR 364 KM 24 BR 364 LINHA 32 GLEBA DAS GARÇAS , BR 364 KM 54 REASSENTAMENTO SANTA RITA BR 364 KM 67 RAMAL CARACOLBR 364 VICINAL 460 DISTRITO DE RIO PARDO	15

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59FAF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2026/DAMSA/DEA/SEMED, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.019203/2026.87**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Realizar visita técnica à **EMEF Professora Maria Angélica** para verificar in loco a localização exata do medidor de energia elétrica nº TAE11902820, vinculado à UC nº 1.358.118.020-83, a fim de confirmar sua identificação e correspondência com a unidade escolar, subsidiando a regularização cadastral junto à concessionária ENERGISA. No dia 18/11/2026, conforme constante no **Ofício nº 3771/2026/SEMED-DAMSA Porto Velho, 12 de novembro de 2026.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
MARIA ANÍZIA DA COSTA FERNANDES	73.635	GERENTE	EMEF PROFESSORA MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA	½
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	INSPETOR ESCOLAR/ MOTORISTA		½
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	28.375	PROFESSORA NII		½

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A361139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2026/SEMED/DEA/SEMED, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.018651/2026-63

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: **11 (onze) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de Troca de padrão de luz da Energisa, Troca de ramal elétrico, Instalação de dois quadros de distribuição, Instalação de pontos de ar-condicionado, cavar vala para aterramento, trocar disjuntores e outros. **Nos períodos de 23 à 28/11 e 30/11 à 05/12/2026**. conforme solicitação constante no **Ofício nº 10280/2026/SEMED-DIMAOE** Porto Velho, 18 de novembro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Admilson Pereira	5960	Agente de infra. Estrut. Escolar	**EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro Endereço: Rua do Aeroporto – nº 135 – DISTRITO DE CALAMA**	11
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar		11
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		11
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		11
Nelson Brasil Ferreira	47.953	Artífice Especializado		11
Paulo Teixeira Batista	829.111	Ag. de Secretaria Escolar		11

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CE6F91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.019270/2026-00**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar o l**evantamento de patrimônio de bens adquiridos através de emenda parlamentar, PDDE e PROAFEM, nos períodos de 02 a 05/12, 07 a 12/12 e 14 a 19/12/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 9990/2026/SEMED-DIAP,** Porto Velho, **12 de novembro/2026.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	1003382	Gerente de Divisão	**Escolas: Barão do Rio Branco (Distrito Fortaleza do Abunã)**	14,5
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	22715	Agente de Limpeza Escolar	**Escolas: Maria Casaroto Abati (Vista Alegre)**	14,5
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280313	Motorista	**Escolas: Profª Maria Jacira (Nova Califórnia), 13 de Maio (Extrema)**	14,5
SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO	22343	Ag. Sec. Escolar		14,5
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325573	Agente de Limpeza Escolar		14,5
RENATO BARROSO MOREIRA	558.670	Agente de Manutenção		14,5

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº 3.811/I de 29/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:043472D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.018192/2026-18.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os Distritos de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com objetivo de **realizar vistorias e fiscalizações nos ônibus escolares, como também verificar o funcionamento do sistema de telemetria e identificar as falhas relacionadas ao uso dos bottons destinados à identificação dos motoristas**. Nos períodos de 01 à 05/12 e 07 à 12/12/2026, conforme solicitação constante no **Ofício nº 9484/2026/SEMED-DILMFA,** Porto Velho, 22 de outubro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Jenifer Gomes da Silva	10078943	Assessor I	**ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES E RIO PARDO NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA,VISTA ALEGRE, NOVA MUTUM, JACI E NOVA MUTUM**	10
Basileo Carvalho	5.068	Motorista		10

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13533D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 172/2026/DGEP/DCO/GAB/SEMUSA

Dispõe sobre a regulamentação da celebração dos Termos de Cooperação para Concessão de Estágio com Instituições de Ensino Superior e de Ensino Profissionalizante, públicas e privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho e estabelece critérios de contrapartida institucional.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e alterações posteriores;
Considerando que o Poder Público pode firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas para compartilhamento de capacidade instalada, recursos humanos especializados e estrutura pública, mediante contrapartida institucional, financeira ou não financeira, nos termos do art. 219-A da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que faculta às instituições de ensino celebrar instrumento jurídico com entes públicos para fins de estágio;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 335, de 27 de novembro de 2003, que aprova a Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS;
Considerando as orientações constantes da Nota Técnica nº 1297/2009 da Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior/DESUP/MEC;
Considerando a Nota Técnica nº 1/2026 – SEMUSA-GAB/SEMUSA-CGAF/SEMUSA-DCF/SEMUSA-DICON, elaborada no Processo SEI nº 005.002875/2026-43, que propôs a revisão da metodologia de cálculo do Valor de Referência aplicável aos Termos de Cooperação para Concessão de Estágio;
Considerando o Parecer n. 27/2026/DIEX/SEMUSA, que reconheceu a juridicidade da metodologia proposta e consignou a necessidade de formalização por ato normativo próprio;

Considerando a necessidade de assegurar a sustentabilidade da rede municipal de saúde, a proporcionalidade entre o uso da estrutura pública e a contrapartida devida, bem como a preservação do interesse público e da capacidade assistencial das unidades de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, a utilização da capacidade instalada da rede municipal de saúde por Instituições de Ensino Superior e de Ensino Profissionalizante, públicas e privadas, para a realização de práticas supervisionadas obrigatórias, mediante celebração de Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.

§ 1º O estágio poderá abranger ensino técnico de nível médio, graduação e pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, excetuadas as residências.

§ 2º Somente poderão celebrar Termo de Cooperação as instituições de ensino reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

§ 3º As propostas apresentadas deverão observar o Plano Municipal de Saúde vigente, as diretrizes da Educação Permanente em Saúde e a capacidade operacional da rede municipal.

§ 4º A utilização dos cenários de prática da SEMUSA não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Porto Velho, nem assegura ao estudante ou ao professor supervisor/preceptor qualquer espécie de remuneração por parte da Administração Pública Municipal.

§ 5º A disponibilização de cenários de prática dependerá de disponibilidade administrativa, compatibilidade com o funcionamento dos serviços e interesse público, não gerando direito adquirido à instituição de ensino.

Art. 2º O atendimento às solicitações de cenários de prática supervisionada obrigatória obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – instituições públicas municipais, estaduais e federais;

II – instituições privadas sem fins lucrativos, inclusive comunitárias, confessionais e filantrópicas;

III – demais instituições privadas.

Art. 3º As solicitações para Concessão de Estágio deverão ser protocolizadas junto à DCO (Departamento de Convênios e Obras), por meio de ofício, observado o prazo previsto no art. 5º desta Portaria, e deverão conter, obrigatoriamente:

I – ofício de solicitação contendo, no mínimo:

a) o objetivo da prática supervisionada;

b) as áreas técnicas de interesse;

c) a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo;

d) as unidades de saúde sugeridas;

e) o quantitativo de estudantes envolvidos;

f) o período de início e término das atividades;

g) a carga horária individual e a carga horária total pretendida;

h) a indicação do coordenador responsável e dos supervisores/preceptores, com respectivo registro no conselho profissional competente, quando couber;

II – plano de trabalho com detalhamento das metas, etapas de execução, previsão de início e fim da vigência, especificação da contrapartida e cronograma de execução - (Anexo V)

III – proposta de prática supervisionada, conforme modelo constante do Anexo I;

IV – ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, quando exigível;

V – regulamento, regimento, projeto pedagógico, diretrizes ou documento equivalente do curso;

VI – comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais em favor dos estudantes;

VII – documentação constitutiva e de regularidade fiscal e trabalhista da instituição privada, compreendendo:

a) estatuto ou contrato social, com alterações posteriores;

b) ata de eleição da última diretoria, quando couber;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

d) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

e) certificado de regularidade do FGTS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas;

g) certidão negativa de débitos estaduais;

h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

i) comprovante de abertura de conta específica para movimentação da contrapartida, quando previsto no plano de trabalho;

VIII – quando se tratar de instituição pública, deverão ser apresentados:

a) ato de criação da instituição;

b) regulamento, regimento, projeto pedagógico, diretrizes ou documento equivalente do curso;

c) ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando exigível;

d) comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes.
§ 1º A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação implicará devolução do pedido para correção, com indicação expressa das pendências verificadas.
§ 2º As solicitações devolvidas deverão ser reapresentadas dentro do prazo previsto no art. 5º desta Portaria.
§ 3º Não será concedido prazo suplementar à instituição que protocolizar o pedido no último dia do prazo e o apresentar em desconformidade.
§ 4º A Administração poderá exigir documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo.
Art. 4º Recebida a documentação, a DCO promoverá a autuação do procedimento no sistema eletrônico municipal vigente e dará seguimento à instrução processual.
§ 1º A DGEP emitirá manifestação técnica quanto à compatibilidade pedagógica e assistencial da proposta do plano de trabalho, à disponibilidade dos cenários de prática, ao quantitativo de estudantes, à adequação da supervisão e à compatibilidade com o funcionamento das unidades de saúde.
§ 2º A DCO emitirá manifestação quanto à regularidade documental, ao plano de trabalho, à contrapartida proposta e aos aspectos administrativos do ajuste.
§ 3º Após a instrução técnica, os autos serão encaminhados à unidade jurídica competente para emissão de parecer jurídico e análise da minuta do Termo de Cooperação.
§ 4º A não aprovação da solicitação, em qualquer fase, deverá ser motivada e formalmente comunicada à instituição interessada.
Art. 5º O prazo final para apresentação do pedido de celebração de Termo de Cooperação para Concessão de Estágio será até 10 de dezembro do ano anterior ao início da vigência pretendida.
Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 11 desta Portaria, a contrapartida institucional devida pelas instituições de ensino corresponderá ao valor total da carga horária de práticas supervisionadas autorizadas, observada a metodologia prevista nesta norma e no respectivo plano de trabalho.
§ 1º A contrapartida poderá consistir em:
I – assessoria técnica e consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados aos serviços de saúde e à produção científica;
II – cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais de saúde, alinhados ao Plano Municipal de Saúde e às diretrizes da Educação Permanente em Saúde;
III – disponibilização de salas de aula, laboratórios de informática e auditório para eventos oficiais da SEMUSA, quando expressamente pactuado;
IV – aquisição de materiais permanentes;
V – aquisição de materiais de consumo, inclusive materiais de limpeza, materiais médico-hospitalares, medicamentos e itens correlatos;
VI – pequenas obras, reformas de conservação e manutenção;
VII – prestação de serviços especializados em saúde;
VIII – outras ações de interesse da SEMUSA, desde que motivadas e formalmente aprovadas.
§ 2º É vedada a transferência ou doação direta de recursos financeiros à SEMUSA a título de contrapartida.
§ 3º Todo bem ou serviço objeto de contrapartida integrará o patrimônio ou a estrutura de apoio institucional da SEMUSA, quando cabível, observadas as regras de tombamento, recebimento e controle patrimonial.
§ 4º Após a formalização do pedido de contrapartida a Instituição de Ensino conveniada terá um prazo de 72 horas para apresentar proposta de execução da contrapartida, contendo prazos, forma de entrega ou execução e documentos comprobatórios.
§ 5º A contrapartida deverá observar a destinação indicada pela SEMUSA, bem como cronograma de execução e, vedada sua execução em desacordo com a necessidade institucional formalmente definida.
§ 6º Na impossibilidade de a Instituição utilizar as cotações elaboradas pela própria SEMUSA, deverão ser apresentadas cotações de preços próprias, justificadas formalmente, a serem empregadas na aquisição de bens e na execução dos serviços.
Art. 7º O cálculo da contrapartida observará metodologia técnica fundamentada em:
I – custos operacionais das unidades de saúde;
II – impacto estrutural decorrente das atividades acadêmicas;
III – complexidade da formação;
IV – proporcionalidade entre a utilização da estrutura pública e a compensação institucional devida.
§ 1º A carga horária total será apurada pela fórmula: **CHT = NA x CHI**
onde: **CHT** = carga horária total; **NA** = número total de alunos autorizados; **CHI** = carga horária individual do período.
§ 2º Quando houver turmas, módulos, setores ou períodos distintos dentro do mesmo ajuste, a carga horária total será apurada pela soma das cargas horárias parciais correspondentes.
§ 3º A metodologia de cálculo adotada pela Administração deverá observar a Nota Técnica vigente elaborada pela DCO e DGEP, sem prejuízo da necessidade de formalização normativa quando houver alteração material dos critérios ou dos valores de referência.
Art. 8º Os valores de referência para cálculo da contrapartida por hora-aluno serão os seguintes:
I – ensino técnico: **R$ 1,93** por hora-aluno;
II – graduação, exceto Medicina: **R$ 4,83** por hora-aluno;
III – Medicina e pós-graduação: **R$ 9,67** por hora-aluno.
§ 1º Os valores constantes deste artigo serão reajustados anualmente com base na variação acumulada do IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.
§ 2º Sem prejuízo do reajuste anual previsto no § 1º, a revisão extraordinária dos valores dependerá de justificativa técnica formal e da edição de ato normativo próprio.

Art. 9º A prática supervisionada diária por aluno, em regime ambulatorial, deverá ser de 4 (quatro) a 6 (seis) horas.
§ 1º Em regime hospitalar ou em unidade de pronto atendimento, a jornada não poderá ser inferior a 6 (seis) horas por dia, nem ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, observada a legislação aplicável.
§ 2º Os horários das práticas supervisionadas deverão ser compatíveis com o funcionamento das unidades, com a programação assistencial e com o plano pedagógico da instituição de ensino.
Art. 10. É condição indispensável para celebração de novos Termos de Cooperação, bem como para renovação dos instrumentos já existentes:
I – o cumprimento integral das obrigações estabelecidas nesta Portaria e no respectivo Termo de Cooperação;
II – a regularidade da prestação de contas parcial do período anterior;
III – a inexistência de pendências formais ou materiais relativas à execução da contrapartida;
IV – o atendimento tempestivo às demandas formalizadas pela SEMUSA.
§ 1º Toda comunicação entre a SEMUSA e a instituição de ensino deverá ocorrer formalmente, por meio de ofício, e-mail institucional cadastrado ou outro meio oficial equivalente.
§ 2º Considera-se formalmente cientificada a instituição 72 (setenta e duas) horas após o envio da comunicação ao e-mail institucional cadastrado, independentemente de confirmação de leitura.
§ 3º Em situações urgentes, poderá haver contato telefônico, devendo o servidor responsável lavrar certidão com registro de data, hora, identificação do interlocutor e síntese da comunicação.
§ 4º A recusa injustificada em atender demanda formalizada pela SEMUSA poderá ensejar advertência, suspensão do campo de prática e, em caso de reiteração ou gravidade, rescisão do ajuste, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 11. A concessão de cenários de prática supervisionada às instituições públicas independerá de contrapartida financeira, ficando facultada a pactuação de ações de cooperação técnica, qualificação, apoio institucional e melhoria da gestão, alinhadas às necessidades da SEMUSA.
Art. 12. A realização das atividades práticas dependerá da formalização de Termo de Compromisso entre a SEMUSA, a instituição de ensino e o estudante, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e do modelo constante do Anexo IV.
§ 1º O Termo de Compromisso será elaborado pela instituição de ensino, que ficará responsável pela coleta das assinaturas das partes e de seus representantes legais.
§ 2º O início das atividades em campo fica condicionado:
I – à assinatura do Termo de Compromisso individual do estudante;
II – à publicação do extrato do Termo de Cooperação na forma legal;
III – ao envio prévio da relação nominal dos estudantes admitidos;
IV – ao atendimento das exigências documentais e sanitárias cabíveis (cartão de vacina, laudo de adaptações e outros).
§ 3º O ingresso irregular de estudante em cenário de prática sem o atendimento das condições previstas neste artigo sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis.
Art. 13. Compete à instituição de ensino:
I – apresentar à DGEP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início das atividades, a relação nominal dos estudantes, os Termos de Compromisso devidamente assinados, a identificação da apólice de seguro e os comprovantes exigidos pelas normas sanitárias aplicáveis, inclusive vacinação, quando cabível;
II – assegurar a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados às atividades desenvolvidas, antes do início das práticas supervisionadas;
III – compatibilizar o horário do estágio com o horário escolar e com o funcionamento das unidades de saúde;
IV – cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, administrativas, assistenciais e de biossegurança expedidas pela SEMUSA, inclusive quanto a vestimenta, identificação, adorno zero, quantitativo de estudantes por unidade, uso de EPI e demais protocolos vigentes;
V – encaminhar para estágio apenas estudantes regularmente matriculados, habilitados e vinculados ao curso correspondente;
VI – comunicar, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, eventual término, interrupção, desligamento ou substituição de estudante, para as providências administrativas cabíveis;
VII – efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estudantes;
VIII – garantir a presença e a supervisão do preceptor ou supervisor indicado durante as atividades desenvolvidas no campo de prática;
IX – executar integralmente a contrapartida pactuada, observando o cronograma estabelecido e os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência;
X – manter conta específica para movimentação da contrapartida e apresentar os extratos e comprovantes de execução correspondentes, admitindo-se, excepcionalmente, mediante justificativa formal da instituição de ensino e análise prévia da DCON, a utilização de mecanismo alternativo de controle quando houver impedimento de abertura ou utilização de conta específica decorrente de norma interna de compliance, governança corporativa, política financeira institucional ou restrição administrativa equivalente, desde que asseguradas a segregação da movimentação, a rastreabilidade integral da execução, a identificação individualizada dos pagamentos e a plena fiscalização pela SEMUSA;
XI – franquear aos técnicos da SEMUSA acesso às informações, documentos e ambientes necessários ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo de Cooperação;
XII – apresentar a prestação de contas da contrapartida nos prazos e condições estabelecidos nesta Portaria e no respectivo instrumento;
XIII – responder pela reparação de danos materiais e morais causados por seus estudantes, supervisores ou representantes a terceiros ou às unidades de saúde, quando decorrentes da inobservância das normas aplicáveis.
XIV - Em caso de acidente ocorrido no local da prática supervisionada, a unidade concedente prestará assistência imediata ao estudante, sem prejuízo da responsabilidade da instituição de ensino quanto às providências decorrentes do seguro contratado e das demais obrigações legais.
XV - O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar suspensão temporária do campo, impedimento de novos ajustes ou rescisão do Termo de Cooperação, conforme a gravidade do caso.

Art. 14. Compete à DCO:
I – receber, autuar e instruir os processos relativos aos pedidos de celebração, renovação, alteração e acompanhamento dos Termos de Cooperação;
II – verificar a regularidade documental e administrativa dos pedidos;
III - coordenar, a execução das contrapartidas em consonância às prioridades institucionais definidas, conforme PORTARIA Nº529/2025/DCO/SEMUSA ou outra que vier a substitui-la.
IV – acompanhar e monitorar a execução das contrapartidas pactuadas;
V - analisar a execução material da contrapartida, atestar a prestação de contas sob o aspecto técnico e indicar, quando necessário, ajustes ou medidas corretivas;
VI – emitir manifestação técnico-administrativa e, quando cabível, parecer técnico-financeiro sobre a execução da contrapartida e a prestação de contas;
VII – deliberar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira - CGAF, Assessoria Técnica - ASTEC, e a autoridade competente, sobre a adequação das contrapartidas às necessidades da rede municipal de saúde;
VIII – homologar a prestação de contas elaborada, quando cabível.
Art. 15. Compete à DGEP:
I – coordenar a gestão dos cenários de prática supervisionada da SEMUSA;
II – analisar a compatibilidade técnica, pedagógica e assistencial das propostas apresentadas;
III – examinar a documentação relativa à admissão dos estudantes nas unidades de saúde;
IV – verificar a adequação da supervisão, da capacidade dos cenários de prática e das condições de biossegurança;
V – manifestar-se, a qualquer tempo, sobre questões relativas à execução das atividades práticas supervisionadas.
Art. 16. O Termo de Cooperação para Concessão de Estágio terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observados o calendário acadêmico e o período de execução pactuado.
§ 1º O Termo de Cooperação celebrado com instituições públicas poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, devendo ser reexaminado periodicamente e ajustado por termo aditivo sempre que necessário.
§ 2º A vigência do Termo de Cooperação não afasta a necessidade de atualização anual do quadro de práticas, quantitativos, cronogramas e documentos exigidos pela SEMUSA.
Art. 17. A prestação de contas da contrapartida será obrigatória e observará os seguintes marcos:
I – prestação de contas parcial, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Termo de Cooperação, quando a vigência ultrapassar esse período;
II – prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Cooperação.
§ 1º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I – ofício de encaminhamento;
II – cópia do Termo de Cooperação e indicação da data de sua publicação;
III – plano de trabalho aprovado;
IV – relatório de execução físico-financeira;
V – relação dos pagamentos realizados, com indicação das notas fiscais e comprovantes de pagamento;
VI – demonstrativo da execução da receita e da despesa, quando aplicável;
VII – relação dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou executados com a contrapartida;
VIII – termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
IX – cotações de preços utilizadas, quando cabíveis;
X – extratos da conta específica e demais documentos comprobatórios da execução, quando exigidos;
XI – demais documentos previstos no Anexo III desta Portaria.
§ 2º A análise técnica da prestação de contas competirá à DGEP, e a homologação competirá à DCON.
§ 3º A prestação de contas parcial regularmente apresentada constitui condição indispensável para renovação do Termo de Cooperação ou celebração de novo ajuste.
§ 4º Na hipótese de ausência, insuficiência ou inconformidade da prestação de contas, a instituição será notificada para saneamento no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa.
§ 5º O não saneamento das pendências impedirá a utilização de cenários de prática e a celebração de novos Termos de Cooperação até a regularização integral.
Art. 18. Havendo saldo remanescente de contrapartida não executada ao final da vigência, poderá a SEMUSA formalizar Termo de Ajustamento específico para definir novo prazo de execução, condições de cumprimento e demais providências necessárias.
Art. 18-A. A alegação de execução de contrapartida institucional em quantitativo ou valor superior ao previsto em Termo de Cooperação para Concessão de Estágio será objeto de apuração específica, vinculada ao processo administrativo do respectivo termo, não constituindo, por si, crédito compensável em favor da instituição de ensino.
§ 1º A apuração dependerá de relatório técnico fundamentado da unidade gestora, instruído, no mínimo, com: I – o termo de origem e seus aditivos, o plano de trabalho e os critérios de valoração aplicados; II – a discriminação das obrigações pactuadas e das prestações efetivamente executadas; III – a comprovação da autorização, entrega, recebimento, atesto e, quando cabível, registro patrimonial dos bens e serviços; IV – a demonstração da causa, pertinência e economicidade da alegada execução excedente; V – a manifestação das unidades técnica, administrativa e financeira competentes.

§ 2º A mera diferença entre estimativa e custo de aquisição, o saldo de conta bancária da instituição, a entrega não autorizada ou a liberalidade não gerarão, isoladamente, direito de restituição, abatimento ou compensação.
§ 3º Concluída a apuração, a autoridade competente proferirá decisão motivada acerca da natureza e dos efeitos da execução constatada, assegurada a manifestação da instituição interessada quando cabível e observada a legislação pertinente.
§ 4º Eventual aproveitamento de prestações materiais em outro instrumento dependerá de fundamento legal e contratual suficiente, compatibilidade de objeto, interesse público demonstrado, avaliação da unidade jurídica competente e formalização prévia em instrumento próprio, vedado o aproveitamento automático ou unilateral.
§ 5º O disposto neste artigo não autoriza compensação de receitas públicas, restituição em dinheiro ou constituição de créditos financeiros à margem da legislação orçamentária e financeira, especialmente do art. 54 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 6º A disciplina deste artigo aplica-se aos instrumentos celebrados após sua vigência, observadas as disposições do art. 19 desta Portaria, sem prejuízo da análise individual, à luz do regime jurídico vigente à época, de situações anteriormente constituídas.
Art. 19. A aplicação desta Portaria dar-se-á aos novos Termos de Cooperação, bem como às renovações dos instrumentos já existentes, vedada sua aplicação retroativa a períodos já executados.
Parágrafo único. Nas hipóteses de renovação, os novos valores e critérios previstos nesta Portaria incidirão a partir da nova vigência pactuada, mediante adequação formal do respectivo Termo de Cooperação.
Art. 20. Integram esta Portaria, para todos os fins, os seguintes anexos:
I – Anexo I: Modelo de Proposta de Prática Supervisionada;
II – Anexo II: Checklist de Documentação para Celebração de Termo de Cooperação;
III – Anexo III: Checklist de Prestação de Contas;
IV – Anexo IV: Modelo de Termo de Compromisso do Estudante.
V – Anexo V: Modelo de Plano de Trabalho para Concessão de Estágio.
§ 1º Os anexos possuem caráter padronizador e de observância obrigatória pelas instituições de ensino.
§ 2º Os modelos e formulários constantes dos anexos poderão ser atualizados por ato conjunto da DGEP e da DCO, desde que não haja alteração do conteúdo normativo desta Portaria.
Art. 21. Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação técnica das áreas competentes, quando necessário.
Art. 22. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PRÁTICA SUPERVISIONADA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:						**Data de Solicitação:**						
UNIDADE DE SAÚDE DE INTERESSE:												
CURSO	MEDICINA ( ) ENFERMAGEM ( ) FISIOTERAPIA ( ) OUTROS ( )											
SETOR	**DISCIPLINA (nome):**	**Data início e fim**	**Nº DE ALUNOS (POR GRUPO)**	**Nº GRUPOS**	**CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL DO PERÍODO**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**	ENFERMAGEM CAMPO EXCLUSIVO P/ CURSO DE ENFERMAGEM			Preceptor	Nº. CRM / COREN / CREFITO / OUTROS	
		Manhã/ Tarde/ Noite					**G**	**T**	**A**			
TOTAIS												
LEGENDA: G - GRADUAÇÃO/ T - TÉCNICO / A - AUXILIAR												

Descritivo: Efetuar calculo.
TOTAL DE ACADÊMICOS DE CURSO PREVISTOS NO ANO _____ NAS PRÁTICAS SUPERVISIONADAS = XX ALUNOS;

Aplicar cálculo consoante PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA , Art.7ª, conforme abaixo:
NA x CHI = CHT

Onde: NA = Número de Alunos, CHI = carga horária individual do período, CHT = Carga Horária Total.

A CHT final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como os valores referenciados na portaria de regulamentação.

ANEXO II

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

A. DOCUMENTOS GERAIS
( ) Ofício formal de solicitação
( ) Plano de Trabalho
( ) Proposta de Prática Supervisionada – Anexo I
( ) Ato de autorização/reconhecimento do curso pelo MEC/CEE
( ) Regulamento, regimento, projeto pedagógico ou diretrizes do curso
( ) Seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes
B. DOCUMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PRIVADA
( ) Estatuto ou contrato social
( ) Alterações contratuais/estatutárias
( ) Ata de eleição da diretoria, quando couber
( ) CNPJ
( ) Certidão conjunta federal e dívida ativa
( ) Certificado de regularidade do FGTS
( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas
( ) Certidão negativa de débitos estaduais
( ) Certidão de regularidade fiscal municipal
( ) Comprovante de abertura de conta específica, quando exigido
C. DOCUMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA
( ) Ato de criação da instituição
( ) Documento do curso
( ) Ato de autorização/reconhecimento do curso, quando exigível
( ) Seguro de vida e acidentes pessoais
D. OBSERVAÇÕES DA ANÁLISE

Responsável pela conferência: _____
Setor: _____
Data: ___/__/____

ANEXO III

CHECKLIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS GERAIS
Instituição: _____
Termo de Cooperação nº: _____
Período da prestação de contas: _____
Valor da contrapartida pactuada: _____
Valor executado: _____

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
( ) Ofício de encaminhamento
( ) Cópia do Termo de Cooperação e data da publicação
( ) Plano de Trabalho aprovado
( ) Relatório de execução físico-financeira (Documento modelo a ser fornecido pela setorial responsável)
( ) Relação dos pagamentos realizados (Documento modelo a ser fornecido pela setorial responsável)
( ) Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento
( ) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, quando aplicável (Documento modelo a ser fornecido pela setorial responsável)
( ) Relação dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou executados (Documento modelo a ser fornecido pela setorial responsável)
( ) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis
( ) Cotações de preços, quando cabíveis
( ) Extratos da conta específica, quando exigidos
( ) Cronograma físico-financeiro, quando cabível
( ) Demais documentos comprobatórios da execução

3. PARECER TÉCNICO DA DGEP

4. HOMOLOGAÇÃO DA DCO

Data: ___/__/____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO / PRÁTICA SUPERVISIONADA OBRIGATÓRIA
Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – SEMUSA**, na qualidade de concedente, de outro, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** _____, e, ainda, o(a) estudante _____, CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____, firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto possibilitar ao estudante a realização de prática supervisionada obrigatória nas unidades de saúde da SEMUSA, em conformidade com o Termo de Cooperação para Concessão de Estágio vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PERÍODO E CARGA HORÁRIA
A prática será desenvolvida na(s) unidade(s) _____**, no período de //____ a //____**, com carga horária total de _____, nos dias e horários previamente autorizados pela SEMUSA e definidos pela instituição de ensino.
Parágrafo único. O estudante não poderá iniciar ou permanecer em atividade prática fora do cronograma previamente aprovado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA RELAÇÃO
A prática supervisionada não gera vínculo empregatício com a SEMUSA nem assegura qualquer forma de remuneração pela Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS
A instituição de ensino declara que o estudante está coberto por seguro contra acidentes pessoais e atende às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive vacinação, quando exigida por norma vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE
O estudante obriga-se a:
I – cumprir integralmente o cronograma e a carga horária autorizados;
II – observar as normas técnicas, administrativas, éticas e de biossegurança da SEMUSA;
III – portar identificação institucional e utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
IV – manter postura compatível com o ambiente assistencial e respeitar o sigilo profissional e administrativo;

V – desenvolver as atividades sempre sob supervisão do preceptor ou supervisor responsável;
VI – comunicar tempestivamente à instituição de ensino eventual impossibilidade de comparecimento ou continuidade da prática.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete à instituição de ensino:
I – providenciar o presente Termo de Compromisso e colher as assinaturas necessárias;
II – garantir a existência de seguro válido em favor do estudante;
III – assegurar supervisão adequada durante a prática;
IV – enviar à SEMUSA, previamente ao início das atividades, a relação nominal dos estudantes e o cronograma aprovado;
V – responsabilizar-se pelas providências necessárias em caso de acidente ou intercorrência envolvendo o estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMUSA

Compete à SEMUSA:
I – permitir o acesso do estudante ao cenário de prática regularmente autorizado;
II – orientar quanto às normas internas da unidade;
III – acompanhar, por meio de seus setores competentes, a regularidade da prática desenvolvida.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

O descumprimento das normas da SEMUSA, das obrigações previstas neste Termo ou no Termo de Cooperação poderá ensejar suspensão imediata da prática, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará durante o período da prática supervisionada indicado na Cláusula Segunda, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de irregularidade, interesse público ou término do vínculo acadêmico do estudante.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de _____.

Estudante
Representante da Instituição de Ensino

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/2008
Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA

PLANO DE TRABALHO

1. **DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente NOME DA INSTITUIÇÃO			CNPJ:
Endereço:			Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia			CEP:
Telefone:			Esfera Administrativa:
Nome Representante legal (Reitor(a):			
CI/Órgão Expedidor:	Data de Expedição:		Cargo: Reitor
Endereço Profissional:			
Cidade: Porto Velho	Estado: Rondônia	CEP:	
E-mail:	Telefone:		

1. **DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE**

Nome da entidade: Secretaria Municipal de Saúde – Semusa	CNPJ: 11.155.765/0001-17	E.A: Municipal
Rua: Campos Sales, nº 2283	Bairro: Centro	Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia		CEP: 76.916-260
Telefone: (69)3901-6121	Telefone:	
E-mail:convenios.semusa2019@gmail.com /nugepcenariodepraticasemusa.pv@gmail.com / CONVENIOS.SEMUSA@PORTOVELHO.RO.GOV.BR.		
Site: https://semusa.portovelho.ro.gov.br/		
Nome do Responsável:		CPF:
CI / Órgão Expedidor:	Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde	Posse:

1. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto:	**Período de Execução:**	
CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO e atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação nas áreas de Enfermagem, Medicina, Educação Física e Psicologia.	**Início:**	**Término:**
Justificativa da proposição: X X X X X		
SÍNTESE DA FINALIDADE DO ESTÁGIO X X X X X X		

1. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	**ETAPA FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UND.	**QTDE**	**INÍCIO**	**TERMINO**
	CHT 5.625 H	*MODELO* Curso Técnico em Enfermagem. Participarão das práticas supervisionadas, 75 alunos divididos em, 18 grupos com 04 alunos e 01 grupo com 03 alunos. Turma A/21; C/21 -	CHI 75 H	**NA 75**	*MODELO* Abril/2023	*MODELO* Maio/2023
	CHT 5.700 H	*MODELO* Curso Técnico em Enfermagem. Participarão das práticas supervisionadas, 76 alunos divididos em, 19 grupos com 04 alunos. Turmas DF/21; EG/21.	CHI 75 H	**NA 76**	*MODELO* Maio/2023	*MODELO* Junho/2023
	CHT 9.000 H	*MODELO*	CHI 90 H	**NA 100**	*MODELO* Julho2023	*MODELO* Setembro/2023

		Curso Técnico em Enfermagem. Participarão das práticas supervisionadas, 100 alunos divididos em, 25 grupos com 04 alunos. Turmas H/21; I/21.				
	CHT 4.320 H	*MODELO* Curso Técnico em Enfermagem. Participarão das práticas supervisionadas, 48 alunos divididos em, 12 grupos com 04 alunos. Turma L/21.	CHI 90 H	**NA 48**	*MODELO* Setembro2023	*MODELO* Outubro/2023

1. **PLANO DE APLICAÇÃO (R$ - Valor de acordo com programática (Técnico / Graduação / Pós-Graduação)**

Natureza da Despesa		**VALOR TOTAL** (Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)
Item	**Especificação**	
1	**Materiais Permanentes** (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)	**R$ 00,00… para informar valor total do convênio**.
2	**Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica.** (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)	
3	**Materiais de Consumo** (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)	
4	**Pequenas Obras, Reformas e Manutenção** (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)	
5	**Capacitação, Congresso, Seminário, Salas, Laboratórios, Auditório** (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)	
6	**Prestação de serviços especializados em saúde** (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)	

1. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ - Valor de acordo com programática (Técnico / Graduação / Pós-Graduação)**

CONCEDENTE

META	**1º MÊS**	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**
I						
META	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**

PROPONENTE (contrapartida)

META	**JAN/20XX** **1º MÊS**	**FEV/ 20XX** **2º MÊS**	**MAR/ 20XX** **3º MÊS**	**ABRI/ 20XX** **4º MÊS**	**MAI / 20XX** **5º MÊS**	**JUN / 20XX** **6º MÊS**
I						
META	**JUL/2025** **7º MÊS**	**AGO/2025** **8º MÊS**	**SET/ 2025** **9º MÊS**	**OUT /2025** **10º MÊS**	**NOV / 2025** **11º MÊS**	**DEZ /2025** **12º MÊS**

1. **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do convenente declaro para devidos fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO para os efeitos e sob as penas da lei que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Fazenda Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos, caso eventualmente precise ocorrer, oriundos de dotações consideradas no orçamento federal, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

_____

Representante Legal da Convenente.

Porto Velho, ___ de _____ de ____.

8) APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE
Aprovado

_____
_____
Local e Data

Concedente
Revisado por:
Marcio Roberto dos Santos Brum
Ricardo Guedes Brandão
Documento assinado eletronicamente por Marcio Roberto dos Santos Brum, Diretor(a), em 12/11/2026, às 09:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/11/2026, às 10:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a), em 16/11/2026, às 14:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1807241 e o código CRC 8FAA5CDE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC55D37C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 86/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos de Locação de Veículos, no âmbito da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem diretrizes para a designação de agentes públicos e para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e suas alterações, especialmente as promovidas pelo Decreto Municipal nº 22.269, de 27 de julho de 2026, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular execução contratual, a eficiência administrativa, a transparência e a adequada fiscalização dos serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas institucionais desta Superintendência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades individualizadas quanto à gestão, à fiscalização, à verificação da efetiva disponibilização dos veículos e à conformidade dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos de Locação de Veículos**, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, conforme identificação dos respectivos objetos, contratos e processos administrativos apresentados nas tabelas abaixo.

Locação de Veículos: Caminhonetes Tipo 4x4
Contrato:064/PGM/2025
Processo SEI nº 024.000050/2025-85

Servidor	Cadastro	Função
Bruno Goes Gomes de Aguiar	10081325	GESTOR DE CONTRATO
Emerson da Silva de Souza	10079007	FISCAL TITULAR
Luciana Michele da Silva	10080465	FISCAL DE APOIO

Locação de Veículos
Contrato: 066/PGM/2024
Processo SEI nº: 024.000147/2025-98

Servidor	Cadastro	Função
Bruno Goes Gomes de Aguiar	10081325	GESTOR DE CONTRATO
Emerson da Silva de Souza	10079007	FISCAL TITULAR
Raimundo Nonato Rocha de Lima	169120	FISCAL DE APOIO

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais, especialmente:

I – acompanhar a vigência contratual e adotar tempestivamente as providências administrativas necessárias à sua continuidade, prorrogação ou encerramento;

II – coordenar as atividades de fiscalização, observando os registros, relatórios e manifestações apresentados pelos fiscais designados;

III – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IV – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem providências superiores, inclusive eventual apuração de responsabilidade contratual;

V – acompanhar os procedimentos administrativos relativos à liquidação e ao pagamento das despesas, observadas as manifestações dos fiscais e a efetiva execução contratual;

VI – instruir, quando necessário, os procedimentos referentes a alterações contratuais, prorrogações, reajustes e demais providências administrativas pertinentes.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato acompanhar, verificar e registrar a execução dos serviços contratados, especialmente:

I – verificar a efetiva disponibilização dos veículos contratados, observando as condições de uso, segurança, conservação e demais exigências previstas no instrumento contratual;

II – acompanhar a regularidade da prestação dos serviços, verificando a quantidade de veículos disponibilizados e os respectivos períodos de utilização;

III – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à indisponibilidade, avarias, defeitos mecânicos, atrasos na substituição ou quaisquer situações que comprometam a execução do objeto;

IV – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato as irregularidades identificadas, para adoção das providências cabíveis;

V – verificar o cumprimento dos prazos contratuais para manutenção e substituição de veículos, quando previstos;

VI – elaborar relatórios de fiscalização, acompanhados dos registros e documentos necessários à comprovação da execução contratual;

VII – conferir as informações constantes das notas fiscais e faturas apresentadas pela contratada, confrontando-as com os serviços efetivamente executados;

VIII – realizar o ateste das despesas exclusivamente quanto aos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados;

IX – apontar, de forma fundamentada, eventuais diferenças entre os valores faturados e aqueles correspondentes à efetiva execução contratual, propondo os ajustes de medição ou glosas cabíveis;

X – manter registros atualizados das ocorrências contratuais no respectivo processo administrativo.

Art. 4º A fiscalização deverá observar a distinção entre os procedimentos de ajuste de medição e a eventual aplicação de sanções administrativas.
§ 1º A exclusão de valores correspondentes a serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições contratuais constitui ajuste da medição, devidamente fundamentado, não se confundindo, por si só, com sanção administrativa.
§ 2º A constatação de possível infração contratual deverá ser comunicada ao Gestor do Contrato, para encaminhamento à autoridade competente, a quem caberá avaliar a instauração do procedimento de responsabilização, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as garantias do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º O Fiscal de Apoio exercerá as atribuições do Fiscal Titular nos casos de afastamento, impedimento ou ausência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 6º A designação dos servidores não afasta a responsabilidade individual pelos atos praticados no exercício das respectivas atribuições, observados os limites de competência e as disposições legais pertinentes.
Art. 7º As situações que ultrapassem a competência dos fiscais ou do gestor deverão ser formalmente submetidas à autoridade administrativa competente, acompanhadas das informações técnicas e documentais necessárias à tomada de decisão.
Art. 8º O Departamento Administrativo deverá promover a ciência formal dos servidores designados, disponibilizando-lhes cópia do instrumento contratual, seus aditivos e demais documentos indispensáveis ao exercício das atribuições.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação a cada designação, durante a vigência do respectivo contrato e de seus eventuais termos aditivos, até sua revogação ou substituição expressa, observadas as disposições legais aplicáveis.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2026.

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8BC00EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 87/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,
Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos de Locação de Imóveis, no âmbito da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem diretrizes para a designação de agentes públicos e para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e suas alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO os Contratos Administrativos de Locação de Imóveis, vinculados aos respectivos Processos Administrativos SEI, cujos objetos consistem na locação de imóveis destinados ao funcionamento das unidades e dependências da Superintendência Municipal de Distritos – SMD;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, bem como a regularidade dos pagamentos, a conservação do imóvel e o cumprimento das obrigações pactuadas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos de Locação de Imóveis**, destinados ao funcionamento das unidades e dependências da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, conforme identificação dos respectivos imóveis, contratos e processos administrativos apresentados nas tabelas abaixo.

Locação de Imóvel - Sede Administrativa de Extrema
Contrato:039/PGM/2022
Processo SEI nº: 024.000144/2025-54

Servidor	Cadastro	Função
Bruno Goes Gomes de Aguiar	10081325	GESTOR DO CONTRATO
Emerson da Silva de Souza	10079007	FISCAL TITULAR
Leonardo de Oliveira Tatagiba	10080835	FISCAL SUBSTITUTO
Keila Viana Cherubini	10080047	MEMBRO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

Locação de Imóvel - Sede Administrativa da SMD
Contrato: 016/PGM/2023
Processo SEI nº: 024.000145/2025-07

Servidor	Cadastro	Função
Bruno Goes Gomes de Aguiar	10081325	GESTOR DO CONTRATO
Emerson da Silva de Souza	10079007	FISCAL TITULAR
Leonardo de Oliveira Tatagiba	10080835	FISCAL SUBSTITUTO

Locação de Imóvel - Sede Administrativa de Nazaré
Contrato: 020/PGM/2023
Processo SEI nº: 024.000200/2025-51

Servidor	Cadastro	Função
Bruno Goes Gomes de Aguiar	10081325	GESTOR DO CONTRATO
Emerson da Silva de Souza	10079007	FISCAL TITULAR
Leonardo de Oliveira Tatagiba	10080835	FISCAL SUBSTITUTO
Maria Angela Braga	10079794	MEMBRO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

Locação de Imóvel - Sede Administrativa de União Bandeirantes
Contrato: 028/PGM/2018
Processo SEI nº: 024.000146/2025-43

Servidor	Cadastro	Função
Bruno Goes Gomes de Aguiar	10081325	GESTOR DO CONTRATO

Emerson da Silva de Souza	10079007	FISCAL TITULAR
Raimundo Nonato Rocha de Lima	169120	FISCAL SUBSTITUTO
Valdeci Osório Patricio	10080097	MEMBRO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente:
I – acompanhar a vigência do contrato e de seus eventuais termos aditivos;
II – monitorar os prazos contratuais e promover, tempestivamente, os encaminhamentos necessários à eventual prorrogação, alteração ou encerramento do ajuste;
III – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo locador e pela Administração;
IV – analisar os relatórios e registros apresentados pelos fiscais, adotando as providências administrativas de sua competência;
V – encaminhar ao setor competente a documentação necessária à instrução dos procedimentos de pagamento;
VI – comunicar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisões superiores, inclusive quanto à necessidade de reparos, adequações, alterações contratuais ou eventual apuração de descumprimento contratual;
VII – manter atualizado o acompanhamento administrativo do contrato, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização, por intermédio dos fiscais designados, acompanhar e verificar a regular execução do contrato de locação de imóvel, especialmente:
I – acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, verificando a efetiva disponibilização e utilização do imóvel para a finalidade pública prevista no instrumento contratual;
II – realizar vistorias periódicas ou sempre que necessário, com a finalidade de verificar as condições físicas, estruturais, de conservação, segurança e funcionamento do imóvel;
III – verificar a manutenção das condições de utilização do imóvel, observadas as obrigações atribuídas ao locador e à Administração;
IV – registrar formalmente as ocorrências relacionadas a danos, defeitos, infiltrações, problemas elétricos, hidráulicos, estruturais ou quaisquer outras situações que possam comprometer a adequada utilização do imóvel;
V – comunicar ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas, para adoção das providências administrativas cabíveis;
VI – verificar a conformidade dos valores cobrados a título de aluguel com as condições estabelecidas no contrato e em seus respectivos termos aditivos;
VII – conferir os recibos, documentos de cobrança e demais comprovantes apresentados pelo locador, observando os períodos de referência, valores pactuados e eventuais reajustes formalmente autorizados;
VIII – emitir relatório mensal de fiscalização, contendo informações sobre a utilização do imóvel, o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais ocorrências registradas;
IX – realizar o ateste dos documentos de cobrança, quando constatada a regularidade da disponibilização do imóvel e do cumprimento das obrigações pertinentes à locação;
X – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as situações que possam comprometer a continuidade da locação ou ocasionar prejuízos à Administração Pública;
XI – acompanhar, quando necessário, as vistorias de entrega e devolução do imóvel, mediante elaboração de relatório circunstanciado, preferencialmente acompanhado de registros fotográficos;
XII – verificar as condições do imóvel por ocasião de sua devolução, confrontando-as com o laudo de vistoria inicial, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal, observadas as responsabilidades contratuais e legais.

Art. 4º A Comissão deverá manter registro próprio das ocorrências relacionadas à execução contratual, com a indicação das providências adotadas e dos encaminhamentos realizados.
§ 1º Os relatórios de fiscalização deverão ser instruídos com os documentos necessários à comprovação das informações apresentadas.
§ 2º Constatadas irregularidades ou situações que demandem providências além das atribuições dos fiscais, estas deverão ser comunicadas ao Gestor do Contrato, para encaminhamento à autoridade competente.
§ 3º A realização de reparos, adequações ou intervenções no imóvel deverá observar as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 8.245/1991, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes.

Art. 5º Compete ao Fiscal Substituto exercer as atribuições do Fiscal Titular durante seus afastamentos, ausências ou impedimentos, garantindo a continuidade do acompanhamento e da fiscalização contratual.
Parágrafo único. Compete aos membros de apoio à fiscalização auxiliar os fiscais designados no acompanhamento da execução contratual, na realização de vistorias, no levantamento de informações, no registro de ocorrências e na elaboração de relatórios, observados os limites de suas atribuições, sem prejuízo das responsabilidades do Gestor do Contrato e dos fiscais designados.

Art. 6º A Comissão não possui competência para autorizar, isoladamente, alterações contratuais, reajustes, prorrogações, realização de despesas ou aplicação de sanções, cabendo-lhe instruir os autos com as informações necessárias à apreciação da autoridade competente.

Art. 7º A atuação dos servidores designados observará os limites das respectivas atribuições, não afastando a responsabilidade individual pelos atos praticados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º O Departamento Administrativo deverá providenciar a ciência formal dos servidores designados, disponibilizando-lhes cópia do contrato, termos aditivos, laudos de vistoria e demais documentos necessários ao exercício das atribuições.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida, em relação a cada designação, durante a vigência do respectivo contrato e de seus eventuais termos aditivos, até sua revogação ou substituição expressa.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2026.

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:198787DA

